

PROTOCOLO
1904/2019

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
05/2019**

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para readequação de estudos e elaboração de projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no bairro santa terezinha denominado lote 04 e 05. Conforme pedido da secretaria municipal de obras publicas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1

Data: 24/01/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001904/2019

COLATA 22/19

Número do processo: 0001904/2019

Número único: Q40.712.73T-00

Solicitação: 3 - Ofício

Número do protocolo: 25479

Número do documento: Ofício 31/2019-SMOP

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF/CNPJ do requerente:

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - 83820-554

Complemento:

Bairro: BAIRRO NACOES

Loteamento:

Condomínio:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Telefone: (41) 3608-0081

Celular:

Fax:

E-mail: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 015.001.001 - Contratos SMOP

Localização atual: 015.001.001 - Contratos SMOP

Org. Mat. Destino:

Protocolado por: Genilce da Rocha Leite

Atualmente com: Genilce da Rocha Leite

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 24/01/2019 15:46

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: Contratação de empresa especializada para Readequação de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia

Observação: ANexo Ofício 31/2019-SMOP; Termo de Referência

Genilce da Rocha Leite
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
(Requerente)

Hora: 15:46:46



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 0081

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02

7875 0132

OFÍCIO N° 31 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2019.

**Ref.: Contratação de Empresa especializada para Readequação de Estudos e
Elaboração de Projeto Básico de Engenharia.**



Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por intermédio deste, solicitar a Inexigibilidade de Licitação para contratação de **Empresa especializada para Readequação de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Santa Terezinha denominado Lote 04 e 05**, no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, as quais estão contempladas para execução das obras com a utilização de recurso financiado proveniente do agente financiador CAIXA FGTS 0399.753-37/2013.

OBJETO:

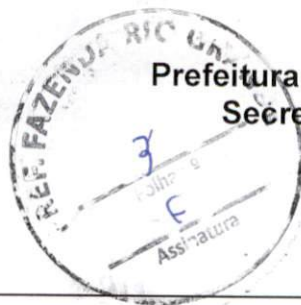
Contratação de **Empresa especializada para Readequação de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Santa Terezinha denominado Lote 04 e 05**, visando a readequação dos estudos e projetos básicos de acordo com as características do tráfego, topografia, drenagem existente e ocupação local dos segmentos de projeto, em acordo com o plano diretor e diretrizes apontadas pelo tribunal de Contas do estado do Paraná (TCE-PR), normas técnicas (MBR's) e instruções de projetos (IP's) a serem utilizados de modo a garantir que a solução técnica proposta esteja em conformidade, segurança e economicidade visando o aproveitamento dos materiais existentes quando comprovado tecnicamente e/ou a nova solução de modo a se obter êxito dos projetos a que se pretendem o referido objeto.

P 19
A E



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 0081

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02

JUSTIFICATIVA:

Tal contratação se justifica na necessidade de continuação das obras de pavimentação e drenagem dos Lotes 04 e 05 do Bairro Santa Terezinha, neste Município, cuja execução só pode se operar posteriormente à Readequação de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia conforme detalhadamente especificado no Memorando Técnico n.º 004/2019, em anexo, expedido pelo servidor, engenheiro civil, Raphael Pudeulko Júnior, CREA PR-102.694/D, Matrícula n.º 353.292.

Tendo em vista que são necessários estudos complementares para a determinar se os elementos existentes são possíveis do reaproveitamento e/ou se devem ser previstos novos elementos, a Readequação de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia torna-se imprescindível para que a obra pública em questão possa ser licitada.

Verifica-se que consta manifestação formal da empresa ADA ENGENHARIA LTDA, concordando com a contratação, bem como fora analisada a questão financeira que envolve o orçamento apresentado pela mesma, fatos que vão ao encontro das exigências feitas pela Procuradoria Geral do Município no Parecer n.º 815/2018, como requisitos para revestir de legalidade o requerimento que se apresenta.

Repisa-se que no Memorando Técnico n.º 004/2019, em anexo, constam o detalhamento da análise realizada que embasaram o presente requerimento, no qual se apresenta a motivação técnica.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

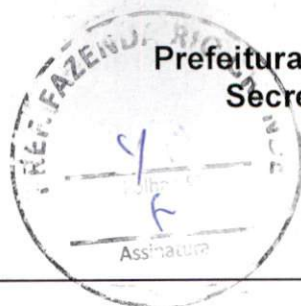
A Readequação dos estudos e elaboração do Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem deverão conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento e análise dos estudos complementares para definição das soluções escolhidas de forma a fornecer elementos necessários e suficientes à contratação das obras bem como **identificar todos os seus elementos constitutivos** com clareza;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 0081

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02

- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas e justificadas quando houver necessidade, de forma a minimizar a necessidade de reformulações durante a realização das obras;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar, de materiais a incorporar à obra e de equipamentos a empregar, bem como suas especificações, de forma a assegurar os melhores resultados para o empreendimento;
- d) informações que identifiquem os métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a implantação e execução da obra;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos dos materiais e transportes propriamente avaliados.
- g) Avaliação dos elementos existentes através dos estudos complementares de sondagem do revestimento primário, ensaios de viga benkelman, espessura do pavimento existente a serem fornecidos pela equipe técnica do SMOP -FRG e cadastro da drenagem e dispositivos existentes a serem levantados pela topografia contratada para definição da reutilização e/ou não dos materiais existentes e justificativa técnica a ser apresentado em projeto e memorial.
- h) Apresentar no memorial e em orçamentos o controle tecnológico o qual deverá ser realizado durante a execução dos serviços de modo a subsidiar elementos comprobatórios para fiscalização durante o acompanhamento técnico da obra.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 0081

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02

Deverá constar do Relatório do Projeto cópia do **documento de responsabilidade técnica**, ART ou RRT, da Empresa responsável pela **Readequação dos Estudos e elaboração do Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem**, assinada e com comprovante de pagamento legível.

Deverá também constar do projeto cópia(s) do(s) **documento(s) de responsabilidade técnica, ART ou RRT**, dos profissionais que elaboraram cada um dos itens constituintes dos serviços contratados – Laudos, Estudos, Projetos, Orçamento e demais peças técnicas, assinados e com comprovante(s) de pagamento legível, bem como declarações de responsabilidade, conforme modelo apresentado abaixo.

Modelo de Declaração de Responsabilidade Projetos:

"Eng.º....., responsável pelo(a) (descrever objeto do contrato)....., e a empresa....., aqui representada por seu responsável técnico, o eng.º....., declaramos que o(s) projeto(s) foi(ram) desenvolvido(s) de acordo com os manuais, especificações e normas técnicas em vigor, conforme especificados no Relatório do Projeto, e pelo(s) qual(is) assume(imos) total responsabilidade".

Nome / CREA / Assinatura

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Apresentar ART quitada referente à elaboração dos projetos;
- Readequação dos estudos e projeto básico completo em até 6 (seis) meses após a assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma em anexo ao Termo de Referência. Prazo de execução 6 (seis) meses após a assinatura da Ordem de Serviço, e prazo de vigência 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
- Os projetos deverão ser elaborados respeitando todas as normas vigentes;
- **Deverão ser atentados demais elementos técnicos, conforme termo de referência.**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 0081

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02



DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização dos serviços ora contratados, bem como a verificação do atendimento às especificações de projeto básico ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior (CREA/PR:102.694/D) e Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D sendo este como fiscal substituto. A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Genilce da Rocha Leite, Matrícula: 21601, ambos lotados nesta secretaria.

As Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas, somente serão liquidadas após o ateste do Fiscal designado, do Fiscal de Contrato, e do Secretário Municipal de Obras Públicas.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito através de medições mensais, conforme conteúdo de entrega de serviços realizados (fases/itens previstos em cronograma no termo de referência), a serem analisados e aceite dos serviços pela fiscalização.

O pagamento se dará em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, do Engenheiro responsável pela fiscalização e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ART, relatório técnico, bem como toda documentação exigida no Termo de Referência anexo a este.

Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo do pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 0081

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. A elaboração do projeto básico será até 6 (seis) meses após a assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma em anexo ao Termo de Referência.

RECURSOS FINANCEIROS:

Para suporte da despesa fica informada a dotação orçamentária 223.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4378/2017

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 102.694/D

Gustavo Gonçalves Quadros
Engenheiro Civil
CREA PR 72.224/D

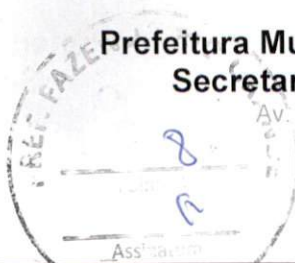
Genilce da Rocha Leite
Fiscal administrativo
Matrícula: 21601

Ilmo. Senhor
Claudemir de Andrade
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 0081

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02

ANEXO I

Objeto:

Contratação de **Empresa especializada para Readequação de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Santa Terezinha denominado Lote 04 e 05**, visando a readequação dos estudos e projetos básicos de acordo com as características do tráfego, topografia, drenagem existente e ocupação local dos segmentos de projeto, em acordo com o plano diretor e diretrizes apontadas pelo tribunal de Contas do estado do Paraná (TCE-PR), normas técnicas (MBR's) e instruções de projetos (IP's) a serem utilizados de modo a garantir que a solução técnica proposta esteja em conformidade, segurança e economicidade visando o aproveitamento dos materiais existentes quando comprovado tecnicamente e/ou a nova solução de modo a se obter êxito dos projetos a que se pretendem o referido objeto..

Especificação:

LOTE 4				
Fase	Item	Descrição	Unid	Qde
1	1	Referencial normativo e análise de sondagem existentes- 2,88 Km	Serv.	1
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia- 2,88 Km	Serv.	1
2	3	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos- 2,88 Km	Serv.	1
	4	Readequação dos Estudos e levantamentos topográficos- 2,88 Km	Serv.	1
3	5	Readequação dos Estudos hidrológicos e cadastro de drenagem – 2,88 Km	Serv.	1
	6	Impressão volumes relatórios- Fase Preliminar- 2,88 Km	Serv.	1
4	7	Projeto Geométrico- 2,88 Km	Serv.	1
	8	Projeto de Terraplenagem- 2,88 Km	Serv.	1
	9	Projeto de pavimentação- 2,88 Km	Serv.	1
5	10	Projeto de Drenagem – 2,88 Km	Serv.	1
	11	Projeto de sinalização – 2,88 Km	Serv.	1
	12	Projeto de obras complementares – 2,88 Km	Serv.	1
6	13	Plano de Execução as Obras- 2,88 Km	Serv.	1
	14	Cronograma Quantitativos e Orçamento- 2,88 Km	Serv.	1
	15	Impressão Volumes relatório- Projeto Básico- 2,88 Km	Serv.	1

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

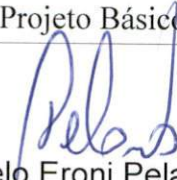
Fone: (41) 3608- 0081

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02

LOTE 5

Fase	Item	Descrição	Unid.	Qde
1	16	Referencial normativo e análise de sondagem existentes- 3,38 Km	Serv.	1
	17	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia- 3,38 Km	Serv.	1
2	18	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos- 3,38 Km	Serv.	1
	19	Readequação dos Estudos e levantamentos topográficos- 3,38 Km	Serv.	1
3	20	Readequação dos Estudos hidrológicos e cadastro de drenagem – 3,38 Km	Serv.	1
	21	Impressão volumes relatórios- Fase Preliminar- 3,38 Km	Serv.	1
4	22	Projeto Geométrico- 3,38 Km	Serv.	1
	23	Projeto de Terraplenagem- 3,38 Km	Serv.	1
	24	Projeto de pavimentação- 3,38 Km	Serv.	1
5	25	Projeto de Drenagem – 3,38 Km	Serv.	1
	26	Projeto de sinalização – 3,38 Km	Serv.	1
	27	Projeto de obras complementares – 3,38 Km	Serv.	1
6	28	Plano de Execução as Obras- 3,38 Km	Serv.	1
	29	Cronograma Quantitativos e Orçamento- 3,38 Km	Serv.	1
	30	Impressão Volumes relatório- Projeto Básico- 3,38 Km	Serv.	1


Marcelo Eroni Pelanda

Secretário Municipal de Obras Públicas

Decreto 4378/2017


Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 102.694/D


Gustavo Gonçalves Quadros
Engenheiro Civil
CREA PR 72.224/D


Genilce da Rocha Leite
Fiscal administrativo
Matrícula: 21601



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



TERMO DE REFERÊNCIA

**READEQUAÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO
DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS SITUADAS NO
BAIRRO SANTA TEREZINHA – LOTES 04 E 05**

JANEIRO

2019



ÍNDICE	2
1. DO OBJETO	4
2. DEFINIÇÕES	4
2.1 ASPECTO LEGAL	4
2.2 ESTUDOS TÉCNICOS	5
2.3 PROJETO BÁSICO	5
3. ELABORAÇÃO DO PROJETO - CONSIDERAÇÕES GERAIS	6
4. ESCOPO DO PROJETO DE ENGENHARIA	
5. FASE PRELIMINAR	8
5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS – FASE PRELIMINAR	9
5.1.1 Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos	10
5.1.1.1 Sondagem Subleito	10
5.1.1.2 Sondagem Revestimento Primário	12
5.1.2 Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos	12
5.1.2.1 Planimetria	13
5.1.2.2 Quanto ao Levantamento Cadastral da Faixa Localizada entre Alinhamentos Prediais	14
5.1.2.3 Altimetria	14
5.1.2.4 Quanto ao Levantamento das Seções Transversais, com Detalhamento da Via Existente	16
5.1.2.5 Quanto aos Levantamentos Complementares	16
5.1.2.6 Quanto a Elaboração de Plantas Topográficas	17
5.1.3 Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro da drenagem existente	18
5.2 APRESENTAÇÃO DA FASE PRELIMINAR	19
6. FASE DO PROJETO BÁSICO	21
6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS – FASE DO PROJETO BÁSICO	22
6.1.1 Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos	23
6.1.1.1 Estudos Geotécnicos	24
6.1.2 Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos	24
6.1.3 Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro da drenagem existente	26
6.2 CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS	27
6.2.1 Projeto Geométrico	27
6.2.2 Projeto de Terraplenagem	29
6.2.3 Projeto de Drenagem	32
6.2.4 Concepção das Obras de artes Especiais	36
6.2.5 Projeto de Pavimentação	36
6.2.5.1 Quanto a Definição das Características do Subleito para Pavimentos Novos	38
6.2.5.2 Quanto a Avaliação Estrutural da Via	39
6.2.6 Projeto de Sinalização	39
6.2.7 Projeto de Obras Complementares	40
6.2.8 Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade	41
6.2.9 Plano de Execução das Obras	42
6.2.9.1 Locação da Obra	43
6.2.9.2 Demolições ou Remoções	43

P O .  



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



6.2.9.3	Serviços Gerais e Finais.....	43
6.2.9.4	Sinalização Indicativa da Obra	44
6.2.9.5	Sinalização de Segurança da Obra	44
6.2.9.6	Relação de Equipamentos Mínimos e Equipe Técnica	45
6.2.10	Cronograma, Quantidades e Orçamentos	45
6.2.10.1	Cronograma Físico-Financeiro	46
6.2.10.2	Orçamento.....	47
7.	RELATÓRIO DO PROJETO BÁSICO.....	48
8.	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	51
9.	FISCALIZAÇÃO:.....	52
10.	PROPRIEDADES DOS PRODUTOS:	53
11.	CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS	54
12.	ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:	54
	ANEXO 01 – SEGMENTOS DAS VIAS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO	55
	ANEXO 02 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	56
	ANEXO 03 – PLANTA DE LOTEAMENTO LOTES 04 E 05	57
	ANEXO 04 – TABELA DE CONVENÇÕES	62
	ANEXO 05 – ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS e PROJETOS	63
	ANEXO 06 – CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS e PROJETOS	64
	ANEXO 07 – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS.....	68



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

1. DO OBJETO

O Termo de Referência ora apresentado tem por finalidade definir as diretrizes mínimas e os objetivos orientadores à **contratação de empresa especializada para Readequação de Estudos e elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no bairro Santa Terezinha denominado Lote 04 e 05, no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.**

Para identificação das ruas que compõem este Termo de Referência, bem como os segmentos contemplados deverão ser consultados os ANEXOS 01, 02 e 03.

Os serviços objetivam a Readequação dos Estudos e Projeto Básico de acordo com as características do tráfego, topografia, drenagem existente e ocupação local dos segmentos de projeto, em acordo com o plano diretor e diretrizes apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), normas técnicas (NBR's) e instruções de projetos (IP's) a serem utilizadas de modo a garantir que a solução técnica proposta esteja em conformidade com qualidade, segurança e economicidade visando o aproveitamento dos materiais existentes quando comprovado tecnicamente e/ou a nova solução de modo a se obter êxito dos projetos a que se pretendem o referido objeto.

No que tangencia os serviços de engenharia a serem contratados e tendo em vista que cada tipologia de obra/projeto possui seus elementos caracterizadores fundamentais, **para a perfeita delimitação daquilo que será contratado**, em complementação ao conteúdo deste Termo de Referência, **deve ser observada a Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas OT IBRAOP 01/2006**, no item relativo à obras de pavimentação urbana, o qual apresenta o delineamento das necessidades relacionadas a cada tipo de obra/projeto.

2. DEFINIÇÕES

2.1 ASPECTO LEGAL

A CONTRATADA deverá observar **no que couber** às definições estabelecidas no Art. 6º da Lei nº 8.666 de 1993, modificada pela Lei 8.883 de 1994.



2.2 ESTUDOS TÉCNICOS

Estudos que objetivam eleger avaliar as alternativas técnicas que melhor respondam ao programa de necessidades, sob os aspectos técnico, ambiental e socioeconômico visando a adequação dos projetos existentes.

Para o presente objeto em específico, visa a avaliação e readequação dos elementos técnicos existentes em acordo com o plano diretor e em vista as diretrizes apontadas pelo TCE-PR, Normas técnicas e instruções de projetos a serem adotadas, faz-se necessário a análise dos materiais existentes in loco (revestimento primário e drenagem considerando estudos complementares a serem analisados) a possibilidade da reutilização destes e/ou ainda através dos estudos complementares em caso negativo comprovar tecnicamente com estes atendendo as premissas da economicidade garantindo segurança e qualidade do projeto.

2.3 PROJETO BÁSICO

Para fins do presente Termo de Referência denomina-se Projeto Básico de Engenharia para Pavimentação e Drenagem o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterização de obra ou serviço, ou ainda complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Ainda, conforme Manual de Orientação Para Contratação e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Paraná – TCE:

[...]

O projeto básico deve:

- abranger toda a obra;
- incluir o orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;
- **ser suficientemente detalhado** para que o objeto da licitação seja completamente conhecido de modo a permitir comparação coerente entre as propostas dos vários licitantes;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



- atender os requisitos estabelecidos pela Lei das Licitações e pela Resolução n.º 04/2006 TCE-PR;
- **conter, no mínimo**, os elementos previstos na Resolução n.º 04/2006 TCE-PR e listados na Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP;
- [...]

O projeto básico **deve ser aprovado por autoridade competente do órgão**, nos termos do art. 7.º, § 2.º, inciso I da Lei n.º 8.666/1993.

3. ELABORAÇÃO DO PROJETO - CONSIDERAÇÕES GERAIS

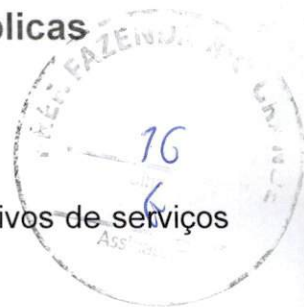
A Readequação dos estudos e elaboração do Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem deverão conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento e análise dos estudos complementares para definição das soluções escolhidas de forma a fornecer elementos necessários e suficientes à contratação das obras bem como **identificar todos os seus elementos constitutivos** com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas e justificadas quando houver necessidade, de forma a minimizar a necessidade de reformulações durante a realização das obras;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar, de materiais a incorporar à obra e de equipamentos a empregar, bem como suas especificações, de forma a assegurar os melhores resultados para o empreendimento;
- d) informações que identifiquem os métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a implantação e execução da obra;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas



f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos dos materiais e transportes propriamente avaliados.

g) Avaliação dos elementos existentes através dos estudos complementares de sondagem do revestimento primário, ensaios de viga benkelman, espessura do pavimento existente a serem fornecidos pela equipe técnica do SMOP -FRG e cadastro da drenagem e dispositivos existentes a serem levantados pela topografia contratada para definição da reutilização e/ou não dos materiais existentes e justificativa técnica a ser apresentado em projeto e memorial.

h) Apresentar no memorial e em orçamentos o controle tecnológico o qual deverá ser realizado durante a execução dos serviços de modo a subsidiar elementos comprobatórios para fiscalização durante o acompanhamento técnico da obra.

Deverá constar do Relatório do Projeto cópia do **documento de responsabilidade técnica**, ART ou RRT, da Empresa responsável pela **Readequação dos Estudos e elaboração do Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem**, assinada e com comprovante de pagamento legível.

Deverá também constar do projeto cópia(s) do(s) **documento(s) de responsabilidade técnica, ART ou RRT, dos profissionais** que elaboraram cada um dos itens constituintes dos serviços contratados – Laudos, Estudos, Projetos, Orçamento e demais peças técnicas, assinados e com comprovante(s) de pagamento legível, bem como declarações de responsabilidade, conforme modelo apresentado abaixo.

Modelo de Declaração de Responsabilidade Projetos:

"Eng.º....., responsável pelo(a) (descrever objeto do contrato)....., e a empresa....., aqui representada por seu responsável técnico, o eng.º....., declaramos que o(s) projeto(s) foi(ram) desenvolvido(s) de acordo com os manuais, especificações e normas técnicas em vigor, conforme especificados no Relatório do Projeto, e pelo(s) qual(is) assume(imos) total responsabilidade".

Nome / CREA / Assinatura



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

4. ESCOPO DO PROJETO DE ENGENHARIA

Quanto ao escopo do Projeto Básico, **em complementação ao presente Termo de Referência**, deverão também ser observadas as seguintes referências:

- OT-IBR 001/2006: Orientação Técnica Projeto Básico;
- OT-IBR 004/2012: Precisão do Orçamento de Obras Públicas;
- Normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que couber tal aplicação;
- Normas do DNIT e DER/Pr, no que couber tais aplicações;
- Leis, decretos e normas da PMFRG, em especial a Lei Complementar 07/2006 a qual Dispõe sobre o Sistema Viário, no que couber tais aplicações.

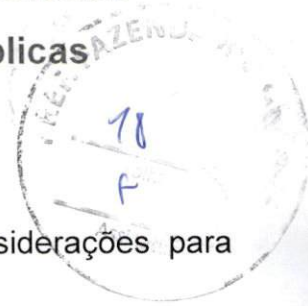
A Readequação dos Estudos e a elaboração do Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem, assim como todos os serviços previstos, serão desenvolvidos seqüencialmente, conforme cronograma do ANEXO 06, dentro das seguintes fases:

1. Fase Preliminar;
2. Fase do Projeto Básico;

5. FASE PRELIMINAR

A Fase Preliminar caracteriza-se pelos levantamentos de campo e análise dos elementos complementares dos estudos das condições existentes nas vias objeto da Licitação com a finalidade da identificação das condições atuais e proposição dos melhoramentos a serem introduzidos, portanto, uma fase de diagnóstico e de recomendações baseadas nas conclusões dos estudos desenvolvidos (incluindo melhorias físicas e operacionais), mediante a apresentação das alternativas estudadas e do plano de trabalho para a fase de Projeto Básico.

Serão realizados estudos para readequação abrangendo o sistema viário coletor/distribuidor da área do projeto, exibindo a concepção geral do funcionamento, sua integração com o restante do sistema viário e outras informações relativas ao plano de mobilidade/circulação previsto para o Município de Fazenda Rio Grande com base nos elementos existentes/ novos e estudos os quais deverão ser readequados quando for



identificado necessidade, deverá ser apresentado a fiscalização as considerações para posteriormente efetivar estas.

5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS – FASE PRELIMINAR

Todos os serviços previstos na fase preliminar deverão estar de acordo com as Especificações discutidas e definidas junto ao quadro técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as instruções e parâmetros contidos no:

- Plano Diretor de Fazenda Rio Grande – consultar a Secretaria de Municipal Urbanismo quanto às larguras das vias de projeto bem como padrão para implantação de calçadas e passeios;
- Plano Diretor de Drenagem de Fazenda Rio Grande – consultar a Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- Cadastro de rede de água existente e previsão de implantação de rede - consultar a Sanepar e a Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- Cadastro de rede de esgoto existente e previsão de implantação de rede - consultar a Sanepar e a Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- Arborização – consultar a Secretaria de Meio Ambiente quanto às espécies e condições de plantio de árvores a ser sugerido para a via.
- Rede de Energia – consultar a Copel quanto ações previstas para a via.
- Demais interferências identificadas no levantamento inicial, devem ser verificadas com a concessionária respectiva.
- Sinalização Viária – consultar o órgão responsável pela sinalização no município - FAZTRANS.

Cabe a CONTRATADA o encaminhamento, em tempo hábil ao atendimento dos prazos, da solicitação de informações a cada uma das Secretarias, Departamentos e/ou Concessionárias de serviços competentes.

Também nesta fase deverão ser contempladas as diligências para comprovação da titularidade das áreas e obtenção de parâmetros para compatibilização do projeto com o Plano Diretor, para tanto deverá ser realizada consulta junto a Secretaria Municipal de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Urbanismo. As declarações e/ou certidões e/ou plantas, bem como os demais documentos provenientes destas consultas, deverão ser apresentados no texto Relatório do Projeto.

Nesta fase preliminar serão desenvolvidas as atividades seguintes:

1. Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos;
2. Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos;
3. Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro da drenagem existente;

Quanto à definição das normas e instruções a serem utilizadas, fica a critério da CONTRATADA a sugestão do conjunto de referencial técnico que será utilizado elaboração dos projetos. Tal escolha deverá ser fundamentada com base na escolha de normas que proporcionem melhor técnica para execução do que se pretende.

A implementação do referencial normativo sugerido fica sujeito à prévia discussão a ser realizada, **no prazo máximo de até dez dias corridos da data de emissão da Ordem de Serviço**, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas a quem deverá ser encaminhada justificativa expressa para a escolha das normas e instruções. Tal justificativa, depois de discutida e aprovada junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, também deverá ser apresentada no Relatório do Projeto.

No desenvolvimento das atividades desta Fase Preliminar, devem ser observados os seguintes aspectos:

5.1.1 Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos

5.1.1.1 Sondagem Subleito

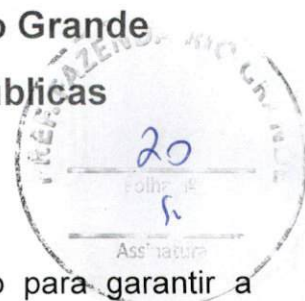
Considerando que o presente objeto possui elementos de estudo geológicos e geotécnicos para os lotes 04 e 05 relativos ao subleito (Fevereiro/2016), deve-se analisar se as informações dos elementos existente são possíveis de serem utilizados considerando o local o qual os mesmos foram extraídos, bem como se as descrições contidas nos referidos estudos relativos a característica do pavimento estão corretos.

Deverão ser executado furos através da utilização de sondagem a trado nos locais onde foram realizadas as sondagens do subleito de 2016 com a finalidade em verificar/atualizar as espessuras e estratificação existente do referido local tendo em vista que devido



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas



aos serviços constantes de manutenção do município de patrolamento para garantir a trafegabilidade e também questões de intempéries, faz se necessária análise para verificar se o estudo relativo ao subleito datado de 2016 precisará alguma adequação ou permanecerá com as informações existentes.

Contudo deverá se prever a execução de sondagem a trado nos locais onde foram realizadas as sondagens do subleito de 2016 com a finalidade em verificar/ atualizar as espessuras e estratificação existente do referido local tendo em vista que devido aos serviços constantes de manutenção do município de patrolamento para garantir a trafegabilidade e também questões de intempéries, faz se necessária análise para verificar se o estudo relativo ao subleito datado de 2016 precisará alguma adequação ou permanecerá com as informações existentes.

Ressalta-se que eventuais custos em função da necessidade da execução de novos furos de sondagem para a obtenção e caracterização de dados laboratoriais (CBR, expansão, compactação e demais ensaios relativos ao subleito) em função de não conformidade a qual possa a vir ser identificada em na execução da sondagem a trado deverá ser realizada sem ônus para o município, considerando que estes foram realizados anteriormente.

A metodologia para definição dos estudos e ensaios necessários deverá ser definida pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e normas necessárias ao desenvolvimento dos projetos. Os dados, relatórios e perfis de sondagens bem como demais informações pertinentes aos Estudos Geológicos e Geotécnicos deverão ser expressos e justificados no Relatório do Projeto, cabendo à Secretaria Municipal de Obras aprovar os mesmos e/ou solicitar outros que entendam necessários.

Em caso em que não ocorra a possibilidade do reaproveitamento do estudo da sondagem do subleito, deverá seguir as conseqüências abaixo:

Quanto aos Estudos Geológicos deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Coleta e pesquisa de dados;
- b) Interpretação de fotografias aéreas;
- c) Investigações de campo.

Quanto aos Estudos Geotécnicos deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

- a) Análise dos estudos do subleito e de camadas de revestimento primário, se existentes;
- b) Estudo de empréstimos e ocorrências de materiais;
- c) Definição dos ensaios a serem realizados;
- d) Elaboração de plano de sondagem ou investigações.

5.1.1.2 Sondagem Revestimento Primário

Ressalta-se que visando a possibilidade na reutilização dos materiais existentes in loco, o SMOP-FRG contratou estudos de sondagem do revestimento primário para os lotes 04 e 05 relativos. Deverão estes serem analisados em conjunto com os elementos obtidos através da leitura da viga benkelman e relatório/ croquis com o levantamento das espessuras verificadas in loco. Deverá ser analisado tecnicamente a qualidade dos materiais existentes, bem como a possibilidade e/ou não da reutilização dos materiais existentes, devendo utilizar estes elementos para definição da solução técnica a ser adotada.

5.1.2 Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos

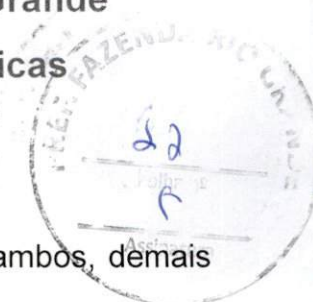
A realização de novo Estudo e Levantamento Topográfico tem por finalidade subsidiar e atualizar a elaboração de um modelo digital do terreno que permita a definição da geometria das vias de projeto compatibilizando com a geometria das vias transversais, e dispositivos de drenagens existentes, fornecendo os elementos topográficos necessários à elaboração dos estudos e projetos que comporão o Projeto Básico. Ainda deverá no presente levantamento compatibilizar todos os aspectos relacionados aos dispositivos de drenagem existentes, a cota de implantação do greide da pista projetada, com o leito existente e soleira dos imóveis de casa baixa, o qual haverá necessidade para a definição da cota de implantação e eventuais soluções de drenagem complementar visando a melhor solução técnica.

Estes levantamentos devem ser realizados com precisão compatível com o grau de detalhamento adequado ao que se propõe, bem como com a escala adequada de apresentação das pranchas, e compreenderão as etapas identificadas na sequência.

Os Levantamentos Topográficos deverão ser realizados através de Estação Total, o Georreferenciamento deverá utilizar, preferencialmente, receptores GNSS (Global



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Navigation Satellite System) e/ou GPS (Global Positioning System) e, para ambos, demais equipamentos adequados e necessários à perfeita realização dos serviços.

Deverá ser indicado no texto do Relatório do Projeto o Sistema de Referência utilizado e a monografia dos marcos. O relatório do projeto deverá apresentar as coordenadas geográficas do início e fim de cada rua no sistema SIRGAS2000.

Serão executadas as seguintes tarefas:

- Implantação de marcos planialtimétricos através de sistema que mais se adéque às condições da via (Preferencialmente sendo apresentado "In loco" para fiscalização e /ou equipe de topografia do município para conhecimento e indicada em projeto);
- Levantamento cadastral da faixa localizada entre os alinhamentos prediais;
- Levantamento dos perfis longitudinais dos eixos das vias;
- Levantamento de seções transversais, com detalhamento da plataforma atual;
- Levantamento Complementar.
- Elaboração de planta topográfica.

5.1.2.1 Planimetria

Deverão ser cadastrados:

- Os eixos das vias de projeto à cada 20m;
- Os alinhamentos prediais existentes;
- As divisas de lotes (testadas), numeração predial e tipo de edificação;
- As entradas de garagem e guias rebaixadas;
- As árvores e respectivos diâmetros;
- Os postes, torres e respectivos diâmetros e dimensões;
- Meio fio, bueiros, valas e fundos de vale existentes;
- Caixas de inspeção (Copel, Sanepar, empresas de telefonia e demais concessionárias e usuários da via pública).
- O tipo de revestimento existente nas vias e nos passeios, especificando as dimensões e seu posicionamento nas plantas / pranchas do projeto com o número predial do imóvel respectivo;
- O mobiliário urbano (abrigo de ônibus, floreiras, lixeiras, telefone público, bancos, armários de cabeamento, etc.);

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



- Levantamento dos bordos existentes de modo a subsidiar a definição do leito existente e eventuais reforços.
- Demais ocorrências que possam interferir na elaboração dos projetos.

O cadastro dos elementos existentes deverá ser efetuado nas vias entre alinhamentos prediais projetados, ao longo dos respectivos eixos e 45 (quarenta e cinco) metros à esquerda e à direita (observado o sentido do estacionamento) das vias transversais e deverá estar apoiado a uma poligonal, que será referenciada ao sistema de coordenadas SIRGAS2000.

Atenção especial deverá ser dada ao levantamento de todas as interferências existentes no trecho, tais como, adutoras, redes de fibras óticas, cabeamentos, tubulação de gás, etc. Ainda, a indicação das interferências no projeto deverá constar nas pranchas do Levantamento Topográfico.

5.1.2.2 Quanto ao Levantamento Cadastral da Faixa Localizada entre Alinhamentos Prediais

Reiterando o que já foi em parte descrito no item Planimetria, o levantamento cadastral da faixa será realizado através de processo ou sistema que mais se adéque às condições da via, devendo ser levantados todos os pontos de interesse do projeto, tais como: benfeitorias existentes (muros, cercas, construções, etc.), interseções, acessos a postos de abastecimento e de outros comércios que demandem área de estacionamento, obras de arte especiais, obras de arte corrente, dispositivos de drenagem superficial, placas de sinalização vertical, obras complementares, obras de contenção, redes de serviços públicos (água potável, água pluvial, esgoto, redes elétricas e de telefonia), mobiliário urbano tais como telefone público, lixeiras, caixas, etc.

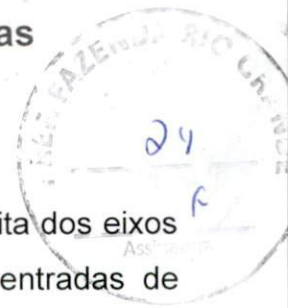
Como sugestão, é apresentada no ANEXO 04 simbologia e padrões de alguns elementos que deverão ser levantados. O referido anexo tem caráter ilustrativo, é responsabilidade da CONTRATADA a utilização de material próprio que contemple a totalidade de elementos cadastrados e identificados nas vias de projeto.

5.1.2.3 Altimetria

Deverá conter levantamento do perfil longitudinal do eixo das ruas, nos mesmos pontos cadastrados na planimetria a cada 20 metros, em todos os seus respectivos trechos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



bem como numa extensão de 45 (quarenta e cinco) metros à esquerda e à direita dos eixos das vias transversais. Deverá conter, também, pontos de nivelamento das entradas de garagens, caixas de inspeção, bueiros e galerias (extremidades) de modo a verificar a compatibilidade da rede existente, bem como verificar a possibilidade da reutilização da rede quando existir e possível de forma técnica.

A cota inicial deverá ser referida a 01 (um) marco oficial e deverão ser implantados (materializados) novos RNs próximos ao início e fim do trecho, em lugar protegido. Os RNs implantados deverão estar representados, com as respectivas coordenadas, nas pranchas dos Estudos Topográficos e do Projeto Geométrico.

Deverão ser levantadas seções transversais aos eixos das ruas a cada 20 metros, além de perfis complementares nos acessos residenciais/comerciais quando a garagem, em decorrência do projeto, ficar localizada em cota a partir de 0,60m acima ou abaixo do nível da calçada.

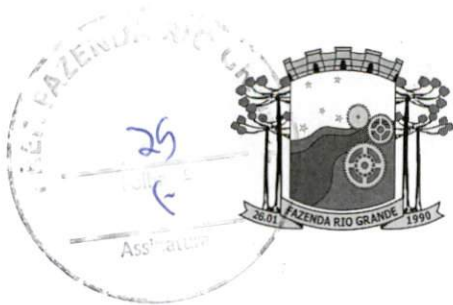
Nos casos em que houver fundos de vale que cruzem a via e for necessária a execução de galeria celular o levantamento deverá ser feito 100,00 (cem) metros à jusante e a montante ao longo do eixo do fundo de vale.

No Relatório do Projeto Básico deverão ser apresentadas as cópias de todas as anotações de campo tanto planimétricas quanto altimétricas, cópias dos cálculos planimétricos (coordenadas da poligonal e dos pontos cadastrados) e altimétricos (implantação do RN, nivelamento dos eixos), bem como deverão ser entregues, junto ao Relatório, os arquivos brutos dos equipamentos utilizados.

Como sugestão, os desenhos deverão ser apresentados nas seguintes escalas:

- Planimétrico 1:500; e
- Altimétrico 1:500 (horizontal) e 1:100 (vertical).

A adequação das escalas indicadas poderá ser discutida junto ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas sempre que a CONTRATADA apresentar respaldo e justificativas técnicas para propor tal adequação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

5.1.2.4 Quanto ao Levantamento das Seções Transversais, com Detalhamento da Via Existente

O levantamento das seções transversais deverá ser efetuado também com a utilização de sistema que mais se adéque às condições da via. Deverão ser levantados, no mínimo, os seguintes pontos da plataforma da via: eixo, bordos (com ou sem meio fio); início e fim de passeios; alinhamento predial (ambos os lados); muros, cercas, construções e demais benfeitorias existentes que extrapolem o alinhamento predial projetado; cristas de corte e aterros quando e se existentes, pés de cortes e aterros quando e se existentes, interferências de grande monta a execução da obra.

Visando a compatibilização de cotas (existentes x projetadas) as seções ser prolongadas em direção ao lado das vias transversais ou de cruzamentos que estiverem na área de influência do projeto.

Serão levantadas seções transversais em todos os pontos locados, abrangendo largura adequada aos serviços.

5.1.2.5 Quanto aos Levantamentos Complementares

Os levantamentos complementares, quando e se necessários, serão realizados através de sistema que mais se adéque às condições da via e tem como finalidade fornecer base topográfica para subsidiar elementos técnicos para fundamentar a eventual possibilidade da utilização do revestimento primário existente.

Deverá ser realizado junto aos demais levantamentos, compatibilização com cadastro do nível do eixo existente e posteriormente com o greide projetado as soleiras das casas baixas, e outras situações em que se verifique necessidade do levantamento para garantir e possibilitar solução técnica adequada.

Ainda deverá ser levantado todos os dispositivos de drenagem existente (Caixas de ligação, captação, Alas de concreto, tubulações de calhas dos imóveis das casas baixas). Deverá ser compatibilizado o levantamento topográfico, através do apoio técnico da equipe pessoal e retro escavadeira da prefeitura a ser disponibilizada para eventuais sondagens e aberturas dos dispositivos de drenagem para viabilizar o referido levantamento devendo este ser comunicado antecipadamente ao SMOP-FRG para programação e logística dos materiais e pessoais a desenvolverem as atividades.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



A realização dos Levantamentos Especiais não implica em elaboração do projeto de Obra de Arte Especial ou Obra de Contenção por parte da CONTRATADA, tão somente fornece informações necessárias ao estudo quanto à necessidade de elaboração destes projetos.

Havendo a necessidade de elaboração de projetos complementares, a CONTRATADA deverá encaminhar manifestação expressa informando tal necessidade acompanhada da devida justificativa técnica para análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Sendo observada a existência de áreas de empréstimos e jazidas, ao longo do segmento de projeto, serão amarradas por coordenadas geográficas, determinadas, preferencialmente, por receptores GNSS e GPS, e discriminados todos os segmentos, ao longo do eixo locado, de existência de solos moles.

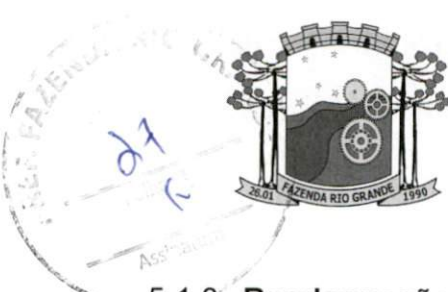
5.1.2.6 Quanto a Elaboração de Plantas Topográficas

Os estudos e levantamentos topográficos serão apresentados em plantas desenhadas em escala adequada à representação das curvas de nível eqüidistantes de 1,00m, bem como de maneira a permitir que o perfil elaborado também apresente visualização compatível com o que se pretende e se necessita representar.

A planta deverá conter a planialtimetria da faixa compreendida entre os alinhamentos prediais projetados das vias. Nos cruzamentos com vias transversais a topografia deverá contemplar a extensão necessária à compatibilização do greide (existente x projetado), passeios e demais redes existentes.

As instruções de serviços utilizadas pela CONTRATADA para realização dos Estudos e Levantamentos Topográficos deverão ser indicadas no texto do Relatório do Projeto.

A metodologia para realização dos estudos e levantamentos topográficos deverá ser definida pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e normas necessárias ao desenvolvimento do projeto e ainda, deverá estar expressa e justificada no Relatório do Projeto. As cadernetas e croquis de campo, relatórios e demais informações pertinentes aos Estudos e Levantamentos Topográficos deverão ser apresentadas no Relatório do Projeto.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

5.1.3 Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro da drenagem existente

Consiste na coleta de dados hidrológicos tais como clima, pluviometria, fluviometria e geomorfologia da região, avaliando-se, ainda, os estudos referentes ao Plano Diretor de Drenagem desta municipalidade somente para a região delimitada como objeto deste termo.

O presente estudo visa a análise e eventuais readequações dos projetos elaborados, pois para os referidos projetos foi considerado todos elementos novos, no entanto há necessidade conforme novo levantamento topográfico a ser realizado análise dos dados dos dispositivos de drenagem já implantados – caso existam.

Deverá ser apresentada prancha com o cadastro da drenagem existente, documentação fotográfica, indicando suas condições hidráulicas, estruturais e conservação, além da intervenção ou solução a ser adotada sendo o reaproveitamento ou a execução de novos elementos, em ambos os casos devendo ser apresentada justificativa técnica para a referida, conforme modelo a ser apresentado pela empresa e posteriormente aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP-FRG).

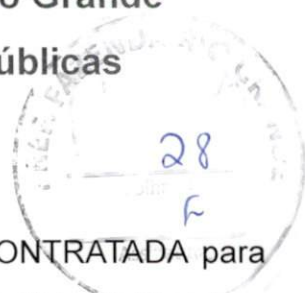
As considerações e critérios adotados para justificativa de utilização ou não das redes existentes deverão ser apresentados no Relatório do Projeto e constar no memorial descritivo do projeto, assim como conter nas pranchas do projeto de drenagem de forma a ilustrar os dispositivos existentes, que serão removidos, e/ou que deverão serem removidos e posteriormente executados, e novos dispositivos a serem implantados.

Deverá se verificar a questão das soleiras das casas baixa em relação do greide a ser implantado, sendo que para casas que fiquem baixas em relação ao mesmo deverá se previsto observação para estas, e ser previsto solução técnica composta por canaleta e tubulações de modo a garantir o escoamento destas casas. Ainda há que se observar saídas de canaletas de água de chuva, sendo que estas também devem ser conduzidas até o dispositivo de drenagem mais próximo (caixa de captação/ ligação/ tubulação e /ou considerar saída na canaleta do meio fio quando houver cota disponível).

A fim de subsidiar a contratação do projeto, a CONTRATADA deverá levantar informações hidrológicas, topográficas, geológicas e geométricas, para a identificação das obras a serem construídas. Com base nestas informações a CONTRATADA deverá indicar o tipo de dispositivo e proposição de estruturas na eventualidade de contratação de obras de arte especiais.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



As normas, métodos e instruções de serviços utilizadas pela CONTRATADA para realização dos Estudos Hidrológicos deverão ser indicados no texto do Relatório do Projeto.

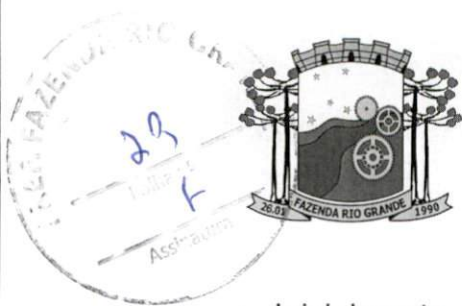
Em atenção a Legislação Estadual, deverá ser observada a Resolução SEMA nº 52/2009 e quando necessário proceder consulta junto aos órgãos competentes para obtenção das licenças pertinentes a perfeita e completa execução da obra. Deverá ser apresentado declaração de dispensa e/ou enquadramento ao qual deverá ser assinado pelo projetista e em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA-FRG), sendo esta uma das exigências do agente financiador das obras do Lote 04 e 05 desta contratação.

5.2 APRESENTAÇÃO DA FASE PRELIMINAR

Ao término da Fase Preliminar serão apresentados os estudos das readequações dos Relatórios contendo os Estudos Preliminares, as pranchas com o Levantamento Topográfico e Interferências, o Projeto Geométrico e o Projeto de Drenagem, contendo as conclusões de todos os estudos desenvolvidos bem como as recomendações e soluções propostas para a readequação dos projetos de todas as vias objeto da licitação, o qual será constituído pelo Volume discriminado a seguir.

RELATÓRIO PRELIMINAR			
VOLUME	TÍTULO	FORMATO	Nº VIAS
1 (LOTE 04)	Relatório dos Estudos Preliminares contendo: Memorial Justificativo e Especificações Técnicas; Consideração dos estudos de Sondagens e Relatórios; Soluções Propostas para todas as disciplinas do Projeto com Base nos Estudos Realizados e novos elementos disponibilizados; Orientações quanto à necessidade de projetos complementares; Monografias dos Marcos Implantados;	A4	01
2 (LOTE 04)	Pranchas de Levantamentos Topográficos e Cadastro de drenagem existente; Pranchas do Projeto Geométrico; Projeto de Drenagem.	A1	01
3 (LOTE 05)	Relatório dos Estudos Preliminares contendo: Memorial Justificativo e Especificações Técnicas; Consideração dos estudos de Sondagens e Relatórios; Soluções Propostas para todas as disciplinas do Projeto com Base nos Estudos Realizados e novos elementos disponibilizados; Orientações quanto à necessidade de projetos complementares; Monografias dos Marcos Implantados;	A4	01
4 (LOTE 05)	Pranchas de Levantamentos Topográficos e Cadastro de drenagem existente; Pranchas do Projeto Geométrico; Projeto de Drenagem.	A1	01

19 DE 68



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Inicialmente, a CONTRATADA deverá entregar em mídia eletrônica os volumes preliminares em arquivos de extensão DOC, XLS, DWG e PDF, além dos arquivos brutos da estação total e o arquivo RINEX ou HATANAKA do receptor GNSS utilizado, e ainda, 01 (uma) via impressa, de cada um dos volumes, para análise da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

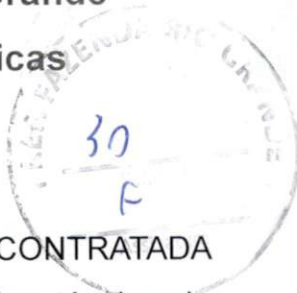
Havendo necessidade de correções, complementações e/ou alterações a CONTRATADA deverá proceder às ações necessárias para tal. Somente após a aprovação do material apresentado se dará sequência à Fase do Projeto Básico.

Como ressalva, durante a elaboração da documentação referente à Fase Preliminar, sendo observadas condições adversas de implantação, provenientes dos estudos desenvolvidos, cabe a CONTRATADA indicar e justificar a necessidade de contratação de projetos executivos complementares.

Em função da fase preliminar onde serão desenvolvidos os estudos e análises pela contratada com base de todos os elementos técnicos, com a resolução a ser definida destes (reutilização e/ou novo projeto), caso se observe a possibilidade do aproveitamento do projeto existente (Lote 04 e 05 projetos oriundos da contratação 146/2013), ou seja, portanto não havendo o desenvolvimento de um novo projeto (objeto da presente contratação), o custo relativo ao projeto específico o qual modalidade não seja desenvolvido não poderá ser considerado para efeitos de pagamento. Ainda deverá ser informado por via ofício pela empresa contratada informando quais projetos em função da análise preliminar poderão utilizar os elementos iniciais oriundos da contratação 146/2013 sem alterações, de modo a caracterizar de forma clara os projetos em que houve a possibilidade de reutilização.

A entrega da fase preliminar será concluída pela contratada através de apresentação que ocorrerá na secretaria municipal de obras públicas com a presença preferencialmente de 03 técnicos do quadro de servidores, terá tempo de exposição máxima de uma hora e trinta minutos, devendo abordar todos os tópicos contidos no item **5. FASE PRELIMINAR**. A apresentação deverá ser elaborada em mídia no formato PowerPoint e apresentada em retroprojektor.

Após a apresentação pela CONTRATADA, os técnicos do município farão apontamentos e considerações que entenderem pertinentes visando melhor técnica e soluções adequadas minimizando riscos de problemas no projeto. Ao fim, será elaborada ata



dos tópicos apontados pela equipe técnica que deverão ser analisados pela CONTRATADA para a fase de projeto básico. Ressalta-se que os apontamentos da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas poderão ser complementados pela análise de órgãos financiadores, caso venham à existir.

6. FASE DO PROJETO BÁSICO

Com a aprovação das conclusões e recomendações da Fase Preliminar, será iniciada a fase de Projeto Básico, com a finalidade de selecionar a alternativa de traçado a ser consolidada para cada uma das vias e detalhar a solução selecionada, fornecendo-se plantas, desenhos, memórias, justificativas técnicas, especificações e outros elementos que possibilitem adequada identificação e caracterização da obra e de cada um dos serviços necessários a sua implantação – Projeto Básico.

A Fase de Projeto Básico deverá abranger a totalidade dos estudos realizados e finalizados na Fase Preliminar, bem como na complementação dos mesmos, quer sejam:

- Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos;
- Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos;
- Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro da drenagem existente;

E, principalmente, o Projeto Básico deverá abranger as soluções propostas para cada uma das disciplinas que o compõem:

- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Obras Complementares;
- Plano de Execução da Obra;
- Memorial Descritivo;
- Cronograma, Quantitativos e Orçamento da Obra.



21 DE 68




Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS – FASE DO PROJETO BÁSICO

Será elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, além das complementações quando aqui requeridas dos mesmos, de maneira que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e de forma a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e prazos de execução.

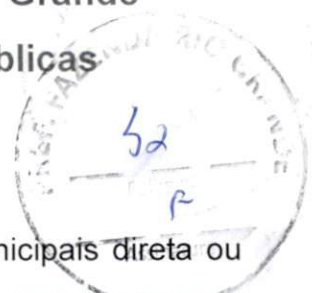
A definição quanto às normas e/ou especificações e/ou instruções técnicas e/ou instruções de serviços a serem utilizadas para o projeto, citando como exemplos: DNIT, DER/PR, IPs (Instruções de Projeto) da Prefeitura de São Paulo, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, entre outras referências consagradas pela engenharia, dever ser propostas pela CONTRATADA face as características da via, o tipo de projeto a ser desenvolvido e as peculiaridades observadas no segmento de trabalho.

O conjunto dos elementos técnicos deverá definir um elenco de soluções que permitam implantar e/ou pavimentar a via, para uma vida útil mínima de 10 (dez) anos, dotando-a de melhores condições operacionais, de segurança e de conforto aos usuários, preservando as condições ambientais, tudo em conformidade com as definições e orientações, definidas pelo projetista conforme as características de cada via do projeto.

Na elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do local de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, os projetistas devem considerar os seguintes requisitos:

- Segurança;
- Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de transporte;
- Facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;
- Adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- Infraestrutura de acesso.

Quanto aos demais elementos que compõem o Projeto Básico, reitera-se que os projetos específicos a cada uma das disciplinas deverão ser elaborados de acordo com as



leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis à obra pública em contexto, e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e com a Legislação vigente.

De maneira a integrar ações entre as partes envolvidas, a CONTRATADA deverá prestar assistência e realizar revisões no projeto, sempre que sejam constatados falhas ou omissões nos projetos apresentados.

No desenvolvimento das atividades desta Fase de Projeto Básico, devem ser observados os seguintes aspectos:

6.1.1 Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos

Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- Avaliação dos elementos de sondagem de subleito existentes. Deverá ser verificado a possibilidade da utilização destes e ainda a revisão referente as informações contidas, principalmente referente a superfície do revestimento da via existente a qual foi identificada no relatório, considerando que devido a exposição a intempéries pode ocorrer mudança do material identificado na época do relatório.
- Ressalta-se que eventuais custos em função da necessidade da execução de novos furos de sondagem para a obtenção e caracterização de dados laboratoriais (CBR, expansão, compactação e demais ensaios relativos ao subleito) em função de não conformidade a qual possa a vir ser identificada em na execução da sondagem a trado deverá ser realizada sem ônus para o município, considerando que estes foram realizados anteriormente.
- Deverão ser executado furos através da utilização de sondagem rotativa a trado nos locais onde foram realizadas as sondagens do subleito de 2016 com a finalidade em verificar/ atualizar as espessuras e estratificação existente do referido local tendo em vista que devido aos serviços constantes de manutenção do município de patrolamento para garantir a trafegabilidade e também questões de intempéries, faz se necessária análise para verificar se o estudo relativo ao subleito datado de 2016 precisará alguma adequação ou permanecerá com as informações existentes.

Deverá ser apresentado, ainda, Laudo Fotográfico dos furos de sondagem a trado executados, além de planta de locação dos furos e da ART dos serviços.

23 DE 68
[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



A metodologia utilizada deverá ser definida pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e normas necessárias ao desenvolvimento do projeto e, ainda, estar expressa e justificada no Relatório do Projeto.

Os ensaios mínimos e necessários à elaboração dos projetos deverão atender ao preconizado pelas normativas, observando a tipologia de projeto a ser desenvolvido.

A justificativa para a definição da quantidade dos ensaios, suas características e demais dados pertinentes deverão estar expressos no Relatório do Projeto.

Do projeto deverá constar declaração de responsabilidade pelos Estudos Geotécnicos, conforme modelo que segue:

Modelo de Declaração de Responsabilidade Estudos Geotécnicos:

“....., responsável pelos Estudos Geotécnicos, e a empresa
....., aqui representada pelo seu responsável técnico, o eng.º
....., declaramos que acompanhamos todos os trabalhos de investigação
e ensaios de campo e de laboratório apresentados nos Estudos Geotécnicos, que
essas investigações e ensaios foram realizados obedecendo rigorosamente às normas
técnicas e instruções de serviços (IS) em vigor e que assumimos total responsabilidade
quanto a veracidade dos resultados apresentados.”

Nome / CREA / Assinatura

6.1.1.1 Estudos Geotécnicos

Os estudos geotécnicos nesta fase de Projeto Básico deverão ser realizados, para a alternativa selecionada, e envolvendo as seguintes atividades:

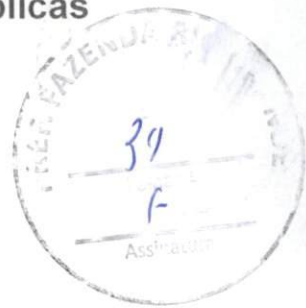
- Estudo do subleito e de camadas de revestimento primário, se existentes;
- Estudo de empréstimo para terraplenagem;
- Estudos de ocorrências de materiais para pavimentação;
- Investigações geotécnicas;
- Realização de ensaios de sondagem a trado para estratificação das camadas.

6.1.2 Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos

Os Levantamentos Topográficos, nesta fase, objetivam a elaboração de um modelo digital do terreno que permita a definição da geometria da via e forneça os elementos topográficos necessários à elaboração dos estudos e projetos que compõe o Projeto Básico.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



A fase de Projeto Básico também deverá contemplar:

- Implantação de rede de apoio básico com marcos de concreto;
- Implantação e nivelamento da rede de referência de nível (RRN);
- Levantamento planialtimétrico cadastral do terreno;
- Locação de pontos do eixo ou bordo, da via existente, que permita sua perfeita identificação no campo;

Levantamento planialtimétrico cadastral dos locais de jazidas, interseções, dispositivos de drenagem, obras de arte especiais etc.

- Implantação de Seis marcos georreferenciados ao longo das vias no trecho de projeto (Lote 04 e 05), sendo dois marcos no Lote 04 e quatro marcos no Lote 05 respectivamente e suas coordenadas deverão ser indicadas no relatório de projeto.

Todos os elementos existentes na área de influência do projeto, tais como: meio-fio, guias rebaixadas, caixas, pvs, como exemplos, deverão constar das pranchas de Levantamento Topográfico.

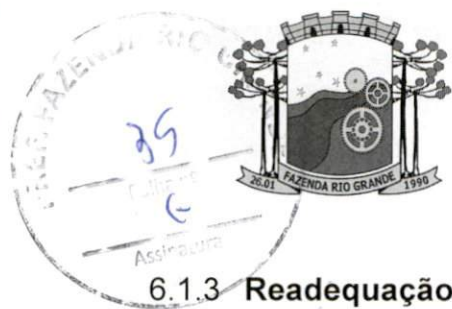
Do projeto deverá constar declaração de responsabilidade pelos Estudos e Levantamentos Topográficos, conforme modelo que segue:

Modelo de Declaração de Responsabilidade Estudos e Levantamentos Topográficos:

"....., responsável pelos Estudos e Levantamentos Topográficos, e a empresa, aqui representada pelo seu responsável técnico, o eng.º, declaramos que acompanhamos todos os Levantamentos Topográficos e Cadastro de Interferências, que esses levantamentos foram realizados obedecendo rigorosamente às normas técnicas e instruções de serviços (IS) em vigor, conforme especificadas no Relatório do Projeto, e que assumimos total responsabilidade quanto a veracidade dos elementos levantados, bem como quanto a inclusão de todos os elementos existentes dentro da faixa definida como de influência do projeto."

Nome / CREA / Assinatura

A metodologia utilizada deverá ser definida pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e normas necessárias ao desenvolvimento dos serviços e deverá estar expressa e justificada no Relatório do Projeto.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

6.1.3 Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro da drenagem existente

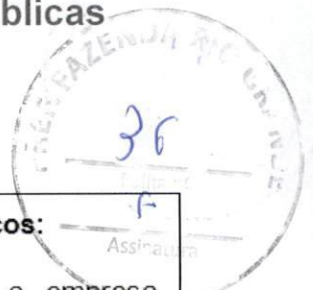
Os estudos hidrológicos serão desenvolvidos com vistas à verificação do funcionamento hidráulico dos dispositivos de drenagem, superficial e profunda, problemáticos e principalmente aqueles que estejam com situação estrutural e de vazão insuficientes. Serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Coleta de informações locais e com apoio das equipes de conservação desta municipalidade, abertura de dispositivos de drenagem para verificar quanto ao funcionamento dos dispositivos de drenagem superficial e/ou profunda, caso existentes dentro da área de influência do projeto, garantindo a funcionalidade do sistema proposto bem como a compatibilização com a rede existente, projetando adequações necessárias;
- Inspeção local para identificar os dispositivos de drenagem problemáticos, com as respectivas bacias de contribuição, objetivando o reparo ou substituição;
- Determinação das equações de chuva da região, correlacionando intensidade de precipitação x duração x tempo de recorrência, caso necessário; e
- Dimensionamento das soluções propostas utilizando métodos e fórmulas consagradas.
- Definição do aproveitamento e utilização dos dispositivos existentes quando possível e/ou em virtude a análise destes em campo prever a remoção e execução de novos dispositivos para adequar aos projetos.
- Apresentação da planta com o cadastro da rede existente conforme levantamento topográfico, tendo os dispositivos existentes (Caixa ligação, caixa captação, PV's, tubulações e seus diâmetros respectivos), relatório fotográfico apresentando as condições identificadas da tubulação existente e local da mesma, observação referente a situações identificadas "in loco", cotas de todos os dispositivos para análise e definição do aproveitamento ou não das tubulações.

Do projeto deverá constar declaração de responsabilidade pelos Estudos Hidrológicos, conforme modelo que segue:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Modelo de Declaração de Responsabilidade Estudos Hidrológicos:

“....., responsável pelos Estudos Hidrológicos, e a empresa
....., aqui representada pelo seu responsável técnico, o eng.º
....., declaramos que acompanhamos todos levantamentos hidrológicos
e cadastro dos dispositivos de drenagem existentes, apresentados nos Estudos
Hidrológicos, que esses levantamentos foram realizados obedecendo rigorosamente às
normas técnicas e instruções de serviços (IS) em vigor, conforme especificadas no
texto do Relatório de Projeto, e que assumimos total responsabilidade quanto a
veracidade dos resultados apresentados.”

Nome / CREA / Assinatura

A metodologia utilizada deverá ser definida pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e normas necessárias ao desenvolvimento do projeto e deverá estar expressa e justificada no Relatório do Projeto.

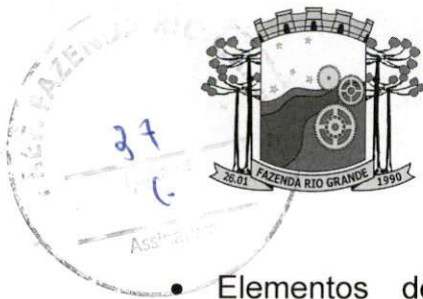
6.2 CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

6.2.1 Projeto Geométrico

O projeto geométrico será elaborado a partir dos estudos topográficos, e as características geométricas mínimas serão norteadas pelos estudos geológicos e geotécnicos, procurando minimizar os problemas construtivos.

O projeto planimétrico, com a representação gráfica dos dados obtidos nos Estudos e Levantamentos Topográficos e com os elementos geométricos projetados, deverá conter todas as informações necessárias e suficientes à execução da obra, neste sentido, são indispensáveis:

- Desenho em planta em escala compatível com o que se deseja representar e com detalhamento adequado;
- Em todas as plantas deverá constar articulação referente às pranchas que compõem o projeto;
- Alinhamento do eixo locado, estaqueado de 20,00m em 20,00m e numerado a cada 5 estacas;

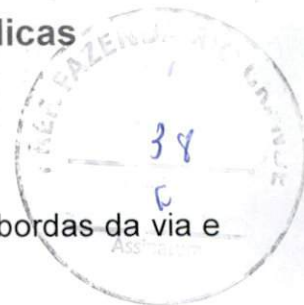


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

- Elementos definidos para as curvas de concordância, PI, PC, PT, raio, desenvolvimento, ângulos centrais, etc.
- Alinhamentos prediais (existentes e/ou projetados), divisas entre propriedades, entradas de garagens, acessos de pedestres, número predial, tipo do lote ocupado (residencial/ comercial/ público), árvores, postes, torres, caixas de inspeção, redes existentes, etc;
- Identificação dos limites (áreas) e dos tipos de revestimentos existentes nos passeios;
- Cotas e posições dos RNs;
- Representação dos "OFF-SETs" em planta;
- Identificação de TODAS as interferências existentes com simbologia adequada;
- Indicação das interferências a serem relocadas;
- Marcação das interferências a serem removidas;
- Indicação de revestimento anti-pó e/ou micro revestimento a ser removido;
- Indicação de reforços profundos quando se verificar a necessidade;
- Legendas, convenções, indicação do norte bem como TODOS os demais elementos pertinentes e necessários ao projeto geométrico deverão constar das pranchas.

O projeto altimétrico deverá conter todas as informações necessárias e suficientes à execução da obra, entre elas:

- Desenho do perfil longitudinal do terreno e o projeto do greide no eixo da rua nas escalas horizontal e vertical adequadas e compatíveis com aquilo que se deseja representar;
- Porcentagens das rampas e seus comprimentos;
- Localização do ponto baixo em curvas côncavas;
- Comprimento das projeções das curvas de concordância vertical;
- Cotas do PIV, PVC, PTV de cada curva vertical;
- Representação convencional das obras de artes correntes;
- Estaqueamento;
- TODAS as ruas transversais a via de projeto deverão estar indicadas e identificadas no perfil;



- Seções Transversais a cada 20,00m com pelo menos 5 pontos (eixo, bordas da via e alinhamento predial em ambos os lados da via).

Conforme particularidades observadas no local, para atendimento as demandas do projeto, deverão ser prolongadas as seções em locais específicos e em tantos pontos quantos necessários a elaboração dos estudos e proposição de soluções.

O projeto altimétrico (greide) deverá ser compatibilizado com as cotas das soleiras das residências existentes, de forma a não prejudicar as condições de acesso aos imóveis, buscando sempre possíveis melhorias, deverá também ser compatibilizado o projeto geométrico com as vias transversais ou dentro da área de influências das ações propostas.

Preferencialmente o posicionamento da pista deverá ficar no eixo geométrico entre os alinhamentos e ainda de modo a garantir a faixa de serviço para o lado dos postes existentes, em caso em que ocorra a situação de postes estarem situados na pista, deverá ser previsto a relocação do poste de modo a adequar a interferência.

A metodologia, normas, especificações e referencial teórico utilizado para desenvolvimento do projeto deverá ser definido pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e necessidades observadas *in loco*, no texto do relatório deverão estar expressos e justificados todos os critérios utilizados.

6.2.2 Projeto de Terraplenagem

Consiste em avaliar e indicar as alternativas que se apresentem quanto à movimentação dos volumes de terraplenagem de modo a ajustar, entre outras, as necessidades de empréstimos e bota-foras com disponibilidade de áreas para tal, levando em conta os planos de urbanização e paisagismo existentes ou planejados, para mútua compatibilização, além da proteção ao meio ambiente.

Serão ainda realizadas pesquisas para a determinação de possíveis locais de caixas de empréstimos.

Com base nos estudos realizados será elaborado e apresentado, no Relatório do Projeto, quadro de orientação da terraplenagem, definindo a influência sobre os aspectos de bota-fora e empréstimo, bem como, custos. Este quadro deve apresentar ainda o resumo dos volumes de corte, por categoria, e volumes de aterro a compactar.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Ainda deverá ser analisada as ruas com revestimento primário existente passíveis de reutilização as quais terraplenagem não será necessária na pista porém sendo indispensável para o passeio. Faz se necessário que as seções de terraplenagem a serem apresentadas sejam elaboradas de forma separada o aterro da pista e da calçada em função do material a ser utilizado serem distintos.

A metodologia, normas, especificações e referencial teórico utilizado para desenvolvimento do projeto deverá ser definido pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e exigências do projeto, no texto do relatório deverão estar expressos e justificados todos os critérios utilizados e sua representação gráfica (seções de terraplenagem) deverá conter todas as informações necessárias e suficientes à execução obra.

Será desenvolvido tendo como base os estudos topográficos, estudos geotécnicos, o projeto geométrico e constituir-se-á de:

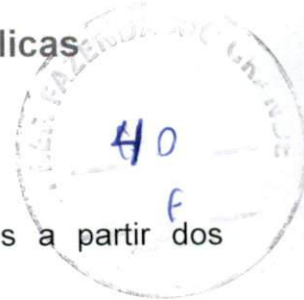
- Cálculo e cubagem do movimento de terra;
- Indicação dos materiais a serem empregados nas diversas camadas de aterro e grau de compactação a ser observado;
- Análise de viabilidade do material indicado para aterro, ocorrências e adequacidade do material às condições climáticas durante a execução;
- Detalhes das seções transversais tipo e soluções particulares para o caso de dificuldade de acesso aos moradores em decorrência da implantação do projeto;
- Indicação das áreas de jazida e bota-fora.

Nos trechos de projeto onde as vias já estão implantadas, a terraplenagem ficará restrita a escavação da caixa da pista de rolamento, na largura definida pelo Projeto Geométrico acrescida de 0,50 (meio) metro para cada lado e na profundidade necessária para a implantação do dimensionamento do pavimento.

Nos trechos de projeto em que for feita a implantação de rua, a terraplenagem deverá ser executada (aterro e/ou corte) de maneira a se obter uma superfície na largura prevista no Projeto Geométrico, entre os Alinhamentos Prediais Existentes e/ou Projetados, e observando as diferenças de cotas entre os passeios e a pista de rolamento sendo a pista considerada com o acréscimo de 0,50 (meio) metro para cada lado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Os taludes de corte e/ou saias de aterro deverão ser previstos a partir dos Alinhamentos Prediais (existentes e/ou projetados).

Para o cálculo dos volumes de escavação deverão ser consideradas as médias das áreas de duas seções transversais levantadas seqüencialmente, obtidas pelas sobreposições dos perfis das cotas de greides de terraplanagem de projeto aos perfis naturais do terreno, pela distância entre as seções transversais levantadas (método da média das áreas), ou outra metodologia devidamente justificada e aprovada.

Para o cálculo dos volumes de aterro deverá ser utilizado o mesmo método da média das áreas, ou outra metodologia devidamente justificada e aprovada, porém os volumes deverão ser separados em dois, para tanto devem ser verificadas as localizações dos mesmos, sendo que quando sob a pista de rolamento e até 0,50 metros para cada lado da pista deverá ser utilizado material importado que atenda as mesmas especificações para reforço de subleito – ES 138/2010 DNIT, ou outra que venha à substituí-la sendo devidamente justificada sua utilização e quando sob áreas de passeio deverá ser utilizado o material proveniente da escavação e, sendo este insuficiente, material importado.

As notas de serviço para corte e aterros, em cada estaca, deverão constar no texto do Relatório do Projeto e os desenhos deverão ser apresentados em escala adequada aquilo que se deseja representar observando o grau de detalhamento necessário a tal representação.

A metodologia, normas, especificações e referencial teórico utilizado para desenvolvimento do projeto poderá ser sugerida pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e necessidades observadas *in loco*, no texto do relatório deverão estar expressos e justificados todos os critérios utilizados.

Nos trechos onde seja possível o aproveitamento das camadas de revestimento primário conforme os estudos geológicos e geotécnicos, as áreas de projeto deverão ser sobrepostas às existentes e verificadas as situações que requeiram remoção de camadas ou que não coincida a existente com a projetada, fazendo-se necessária a execução conforme dimensionamentos do pavimento e ainda observada a necessidade de eventual reforço caso se verifique necessidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

6.2.3 Projeto de Drenagem

Compreenderá os Estudos Hidrológicos da Fase Preliminar e o projeto de drenagem propriamente dito, se constituirá de:

- Coleta de dados hidrológicos;
- Avaliação dos dados coletados no levantamento topográfico e cadastro de drenagem com as condições das redes existentes para o reaproveitamento e/ou o dimensionamento de novos dispositivos;
- Avaliação do vulto das obras de arte especiais;
- Curvas de Intensidade – Duração – Frequência;
- Curvas de Altura – Duração – Frequência;
- Histograma com as distribuições mensais dos números de dias de chuva mínimos, médios e máximos.

Os tempos de recorrência da enchente de projeto devem ser revistos para cada caso particular, ficando adotados como referência os seguintes valores:

- Drenagem superficial 5 a 10 anos;
- Drenagem subsuperficial 1 ano;
- Galerias de águas pluviais 10 anos;
- Galerias celulares 25 anos;
- Pontilhão 50 anos;
- Pontes 100 anos.

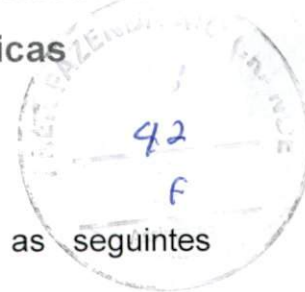
Para a determinação da chuva crítica da região e conseqüente vazão superficial, poderão ser usados os seguintes métodos:

- Método racional;
- Método do hidrograma unitário sintético.

A caracterização da bacia hidrográfica deverá ser feita em restituição aerofotogramétrica, traçando-se a bacia de drenagem e apresentando os talwegues e contorno da mesma. A bacia principal será dividida em sub-bacias que formarão os diversos trechos do sistema. Estas definições deverão ser apresentadas em prancha(s) específica(s) do Projeto de Drenagem.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Com relação à metodologia de cálculo devem ser seguidas as seguintes orientações:

- Cálculo das contribuições externas será feito pelo método racional;
- As diretrizes de esgotamento pluvial serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de Fazenda Rio Grande - SMOP;
- Para áreas de contribuição até 150 hectares será utilizado o método racional, para áreas maiores utilizar-se-á o método de hidrograma unitário;
- A CONTRATADA deverá consultar a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP para verificar a existência de cadastro das redes de galerias de águas pluviais que possam interferir no dimensionamento das redes. No entanto, no ato do levantamento topográfico deverão ser realizado os cadastros da rede existente assim como as condições da galeria existente.

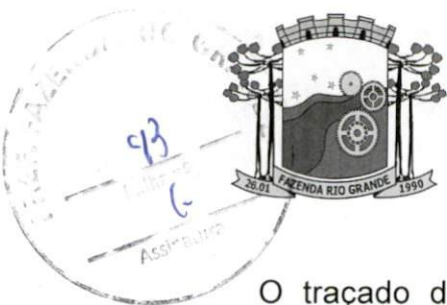
Os valores considerados para parâmetros como tempo de recorrência e coeficiente de escoamento superficial deverão estar justificados no texto do Relatório do Projeto, bem como critérios para dimensionamento das redes e galerias, coeficientes, métodos e fórmulas utilizadas.

São recomendações ao projetista:

O comprimento da via que terá função hidráulica será maximizado até a primeira captação, a partir da qual os fatores preponderantes para a otimização do número e do tipo das captações serão o traçado urbano e a capacidade de engolimento das bocas de lobo, as quais deverão ser determinadas individualmente.

O projeto preverá a localização das bocas de lobo de acordo com o projeto altimétrico das superfícies das calçadas, e levará em conta a superfície, a declividade e a natureza das áreas circunvizinhas a serem drenadas. Para a localização definitiva das bocas de lobo será realizado o nivelamento das ruas e praças, que será também utilizado para verificação das declividades e determinação dos pontos baixos reais.

A disposição, tipo, número e distâncias das bocas de lobo serão adequados às vazões de projeto escoadas, devendo-se ter o cuidado de evitar o acúmulo de águas nas sarjetas e onde haja passagem de pedestres.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

O traçado das galerias será desenvolvido preferencialmente nas áreas verdes. Entretanto, caso seja necessário outro caminhamento, serão evitadas, sempre que possível, as áreas pavimentadas ou outras obras públicas para não onerar o custo de construção das redes.

Os lançamentos finais serão dimensionados considerando o amortecimento que ocorre nas redes e montante e avaliados através de modelos de determinação do perfil da linha d'água.

As planilhas de cálculo de vazão e as bacias de contribuição definidas para cada trecho do projeto serão apresentadas no MEMORIAL DESCRITIVO, bem como as memórias de cálculo para as obras de arte corrente e concepção preliminar das obras de arte especiais.

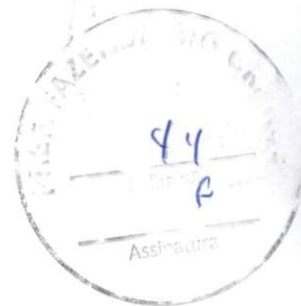
O lançamento final e os coletores com grande número de interferências serão apresentados também em perfil, nas escalas vertical 1:100 e horizontal 1:1000, onde deverão constar as principais interferências com outras redes e obstáculos. O lançamento final deverá ter seu caminhamento amarrado ao sistema viário e a equipamentos existentes, quando esses existirem. Deverão ser apresentados detalhes executivos de todos os elementos constituintes do sistema.

O projeto de drenagem deverá conter, no mínimo, os elementos a seguir descritos:

- Desenho em planta, com escala compatível ao que se deseja representar e com detalhamento adequado;
- Em todas as plantas deverá constar articulação referente às pranchas que compõem o projeto;
- Alinhamento do eixo locado, estaqueado de 20,00m em 20,00m e numerado a cada 5 escalas;
- Numeração dos coletores;
- Indicação, em planta e perfil, entre os poços de visita e/ou caixas de declividade, do diâmetro da rede e das respectivas extensões;
- Localização e projeto das captações e respectivos ramais de ligação;
- Cotas do terreno, da geratriz inferior das tubulações, dos poços de visita e/ou caixas de ligação e respectivas profundidades;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



- Alturas e cotas dos degraus;
- Localização e tipo das sarjetas;
- Redes existentes e suas características;
- Interferências no caminhamento da rede;
- Indicação das redes e dispositivos existentes na área de influência do projeto;
- Indicação do direcionamento e destino final das águas captadas;
- Dimensionamento e informações pertinentes aos dispositivos projetados;
- Indicação das casas baixas bem como indicação de observação da previsão de sistema complementar de drenagem para coleta das águas provenientes de canaletas e/ou calha de água de chuva;
- Projeto estrutural (galeria celular), quando e se for o caso;
- Legendas, convenções, indicação do norte bem como TODOS os demais elementos pertinentes e necessários ao projeto deverão constar das pranchas;
- Projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem (boca de lobo, bueiro, poço de visita, dissipador de energia, etc.) indicados no projeto.

As escalas, como sugestão, deverão ser as seguintes:

- Planta = 1:500;
- Perfil = 1:500 (horizontal) e 1:100 (vertical).

Tendo em vista o caráter técnico e a inter-relação entre os itens necessários a posterior execução da obra, é subentendido que todos os elementos que influenciem no Projeto de Drenagem deverão ser cadastrados e representados nas pranchas e perfis.

No tocante ao Projeto de O.A.C. – Obras de Arte Corrente, se diagnosticada a insuficiência das obras de drenagem existentes, deverão ser elaborados os respectivos projetos.

A metodologia, normas, especificações e referencial teórico utilizado para desenvolvimento do projeto poderá ser sugerida pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e necessidades observadas *in loco*, no texto do relatório deverão estar expressos e justificados todos os critérios utilizados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

6.2.4 Concepção das Obras de artes Especiais

Quanto as Obras de arte Especial deverão ser realizados estudos para verificação da necessidade de recuperação e melhorias das OAE's, inclusive quanto à necessidade de alargamentos, restauração, reforço estrutural, recalques de fundações, estudos de estabilidade e acréscimo de comprimento para adequação da seção de vazão, deverão contemplar todas OAE's cadastradas pela topografia.

Os estudos deverão definir e indicar a necessidade de contratação de projetos executivos específicos. Serão elaborados, nesta oportunidade, projetos somente para intervenções de pequena monta consideradas necessárias para a melhoria imediata da segurança.

6.2.5 Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação compreende a definição da concepção da estrutura do pavimento a partir do dimensionamento preliminar e soluções estruturais, que deverão ser objeto de análise técnico-econômica, e da estimativa de quantitativos de serviços.

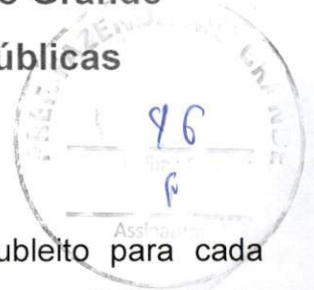
Para segmentos onde, eventualmente, seja constatada a possibilidade de utilização de camadas de pavimentação existente, a partir dos estudos geotécnicos e da avaliação do pavimento através de sondagens com as espessuras dos materiais existentes e ensaio de deflexão do pavimento Viga Benkelman, será elaborado o projeto de restauração do pavimento existente, com base em Instruções de Serviços e nas Normas aplicáveis.

No Projeto de Pavimentação serão determinadas e indicadas as características do pavimento a partir dos parâmetros levantados, a fim de definir as diretrizes que nortearão o projeto que deve abranger as medidas de recuperação da via, avaliação de impeditivos de ordem ambiental, determinação da capacidade de tráfego, avaliação do grau de deterioração do pavimento da via (quando existente), capacidade e estado de conservação do sistema de drenagem superficial/profunda e bueiros, se e quando existentes, e ainda, verificação quanto à compatibilização de cortes e aterros com os acessos aos imóveis existentes.

Terá como base os estudos geotécnicos, o projeto geométrico e os dados de tráfego (volume, classificação e carga por eixo dos veículos e taxa de crescimento) e constituir-se-á de:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



- Estudo estatístico e definição dos valores característicos do subleito para cada subtrecho homogêneo, considerando que, quando não houver a possibilidade de execução de regularização e compactação do subleito, deverão ser consideradas as condições do material "*in situ*";
- Definição dos materiais a serem utilizadas nas diversas camadas do pavimento;
- Dimensionamento do pavimento da pista de rolamento (incluindo reforço de subleito ou da sub-base quando necessários);
- Quando necessário indicação das áreas de reforço de bordo em função da sobreposição do projeto geométrico projetado com o leito natural existente;
- Quando identificado através de vistoria "*in loco*" e ainda conforme resultados obtidos através da leitura de deflexão da viga benkelman a qual apresente valores superiores ao limite deverá ser identificado estes locais sendo necessário o reparo com reforço profundo a ser dimensionado e apresentado nesta prancha de forma diferenciada e de forma clara.
- Desenhos apresentando a seção transversal;
- Determinação do número de repetições conforme número de eixos dos veículos comerciais considerados e para a vida do projeto.

Caberá à CONTRATADA a elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica das alternativas de pavimento propostas, inclusive considerando os custos de implantação, conservação, reabilitação e operação dos veículos para a vida de projeto.

A seção transversal tipo de pavimentação para os segmentos homogêneos deverá ser apresentada em escala 1:50; contendo todas as informações necessárias quanto ao pavimento (cotas do terreno, cotas de projeto, largura declividade transversal, espessura e características de cada camada estrutural, posição dos passeios, dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais), inclusive com estacas de referência do projeto geométrico para cada seção tipo.

No caso de soluções diferenciadas para cada trecho, deverão ser apresentadas as respectivas seções tipo para cada caso com indicação das respectivas estacas de referência.

 37 DE 68




Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

O número "N" (número de solicitações do eixo padrão 8,2 tf) deverá ser definido através de contagem de tráfego no local e de dados coletados junto aos órgãos competentes e/ou em conformidade com normas/ instruções de serviços concebidas e estando em acordo com a fiscalização.

O índice de suporte do subleito será calculado com base nos resultados dos ensaios realizados com os materiais do subleito e das ocorrências de materiais indicados para terraplenagem.

Caso a CONTRATADA resolva optar por outras alternativas de dimensionamento de pavimento ou de aplicação de novos materiais, a solução proposta deverá ser discutida e analisada em conjunto com o quadro técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Para isto, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa para a proposta contendo análise comparativa de desempenho de custos e relatório técnico com informações detalhadas e específicas dos materiais e/ou dimensionamentos propostos, incluindo as especificações dos materiais e serviços que constarão do orçamento.

6.2.5.1 Quanto a Definição das Características do Subleito para Pavimentos Novos

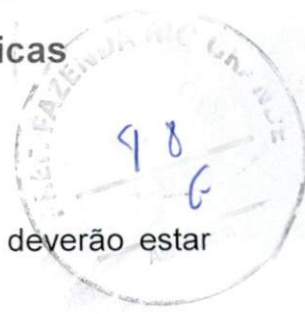
Deverá ser avaliado o relatório de sondagem existente e com base neste avaliar se o conteúdo pode ser utilizado, ou ainda a necessidade de revisões/ adequações e/ou a necessidade de novos furos e relatório.

Em situações em que se identifique inconsistência da informação apresentada dos furos de sondagem em relatório, estes devem ser realizado sem ônus ao município para definir as características do subleito para execução de pavimento novo, serão efetuadas sondagens a pá e picareta para coleta de amostras e realização de ensaios. As sondagens serão realizadas de acordo com o que prescreve o item 5.1.1 e 6.1.1 Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos.

A metodologia, normas, especificações e referencial teórico utilizado para desenvolvimento do projeto poderá ser sugerido pela CONTRATADA de acordo com os



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



critérios técnicos e necessidades observadas *in loco*, no texto do relatório deverão estar expressos e justificados todos os critérios utilizados.

6.2.5.2 Quanto a Avaliação Estrutural da Via

Para situações onde for necessário desenvolver a avaliação estrutural das camadas de pavimento existentes na via, a partir dos levantamentos de campo anteriormente mencionados, deverão ser analisadas com base nas sondagens do revestimento primário a serem fornecidas pelo Município, com o objetivo de definir e caracterizar as camadas do pavimento existente (CBR, expansão, umidade ótima) e suas espessuras, assim como as leituras de deflexão realizadas através da Viga Benkelman, avaliando-se as mesmas quanto seu aproveitamento como base, sub-base, leito, etc..

6.2.6 Projeto de Sinalização

Com os dados obtidos na elaboração do cadastro da via deverão ser identificadas as deficiências da sinalização viária do segmento de projeto e será elaborado o Projeto de Sinalização que deverá ser aprovado pelo FAZTRANS e conter todas as informações necessárias e suficientes à execução da obra, entre elas:

- Desenho em planta, com escala compatível ao que se deseja representar e com detalhamento adequado;
- Em todas as plantas deverá constar articulação referente às pranchas que compõem o projeto;
- Alinhamento do eixo locado, estaqueado de 20,00m em 20,00m e numerado a cada 5 escalas;
- Dimensionamento e caracterização pertinentes aos dispositivos projetados;
- Legendas, convenções, indicação do norte bem como TODOS os demais elementos pertinentes e necessários ao projeto deverão constar das pranchas.

Deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, e pontos de parada do transporte coletivo, conforme as características da via e conforme legislação vigente.

Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas "*in loco*" e comparadas com o que se pretende implantar, considerando os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc...).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Também deverão ser considerados no projeto "equipamentos urbanos" existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc...); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulância veículos oficiais, etc...); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do Projeto de Sinalização. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para as pranchas do projeto.

O órgão / departamento regulamentador do trânsito no Município de Fazenda Rio Grande - FAZTRANS deverá ser consultado para aprovação do projeto proposto bem como para averiguação de prováveis e/ou futuras implantações de polos geradores de tráfego via ou nas proximidades da mesma.

A metodologia, normas, especificações e referencial teórico utilizado para desenvolvimento do projeto poderá ser sugerido pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e necessidades observadas *in loco*, no texto do relatório deverão estar expressos e justificados todos os critérios utilizados.

6.2.7 Projeto de Obras Complementares

O projeto de Obras Complementares será desenvolvido com base nos estudos topográficos, no projeto geométrico e de acordo com as diretrizes constante do Plano Diretor do Município de Fazenda Rio Grande, de forma a seguir o disposto na legislação e normas que regulamentam os padrões de calçadas a serem empregadas, em especial a NBF 9050/2015.

Para o cálculo do volume de terraplenagem no passeio deverão ser considerados as informações e os dados fornecidos pelo estudo topográfico, projeto geométrico e pelo projeto de dimensionamento do pavimento da calçada.

Compreenderá ainda a identificação das áreas a serem submetidas a tratamento paisagístico, e a seleção das espécies vegetais a serem propostas para este tratamento, neste sentido, para a previsão quanto ao plantio de árvores ao longo das ruas de projeto, deverá ser consultada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente visando obter informações quanto às espécies, distâncias do meio-fio, distâncias entre árvores, entre outros.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Também deverão ser levadas em conta as interferências existentes tais como árvores existentes, postes, caixas de concessionárias e também as restrições de largura dos passeios e o projeto deverá conter todas as informações necessárias e suficientes à execução da obra, entre elas:

- Desenho em planta, com escala compatível ao que se deseja representar e com detalhamento adequado;
- Em todas as plantas deverá constar articulação referente às pranchas que compõem o projeto;
- Alinhamento do eixo locado, estaqueado de 20,00m em 20,00m e numerado a cada 5 estacas;
- Dimensionamento e informações pertinentes aos dispositivos projetados;
- Para os acessos deverá ser elaborado detalhe específico considerando reforço de materiais e sub base e base quando necessário;
- Para os imóveis que eventualmente fiquem abaixo da cota do greide da pista, estas deverão ser analisadas e quando necessário desenvolver solução técnica para garantir o escoamento de água destes imóveis, assim como provenientes de água de calhas;
- Deverá ser verificadas situações em que se possam criar obstáculos a acessibilidade devendo ser desenvolvida solução técnica para garantir que a faixa da calçada seja livre e sem obstáculos;
- Legendas, convenções, indicação do norte bem como TODOS os demais elementos pertinentes e necessários ao projeto deverão constar das pranchas.

A metodologia, normas, especificações e referencial teórico utilizado para desenvolvimento do projeto poderá ser sugerido pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e necessidades observadas *in loco*, no texto do relatório deverão estar expressos e justificados todos os critérios utilizados.

6.2.8 Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade

Elaborar projeto de calçadas nas vias definindo um tipo padrão, projetar as acessibilidades universal de acordo com a NBR 9.050/2015, decreto nº 5296 de 02/12/2004 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

O projeto deve apresentar as rampas de acessibilidade, travessias elevadas, inclusive rampas para passeios estreitos quando for o caso, etc.

As calçadas devem ser executadas sempre dos dois lados da via, com largura mínima de 1,20m, largura menor desde que haja decreto estabelecendo outras condições mínimas como ZEIS. Nos casos de inviabilidade de execução das calçadas em ambos os lados das vias deverão ter sua devida justificativa.

Na elaboração dos projetos das calçadas deverão ser levadas em conta as interferências existentes tais como árvores, postes, caixas de concessionárias, restrições de largura dos passeios e declividades excessivas.

6.2.9 Plano de Execução das Obras

Do Plano de Execução das Obras deverá constar a apresentação da seqüência racional do conjunto de atividades necessários à implantação do projeto e execução das obras, considerando e indicando os problemas de natureza climática, administrativa, operacional, e de segurança; além do provável período de execução das obras.

Deverá ser elaborado de maneira a contemplar todas as intervenções e serviços previstos nos projetos, ficando evidente que o projeto é factível de execução e será cumprido conforme as etapas e prazos apresentados no cronograma.

Também deverá contemplar as interdependências de atividades e equipe técnica mínima necessária.

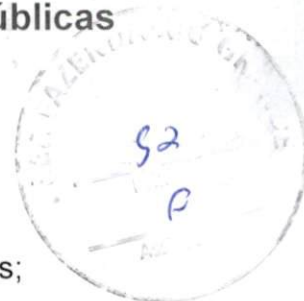
Deverá considerar a alternativa que cause o mínimo de transtorno aos moradores e ao sistema viário e será justificado através de texto explicativo que conterà no mínimo os seguintes itens, compatibilizados com o cronograma:

- Locação da Obra;
- Definição da circulação de veículos no sistema viário e moradores no segmento de projeto;
- Definição da circulação de pedestres;
- Etapas construtivas;
- Ações em relação às interferências existentes no local (elétrico, água, esgoto, telefone, fibra ótica, árvores, gás, etc.);
- Relação de equipamentos mínimos previstos para a execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas



- Cronograma de execução;
- Relação de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;
- Descrição dos ensaios mínimos a serem realizados e apresentados pela empresa executora e parâmetros de normas a serem adotados;
- Orçamentos sintético e detalhado;
- Composição do BDI;
- Cronograma físico-financeiro.

6.2.9.1 Locação da Obra

Fazer constar no texto do relatório do projeto:

"A obra deverá ser locada de maneira adequada, em material que possibilite o perfeito nivelamento das superfícies da pista, rampas, guias e passeios, demarcando todo o perímetro necessário e os acessos, sendo esta demarcação passível de verificação.

É de responsabilidade da CONTRATADA o estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários, bem como fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida para a realização dos trabalhos de locação e controle, realizando serviços de topografia quando necessário."

6.2.9.2 Demolições ou Remoções

Fazer constar no texto do relatório do projeto:

"Ao longo do trecho de serviço, conforme serviços constantes na planilha de quantidades, foi estimada a remoção e/ou demolição de: meio fio, camadas existentes, revestimento de passeios, rede de drenagem ou esgoto, ou qualquer outra benfeitoria existente que, quando necessário, deverá ser demolida/removida ou substituída visando a execução de ajustes e concordâncias conforme o projeto."

Ressalta-se ainda que deverá conter no memorial do projeto que para materiais a serem retirados passíveis de serem reutilizados os mesmo devem ser disponibilizados aos proprietários que de direito pertencer.

6.2.9.3 Serviços Gerais e Finais

Fazer constar no texto do relatório do projeto:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

“A obra deverá ser mantida permanentemente limpa e que os serviços de limpeza geral deverão satisfazer as seguintes especificações:

Será removido entulho existente, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os locais da obra. Os entulhos retirados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e de acordo com as leis de postura do Município.

Deverá ser assegurada a manutenção de uso e acessibilidade do passeio, bem como do acesso as propriedades (residenciais e comerciais) ou similar, em horários considerados estratégicos, nos trechos onde houver intervenção e isolamento momentâneo ou temporário.”

6.2.9.4 Sinalização Indicativa da Obra

Fazer constar no texto do relatório do projeto:

“Para a perfeita identificação do local deverão ser implantadas as placas de obra, em local visível, com dimensões conforme padrão requerido pelo Contratante e/ou Provedor do Recurso.

As placas indicativas de obras deverão ter sua localização esquemática indicada nas pranchas do Projeto Geométrico.”

6.2.9.5 Sinalização de Segurança da Obra

Fazer constar no texto do relatório do projeto:

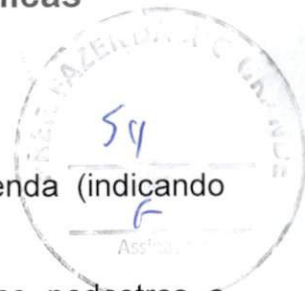
“A execução das obras e realização de serviços adjacentes à via pode ocasionar fatores que determinam o surgimento de problemas de fluidez e segurança na circulação de pedestres e veículos. Situações deste tipo constituem-se em fatos imprevistos para quem está dirigindo ao longo da via, em condições de velocidade relativamente constantes.

Visando minimizar os impactos na circulação local, quando da execução das obras, será de responsabilidade da CONTRATADA comunicar a FAZTRANS – Órgão Municipal de Trânsito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sempre que as ações no local (carga e descarga de material, manobras de máquinas na pista e outros) ocasionarem transtorno ao tráfego.

No intuito de advertir os usuários da via, junto aos trechos em obras, além de um adequado planejamento para a execução dos serviços, deverá ser implantada sinalização



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



específica. Os Sinais de indicação deverão ter fundo laranja e orla, legenda (indicando OBRAS A 50 m e OBRAS A 100 m), e símbolos pretos.

Deverá também ser garantida a circulação, de forma segura, aos pedestres e demais transeuntes.”

Obs.: Quantificar e orçar esta sinalização.

6.2.9.6 Relação de Equipamentos Mínimos e Equipe Técnica

Fazer constar no texto do relatório do projeto a relação de equipamentos mínimos e necessários à execução das obras, bem como relação dos profissionais exigidos de maneira a garantir os prazos de execução constantes no cronograma da obra. E, ainda, a metodologia, as normas, as especificações e o referencial teórico utilizado para desenvolvimento de cada um dos itens constituintes do plano de execução poderá ser sugerido pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e necessidades observadas *in loco*, no texto do relatório deverão estar expressos e justificados todos os critérios utilizados.

6.2.10 Cronograma, Quantidades e Orçamentos

Ao final dos estudos e projetos desenvolvidos, deverão ser apresentados o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, os QUANTITATIVOS e o ORÇAMENTO com os custos dos serviços, materiais e atividades para implantação das obras e introdução de melhorias necessárias à implantação das vias de projeto.

O Cronograma e o orçamento deverão compatibilizar as soluções propostas no projeto com o constante no relatório do projeto e nas planilhas orçamentárias de referência utilizadas.

Para serviços onde não há equivalência de preços em planilhas orçamentárias consagradas (DNIT/SICRO, SINAPI, SEIL como exemplos) deverá ser apresentada a composição elaborada, utilizando-se nesta os custos de insumos das referidas planilhas, quando existentes.

Sendo necessária a utilização de outra planilha orçamentária, que não as consagradas, a justificativa quanto à referência utilizada para o orçamento deverá estar expressa no relatório do projeto, para tanto deverá ser notificada a Secretaria Municipal de Obras Públicas para que, considerando as características da via, tipo de projeto, fonte de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

recursos e outras peculiaridades relativas ao projeto, se manifeste quanto a referência a ser adotada.

A data de referência e o cálculo da composição do B.D.I. – Bonificação Despesas Indiretas deverão estar expressos no texto do relatório do projeto. Para apresentação destes itens deverá ser verificado o Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, ou outra fonte devidamente justificada e aceita após análise por pessoal da PMFRG.

Deverá constar no relatório do projeto, além da memória de cálculo das quantidades, declaração de responsabilidade pelos quantitativos de cada um dos itens do projeto, conforme modelo que segue:

Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Orçamento e Quantitativos:

“Eng.º....., responsável pelo(s) orçamento e quantitativos(s) do projeto e a empresa aqui representada por seu responsável técnico, o eng.º declaramos que calculamos e verificamos os quantitativos relativos aos projetos de pelo(s) qual(is) assumimos total responsabilidade”.

Nome / CREA / Assinatura

Os quadros com a composição dos encargos sociais e de TODAS as composições unitárias utilizadas deverão ser apresentados no relatório do projeto.

6.2.10.1 Cronograma Físico-Financeiro

Deverá ser elaborado o cronograma de execução da obra de forma a apresentar e subdividir em etapas, conforme a necessidade e o grau de complexidade, todas as atividades e serviços previstos para implantação do projeto.

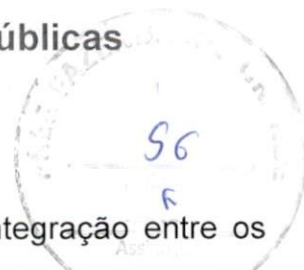
Deverá apresentar as despesas mensais previstas para a execução da obra ou serviços de maneira a auxiliar a estimativa dos recursos orçamentários necessários ao longo de cada exercício financeiro.

Deve ser elaborado de forma que sirva de balizador, em fase posterior, para a análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame licitatório para execução das obras.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas



O Cronograma Físico-Financeiro deve demonstrar a adequada integração entre os planos para a execução das obras e/ou aquisições de materiais/equipamentos detalhados no orçamento e permitir o acompanhamento da execução da intervenção.

6.2.10.2 Orçamento

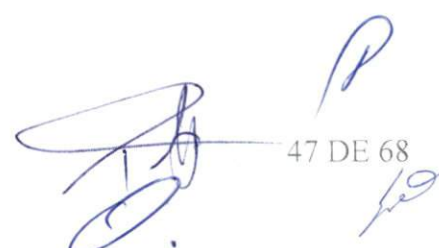
Deverá ser elaborado o orçamento discriminativo da obra contendo quantidades, preços unitários e totais de maneira a contemplar todos os materiais e serviços propostos no projeto, compatibilizando as soluções propostas no projeto com o relatório e com os serviços constantes nas planilhas orçamentárias. Tal orçamento deverá ser apresentado de duas maneiras sem desoneração e com desoneração, nesse último caso considerando o percentual previsto em lei sobre a receita bruta para cálculo da contribuição previdenciária. Deverá ser utilizado a planilha cujo o valor final do lote seja o menor entre as duas planilhas a serem apresentadas.

Os orçamentos deverão ser realizados utilizando-se de planilhas consagradas na seguinte ordem de preferência: 1- SINAPI, 2- DNIT/SICRO e 3-SEIL/PRED, sendo que para serviços onde não há equivalência nestas planilhas orçamentárias deverá ser apresentada a composição unitária dos serviços necessários à execução das obras, caso haja a necessidade de cotação deverá ser apresentada no mínimo três.

Os valores referentes às cotações, quando e se realizadas, serão no mínimo três e deverão ser apresentados como justificativas aos valores considerados no orçamento. As cotações deverão indicar, data de referência, fornecedor e/ou fabricante e descrição do item cotado.

O orçamento deve conter data de elaboração/revisão e assinatura sob carimbo do responsável técnico devidamente habilitado junto ao sistema CONFEA/CAU com indicação de, no mínimo:

- Percentuais de encargos sociais por tipo de mão de obra (horista e/ou mensalista) devidamente identificado;
- Quantidades;
- Custo unitário da planilha de referência;
- Percentual de BDI;


47 DE 68



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

- Custo unitário somado ao BDI;
- Custo total por item (incluso BDI);
- Total geral com BDI;
- Data base da referência de custos utilizada;
- Fonte de referência e respectivos códigos de composições dos custos unitários.

7. RELATÓRIO DO PROJETO BÁSICO

Será composto por MEMÓRIA JUSTIFICATIVA que deverá apresentar texto contendo a descrição sucinta do projeto bem como informações referentes à:

- Caracterização da rua no sistema viário;
- Volume de tráfego atual e proposto, e/ou justificativa contendo as considerações adotadas;
- Linhas de transporte coletivo existentes;
- Estimativa da população beneficiada;
- Descrição das obras de arte ou especiais se houver.

Também fará parte do Relatório do Projeto Básico o MEMORIAL DESCRITIVO onde, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação.

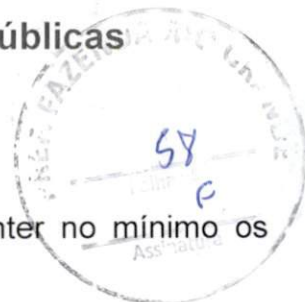
Isto posto, recomenda-se então que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei, e quando a referência à marca for imprescindível, esta deverá ser feita com no mínimo 3 (três) marcas, além da citação: ou similar dentro do mesmo padrão de qualidade.

O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas



equipamentos nela instalados. O MEMORIAL DESCRITIVO deverá conter no mínimo os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

- Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
- Sistemas construtivos (justificativa e soluções adotadas para cada uma das disciplinas trabalhadas);
- Normalização;
- Mobilização, instalação e desmobilização;
- As especificações técnicas para cada projeto desenvolvido.

No tocante às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS para cada disciplina do projeto, deverão constar no texto indicações relativas a:

- Materiais a serem empregados;
- Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
- Ensaio necessários;
- Cuidados com manutenção;
- Descrição de acabamento;
- Manuseio e armazenagem dos materiais.

O Relatório do Projeto Básico será entregue ao final da elaboração do Projeto Básico e será apresentado em 03 (três) vias contendo todas as informações necessárias e pertinentes aos seguintes elementos do projeto básico:

- Memória justificativa das soluções e particularidades do projeto;
- Memorial descritivo;
- Especificações técnicas;
- Estudos geotécnicos;
- Boletins de sondagens;
- Memórias de cálculos dos estudos hidrológicos;
- Memórias de cálculos da drenagem;
- Notas de serviço e cálculos dos volumes de terraplenagem;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

- Outros anexos (conforme a necessidade);
- Orçamentos;
- Cronograma;
- Plano de Execução das Obras;
- Plantas do Levantamento Topográfico;
- Pranchas de cada uma das disciplinas desenvolvidas (Geométrico, drenagem, Terraplenagem, etc).
- Termo de entrega e garantia dos serviços, no qual deverá ficar registrada que os projetos elaborados estão livres de conflitos entre si, e que o mesmo se encontra perfeitamente exeqüível;
- Termo de seção de direitos patrimoniais ao município relativos aos projetos;
- Todos os elementos deverão estar assinados e rubricados pelos respectivos responsáveis técnicos;

Os estudos, textos e desenhos deverão ser entregues da seguinte forma:

- Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de programas tipo CAD compatível com o software utilizado, em arquivos DWG (no aplicativo AUTOCAD 2012);
- Em arquivos tipo PDF;
- Gravados em CD/DVD (duas cópias).
- Os textos em Word;
- As planilhas em Excel.

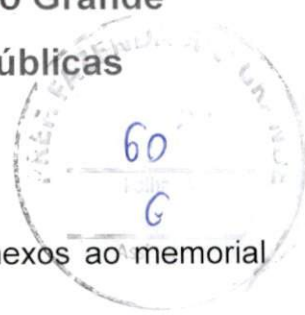
A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, nos casos de constatação de falhas ou omissões no mesmo, disponibilizar assessoria para eventuais esclarecimentos e ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

Os desenhos deverão obedecer preferencialmente o formato de prancha A1 (regra geral para todos os projetos); os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço 1. Desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser preferencialmente em formato A3.

Os padrões de desenho para o AUTOCAD, a simbologia, nomenclatura de layers e configuração de penas para os projetos deverão constar do material entregue pela CONTRATADA.

O modelo de selo/carimbo deverá ser solicitado pela CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Especificamente relativo à apresentação do conjunto de projetos ressalta-se a necessidade de observar minimamente os elementos e aspectos listados na sequência conforme a disciplina específica correspondente (se geometria, drenagem, terraplenagem, etc):

- Apresentar todos os elementos levantados pela topografia considerando sua relevância a cada uma das disciplinas desenvolvidas pelo projeto;
- Apresentar tabela com TODAS as convenções e padrões utilizados;
- Indicar o eixo e o estaqueamento em planta em todas as pranchas do projeto;
- As ruas transversais ao segmento de projeto deverão ter eixo indicando igualdade com o eixo da via em projeto;
- Indicar NORTE em todas as pranchas do projeto;
- Indicar divisa entre lotes em todas as pranchas do projeto;
- Indicar em planta a localização dos marcos e as coordenadas;
- Indicar articulação das pranchas do projeto;
- Indicar no carimbo da prancha o número da ART do projeto;
- Indicar: ALINHAMENTO PREDIAL EXISTENTE – A.P.E. (em ambos os lados da via), obedecendo às larguras conforme levantado em campo;
- Indicar: ALINHAMENTO PREDIAL PROJETADO – A.P.P. conforme projeto de subdivisão aprovado;
- Indicar diferenciando tipologia muro, muro palito, cerca de madeira, cela de arame, tela, grade e etc a vedação no A.P.E.;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

- Cotar, no mínimo uma vez por prancha, a(s) largura(s) da pista;
- Cotar, no mínimo uma vez por prancha, a(s) largura(s) dos passeios;
- Cotar, no mínimo uma vez por prancha, a(s) largura(s) entre os alinhamentos prediais;
- Apresentar tanto em planta como em perfil a concordância / encaixe cotas com as ruas transversais ao segmento de projeto;
- Indicar em planta e perfil todos os elementos notáveis da geometria, bem como a cota dos raios nas esquinas;
- Inserir o quadro de notas e observações conforme necessidades do projeto;
- Indicar sondagens na planta e perfil, identificando n° furo;
- Estaca 0=PP necessariamente deverá apresentar coordenadas;
- Apresentar detalhe(s) do(s) dispositivo(s) projetado(s), quando for o caso, nas respectivas pranchas;
- Em todas as pranchas prever espaço reservado para órgãos públicos para assinatura e aprovação;
- Quanto aos elementos da drenagem, toda a rede projetada deve indicar destino da captação: LIGAÇÃO COM REDE EXISTENTE ou local onde DESÁGUA;

O prazo de execução dos projetos será de 06 (seis) meses após a emissão da ordem de serviço.

Finalizando, o orçamento para execução dos serviços objeto da presente licitação é apresentado no ANEXO 05.

9. FISCALIZAÇÃO:

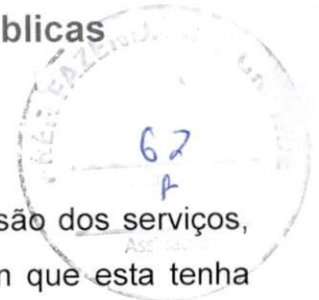
O Fiscal do Contrato deverá informar ao Secretário Municipal de Obras Públicas e ao Fiscal dos Serviços, com dois meses de antecedência, do encerramento do(s) mesmo(s).

Todos os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados por funcionário determinado pela Secretaria requerente, devendo este ser indicado na Ordem de Serviço, devendo, ainda, assiná-la.

O(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, deverá(ão) atender a todo e qualquer questionamento do(s) Fiscal(ais) designado(s) e demais interessados nos serviços.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 72 horas a contar da data de solicitação correspondente, sobre qualquer reclamação e/ou defeito essencial em serviço executado ou em execução.

As Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas, somente serão liquidadas após o ateste do Fiscal designado, do Fiscal de Contrato, e da chefia imediata do Diretor Geral ou do Secretário Municipal de Obras Públicas.

A FISCALIZAÇÃO só permitirá o emprego de materiais e equipamentos que estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, das NBRs e demais normas e leis que recomendem sua utilização. A CONTRATADA arcará com o ônus total da substituição, se adquirir antecipadamente materiais julgados inadequados pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização.

A CONTRATANTE deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, inclusive deixando à disposição um veículo, para uma ampla ação da FISCALIZAÇÃO, bem como a CONTRATADA permitindo o acesso aos serviços em execução.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

10. PROPRIEDADES DOS PRODUTOS:

Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com os seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais conforme ANEXO 07, em obediência ao artigo 111 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela contratante e seus funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/ reutilizá-los/executá-los em locais diferentes e quando julgar adequado.

Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da contratante.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

11. CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS

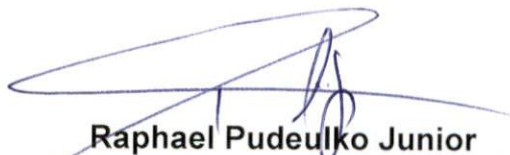
A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.

A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obra sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

12. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Anexo 01 – Segmentos das vias na Área de Intervenção;
- Anexo 02 – Mapa de localização da Área de Intervenção;
- Anexo 03 – Planta de Loteamento Lotes 04 e 05;
- Anexo 04 – Tabela de Convenções;
- Anexo 05 – Orçamento para elaboração dos Estudos e Projetos;
- Anexo 06 – Cronograma para elaboração dos Estudos e Projetos;
- Anexo 07 – Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais.


Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil PR-102.694/D
Matrícula 353.292

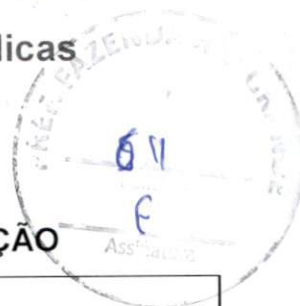
De acordo,


Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral S.M.O.P. – Decreto 4421/17
Matrícula 355.283


Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas –
Decreto 4378/17 - Matrícula 354.835



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



ANEXO 01 – SEGMENTOS DAS VIAS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO

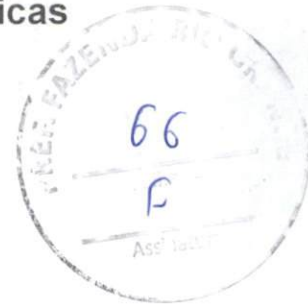
LOTE 4			
RUA	INÍCIO	TÉRMINO	Extensão Aprox. (m)
Rua Nossa Senhora do Rosário - Trecho 2	R. Santo Antônio	Av. Nossa Senhora Aparecida	475,81
Rua Nossa Senhora das Graças - Trecho 2	R. Santo Antônio	Av. Nossa Senhora Aparecida	457,67
Rua Nossa Senhora do Carmo - Trecho 3	Rua Santa Rita de Cássia	Av. Nossa Senhora Aparecida	395,33
Travessa Santo Ernesto	Rua Santa Brígida	Av. Nossa Senhora Aparecida	117,13
Travessa São Marcelo	Rua Santa Brígida	Av. Nossa Senhora Aparecida	154,69
Travessa Santo Ezequiel	Rua Santa Brígida	Av. Nossa Senhora Aparecida	193,17
Rua Santa Brígida	Rua Nossa Senhora do Rosário	Rua Nossa Senhora do Carmo	195,66
Travessa Santa Edwiges	Rua Nossa Senhora do Rosário	Rua Nossa Senhora do Carmo	195,69
Travessa Santa Francisca Romana	Rua Nossa Senhora do Rosário	Rua Nossa Senhora do Carmo	195,71
Travessa São Floriano	Rua Nossa Senhora das Graças	Rua Mato Grosso	64,64
Travessa São Cesário	Rua Nossa Senhora das Graças	Rua Mato Grosso	67,1
Travessa São Leopoldo	Rua Nossa Senhora das Graças	Rua Mato Grosso	69,46
Travessa São Bruno	Rua Nossa Senhora das Graças	Rua Mato Grosso	71,97
Travessa São Damião	Rua Nossa Senhora das Graças	Rua Mato Grosso	77,25
Travessa São Cosme	Rua Nossa Senhora das Graças	Rua Mato Grosso	78,51
Travessa Santa Joana D' arc	Rua Nossa Senhora das Graças	Rua Mato Grosso	73,04
TOTAL			2882,83

LOTE 5			
RUA	INÍCIO	TÉRMINO	Extensão Aprox. (m)
Av. Nossa Senhora do Rocio	Av. Nossa Senhora Aparecida	Rua Santa Clara	374,8
Rua Senhora de Fatima	Av. Nossa Senhora Aparecida	Rua Senhora de Fatima	139,51
Rua São Teófilo	Rua São Teófilo	Rua São Teófilo	196,6
Rua São Manoel	Rua Santa Terezinha	Rua Av Paraná	412,95
Santa Clara - Trecho 1	Rua Santa Terezinha	Av. Nossa Senhora do Rocio	127,81
Santa clara - Trecho 2	Av. Nossa Senhora do Rocio	Rua Santa Clara	135,2
Rua São Vicente	Rua Santo Antero	Rua São Teófilo	239,95
Rua Santa Terezinha	Rua São Vicente	Rua São Jorge	310,99
Travessa Santa Ana	Av Nossa Senhora da Conceição	Fim de rua	46,56
Travessa São Jorge	Rua Santa Terezinha	Av Nossa Senhora da Conceição	138,45
Rua São Joaquim	Rua Santa Terezinha	Av Nossa Senhora da Conceição	71,11
Rua São Rafael	Rua Senhora de Fatima	Rua São Rafael	83,65
Rua São Idelfonso	Rua São Idelfonso	Rua São Idelfonso	240,09
Rua São Dionísio	Av Nossa Senhora da Conceição	Rua São Idelfonso	123,33
Av Nossa Senhora da Conceição	Rua São Manoel	Av Nossa Senhora da Conceição	48,18
Rua São Tomás de Aquino	Av. Nossa Senhora Aparecida	Rua São Tomás de Aquino	461,19
Travessa Santa Ines	Rua Santo Agostinho	Rua São Tomás de Aquino	113,04
Travessa Santa Barbara	Rua Santo Agostinho	Travessa Santa Barbara	113,01
TOTAL			3376,42

TOTAL LOTE 04 E 05 (m)	6259,25
TOTAL LOTE 04 E 05 (km)	6,26 km

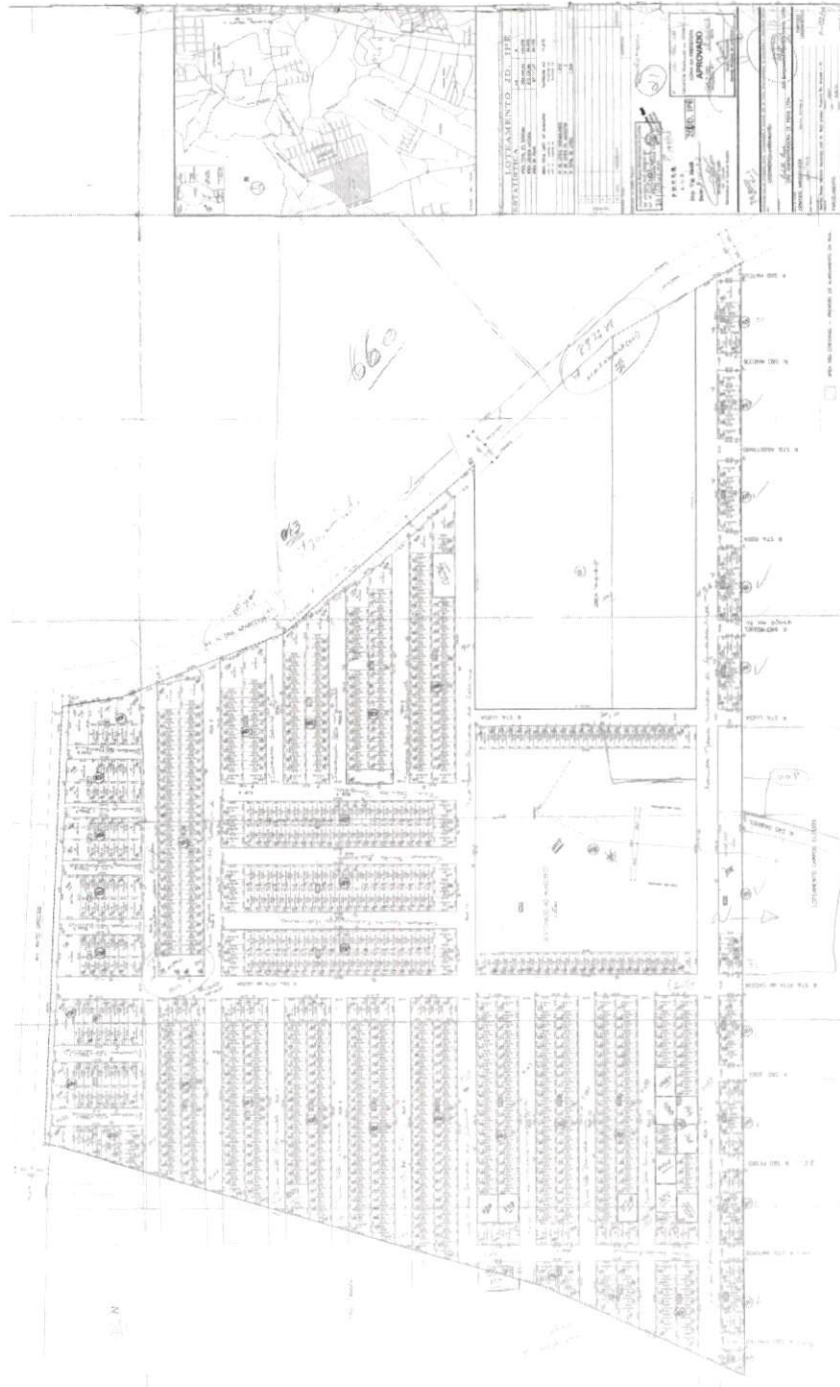


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



ANEXO 03 – PLANTA DE LOTEAMENTO LOTES 04 E 05

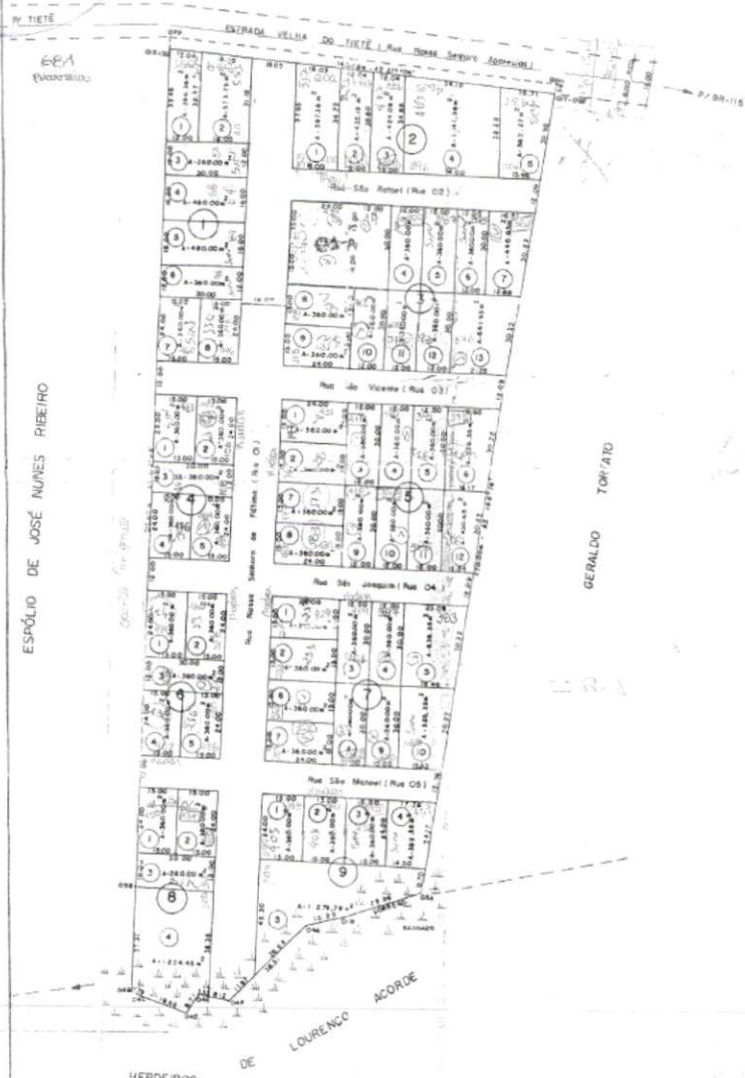
PLANTA DE LOTEAMENTO LOTE 04



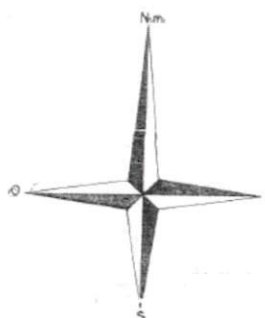


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

PLANTA DE LOTEMANETO LOTE 05



SITUAÇÃO ESCALA 1:50.000



14 VILA SÃO JOSÉ

Nº DE LOTES 67
Nº DE QUADRAS 9
Nº DE RUAS 05

14 VILA SÃO JOSÉ

RESUMOS DAS ÁREAS

ÁREA DE LOTES 26.204,63 m²
ÁREA DE RUAS 10.164,14 m²
ÁREA DA P.M.M. 2.692,16 m²
ÁREA TOTAL 39.061,12 m²

PROPOSTA MUNICIPAL



BAIRRO STA. TEREZINHA
VILA SÃO JOSÉ

DEPARTAMENTO DE URBANISMO





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

ANEXO 04 – TABELA DE CONVENÇÕES

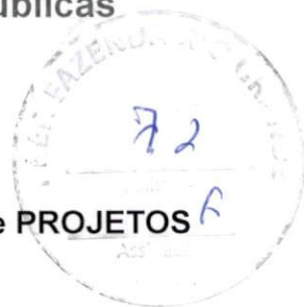
*A presente tabela tem caráter ilustrativo, deverá ser complementada e apropriada conforme necessidades do projeto.

TABELA DE CONVENÇÕES*

OBJETO	SÍMBOLO	OBJETO	SÍMBOLO	OBJETO	SÍMBOLO
GREIDE (no perfil)	—	CERCA ARAME	—•—•—•—	LOMBADA	□
TERRENO (no perfil)	—	CERCA TELA	—•—•—•—	PINHEIRO	⊗
BORDO VIA (PROJETADO)	—	CERCA GRADE	—•—•—•—	PALMEIRA	✱
MEIO FIO (PROJETADO)	—	GUIA REBAIXADA EXISTENTE	—	ÁRVORE	⊗
EIXO DE PROJETO	---	MEIO FIO A MANTER	---	POSTE REDONDO	⊙
ALINHAMENTO PREDIAL PROPOSTO	---	MEIO FIO A REMOVER	---	POSTE QUADRADO	⊙
GUIA REBAIXADA DEF. FÍSICO	—	BORDO DE RUA	—	LUMINÁRIA PADRÃO	⊙
GUIA REBAIXADA CICLISTA	—	EDIFICAÇÃO ALVENARIA	□	TELEFONE PÚBLICO	⊙
GUIA REBAIXADA 3.50m	—	EDIFICAÇÃO MADEIRA	□	CONJUNTO FONE PÚBLICO	⊙
GUIA REBAIXADA 7.00m	—	EDIFICAÇÃO (COBERTURA)	□	PARADA DE ÔNIBUS SEM ABRIGO	⊗
MURO DE CONTENÇÃO	—	CALÇADA	—	ABRIGO DE ÔNIBUS	⊗
ABRIGO DE ÔNIBUS A IMPLANTAR	⊗	CURVA MESTRA	—	TIPO CHAPÉU CHINÊS	⊗
MURO	—	CURVA INTERMEDIÁRIA	—	ABRIGO DE ÔNIBUS TIPO 2 DOMOS	⊗
OBJETO	SÍMBOLO	OBJETO	SÍMBOLO	OBJETO	SÍMBOLO
ABRIGO DE ÔNIBUS A RETIRAR	⊗	REGISTRO	⊗	SONDAGEM A TRADO	⊗ ST
EDIFICAÇÃO ALVENARIA	CA	CAIXA OUTROS – RED	⊗	SONDAGEM A PERCURSÃO	⊗ SPT
EDIFICAÇÃO MADEIRA	CM	HIDRANTE	⊗	POÇO DE INSPEÇÃO	⊗ PI
PLACA DE SINALIZAÇÃO	⊗	PONTO AUXILIAR	⊗	MEIO FIO INTRANSPONVEL MFC-05	---
BOCA-DE-LOBO	⊗	POLIGONAL DE APOIO	⊗	MEIO FIO COM SARJETA MFC-03	---
CAIXA SANEPAR – RED	⊗	MARCO	⊗	BSTC # 0,80 CA-2 (Prolongamento)	---
CAIXA TELEPAR – QUAD	⊗	BUEIRO	---	BOCA DE BSTC # 0,80 TIPO NT	---
CAIXA TELEPAR – RED	⊗	SARJETA	---	VALA PARA SAÍDA DE BUEIRO	---
CAIXA DRENAGEM – QUAD	⊗	CURSO D'ÁGUA	---	SARJETA DE CONCRETO EXISTENTE	---
CAIXA DRENAGEM – RED	⊗	TALUDE EXISTENTE	---	VALETA DE PROTEÇÃO EXISTENTE	---
CAIXA GÁS – RED	⊗	ADUTORA SANEPAR	---	DRENO LONGITUDINAL	---
CAIXA OUTROS – QUAD	⊗	ESGOTO SANEPAR	---	BOCA DE SAÍDA DE DRENO	---
SENTIDO DE TRÁFEGO	→	GASODUTO	---	DESCIDA DE ÁGUA TIPO DAR-02	---
OBJETO	SÍMBOLO	TELEFONIA	---	DESCIDA DE ÁGUA EXISTENTE	---
POÇO DE VISITA	⊗				
CAIXA DE LIGAÇÃO TIPO CLP-04	□				
VALA PARA ESCOAMENTO	---				
BOCA DE LOBO	---				
LINHA DE TRANSMISSÃO	---				
DIMENSÃO DE PRANCHAS	---				
PAVIMENTO EXISTENTE	---				
PAVIMENTO PROJETADO	---				
CICLOVIA	---				
CALÇADA	---				
GRAMA	---				
FINCADINHA DE CONCRETO	---				
FINCADINHA DE GRANITO	---				



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



ANEXO 05 – ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS e PROJETOS

À SER PREENCHIDO APÓS COTAÇÃO

LOTE 04					
FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL SERVIÇO	TOTAL FASE
1	1	Referencial normativo e análise de sondagens existentes - 3,38km (Lote 04)	1	R\$ -	R\$ -
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia - 3,38km (Lote 04)	1	R\$ -	
2	3	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos - 3,38km (Lote 04)	1	R\$ -	R\$ -
	4	Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos - 3,38km (Lote 04)	1	R\$ -	
3	5	Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro de drenagem - 3,38km (Lote 04)	1	R\$ -	R\$ -
	6	Impressão volumes relatórios - Fase Preliminar - 3,38km (Lote 04)	1	R\$ -	
4	7	Projeto Geométrico - 3,38km (Lote 04)	1	R\$ -	R\$ -
	8	Projeto de Terraplenagem - 3,38km (Lote 04)	1	R\$ -	
	9	Projeto de Pavimentação - 3,38km (Lote 04)	1	R\$ -	
5	10	Projeto de Drenagem - 3,38km (Lote 04)	1	R\$ -	R\$ -
	11	Projeto de Sinalização - 3,38km (Lote 04)	1	R\$ -	
	12	Projeto de Obras Complementares - 3,38km (Lote 04)	1	R\$ -	
6	13	Plano de Execução das Obras - 3,38km (Lote 04)	1	R\$ -	R\$ -
	14	Cronograma, Quantitativos e Orçamento - 3,38km (Lote 04)	1	R\$ -	
	15	Impressão volumes relatórios - Projeto Básico - 3,38km (Lote 04)	1	R\$ -	
TOTAL GERAL LOTE 04 - 3,38km				R\$	-

LOTE 05					
FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL SERVIÇO	TOTAL FASE
1	1	Referencial normativo e análise de sondagens existentes - 2,88km (Lote 05)	1	R\$ -	R\$ -
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia - 2,88km (Lote 05)	1	R\$ -	
2	3	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos - 2,88km (Lote 05)	1	R\$ -	R\$ -
	4	Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos - 2,88km (Lote 05)	1	R\$ -	
3	5	Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro de drenagem - 2,88km (Lote 05)	1	R\$ -	R\$ -
	6	Impressão volumes relatórios - Fase Preliminar - 2,88km (Lote 05)	1	R\$ -	
4	7	Projeto Geométrico - 2,88km (Lote 05)	1	R\$ -	R\$ -
	8	Projeto de Terraplenagem - 2,88km (Lote 05)	1	R\$ -	
	9	Projeto de Pavimentação - 2,88km (Lote 05)	1	R\$ -	
5	10	Projeto de Drenagem - 2,88km (Lote 05)	1	R\$ -	R\$ -
	11	Projeto de Sinalização - 2,88km (Lote 05)	1	R\$ -	
	12	Projeto de Obras Complementares - 2,88km (Lote 05)	1	R\$ -	
6	13	Plano de Execução das Obras - 2,88km (Lote 05)	1	R\$ -	R\$ -
	14	Cronograma, Quantitativos e Orçamento - 2,88km (Lote 05)	1	R\$ -	
	15	Impressão volumes relatórios - Projeto Básico - 2,88km (Lote 05)	1	R\$ -	
TOTAL GERAL LOTE 05 - 2,88km				R\$	-



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

ANEXO 06 – CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS e PROJETOS

À SER PREENCHIDO APÓS COTAÇÃO

LOTE 04									
FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL FASE	30	60	90	120	150	180
1	1	Referencial normativo e análise de sondagens existentes - 3,38km (Lote 04)	R\$ -	R\$ -					
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia - 3,38km (Lote 04)							
2	3	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos - 3,38km (Lote 04)	R\$ -	R\$ -					
	4	Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos - 3,38km (Lote 04)							
3	5	Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro de drenagem - 3,38km (Lote 04)	R\$ -		R\$ -				
	6	Impressão volumes relatórios - Fase Preliminar - 3,38km (Lote 04)							
4	7	Projeto Geométrico - 3,38km (Lote 04)	R\$ -		R\$ -				
	8	Projeto de Terraplenagem - 3,38km (Lote 04)							
	9	Projeto de Pavimentação - 3,38km (Lote 04)							
5	10	Projeto de Drenagem - 3,38km (Lote 04)	R\$ -			R\$ -			
	11	Projeto de Sinalização - 3,38km (Lote 04)							
	12	Projeto de Obras Complementares - 3,38km (Lote 04)							
6	13	Plano de Execução das Obras - 3,38km (Lote 04)	R\$ -			R\$ -			
	14	Cronograma, Quantitativos e Orçamento - 3,38km (Lote 04)							
	15	Impressão volumes relatórios - Projeto Básico - 3,38km (Lote 04)							
ACUMULADO TOTAL LOTE 04 - 3,38km:			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

LOTE 05									
FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL FASE	30	60	90	120	150	180
1	1	Referencial normativo e análise de sondagens existentes - 2,88km (Lote 05)	R\$ -				R\$ -		
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia - 2,88km (Lote 05)							
2	3	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos - 2,88km (Lote 05)	R\$ -				R\$ -		
	4	Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos - 2,88km (Lote 05)							
3	5	Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro de drenagem - 2,88km (Lote 05)	R\$ -					R\$ -	
	6	Impressão volumes relatórios - Fase Preliminar - 2,88km (Lote 05)							
4	7	Projeto Geométrico - 2,88km (Lote 05)	R\$ -					R\$ -	
	8	Projeto de Terraplenagem - 2,88km (Lote 05)							
	9	Projeto de Pavimentação - 2,88km (Lote 05)							
5	10	Projeto de Drenagem - 2,88km (Lote 05)	R\$ -						R\$ -
	11	Projeto de Sinalização - 2,88km (Lote 05)							
	12	Projeto de Obras Complementares - 2,88km (Lote 05)							
6	13	Plano de Execução das Obras - 2,88km (Lote 05)	R\$ -						R\$ -
	14	Cronograma, Quantitativos e Orçamento - 2,88km (Lote 05)							
	15	Impressão volumes relatórios - Projeto Básico - 2,88km (Lote 05)							
ACUMULADO TOTAL LOTE 05 - 2,88km:			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

OBSERVAÇÕES:

CRONOGRAMA LOTE 04

LOTE 04 - Fase 1: relativo ao 1º mês no cronograma de serviços

1.1 Execução da sondagem a trado da espessura e estratificação e análise das sondagens geotécnicas subleito, revestimento primário, espessura dos materiais existentes, leituras da viga benkelman, análise dos elementos técnicos existentes e referencial normativo. Prazo de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



entrega: 10 dias. Mobilização de equipes de sondagem (caso ocorra necessidade conforme análise preliminar) e de topografia. Prazo para início dos serviços: 10 dias.

1.2 Análise da fiscalização. (Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise). Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 5 dias.

LOTE 04 - Fase 2: relativo ao 1º mês no cronograma de serviços

2.1 Entrega do Levantamento Topográfico, Serviços de Sondagem do subleito revisados através, furos de sondagem a trado com estratificação e espessura das camadas e demais serviços contratados. Prazo de entrega: 20 dias.

2.2 Análise da fiscalização. (Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise). Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 5 dias.

LOTE 04 - Fase 3: relativo ao 2º mês no cronograma de serviços

3.1 Entrega do estudo e cadastro da drenagem existente, estudo das sondagens e determinações da utilização ou não de materiais de revestimento primário quando existente, estudo hidrológico e drenagem existente bem como a possibilidade ou não da reutilização destes materiais, impressão dos relatórios da FASE PRELIMINAR. Nesta fase a empresa CONTRATADA efetuará a apresentação prevista na página 20 e 21. Prazo de entrega: 20 dias.

3.2 Análise da fiscalização. (Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise). Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 5 dias.

LOTE 04 - Fase 4: relativo ao 2º mês do cronograma

4.1 Entrega do Projeto Geométrico, terraplenagem e pavimentação básicos. Prazo de entrega: 20 dias.

4.2 Análise da fiscalização. (Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise). Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 5 dias.

LOTE 04 - Fase 5: relativo ao 3º mês do cronograma

5.1 Entrega dos projetos básicos complementares (drenagem, sinalização viária, acessibilidade, etc.) e demais serviços contratados. Prazo de entrega: 20 dias.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

5.2 Análise da fiscalização. (Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise). Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 5 dias.

LOTE 04 - Fase 6: relativo ao 3º mês do cronograma

6.1 Entrega de demais elementos do projeto, pendências, especificações técnicas, orçamento, quantitativos, cronograma, ART ou RRT, impressão dos relatórios do PROJETO BÁSICO, plano de execução de obras e demais serviços contratados. Prazo de entrega: 10 dias.

6.2 Análise da fiscalização. (Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise). Prazo de análise: 10 dias. Prazo para correção: 1 dias.

CRONOGRAMA LOTE 05

LOTE 05 - Fase 1: relativo ao 4º mês no cronograma de serviços

1.1 Execução da sondagem a trado da espessura e estratificação e análise das sondagens geotécnicas subleito, revestimento primário, espessura dos materiais existentes, leituras da viga benkelman, análise dos elementos técnicos existentes e referencial normativo. Prazo de entrega: 10 dias. Mobilização de equipes de sondagem (caso ocorra necessidade conforme análise preliminar) e de topografia. Prazo para início dos serviços: 10 dias.

1.2 Análise da fiscalização. (Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise). Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 5 dias.

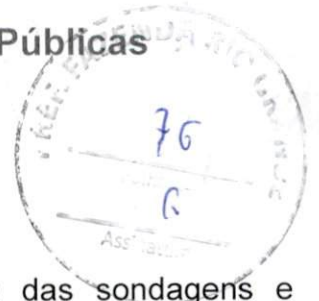
LOTE 05 - Fase 2: relativo ao 4º mês no cronograma de serviços

2.1 Entrega do Levantamento Topográfico, Serviços de Sondagem do subleito revisados através, furos de sondagem a trado com estratificação e espessura das camadas e demais serviços contratados. Prazo de entrega: 20 dias.

2.2 Análise da fiscalização. (Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise). Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 5 dias.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



LOTE 05 - Fase 3: relativo ao 5º mês no cronograma de serviços

3.1 Entrega do estudo e cadastro da drenagem existente, estudo das sondagens e determinações da utilização ou não de materiais de revestimento primário quando existente, estudo hidrológico e drenagem existente bem como a possibilidade ou não da reutilização destes materiais, impressão dos relatórios da FASE PRELIMINAR. Nesta fase a empresa CONTRATADA efetuará a apresentação prevista na página 20 e 21. Prazo de entrega: 20 dias.

3.2 Análise da fiscalização. (Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise). Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 5 dias.

LOTE 05 - Fase 4: relativo ao 5º mês do cronograma

4.1 Entrega do Projeto Geométrico, terraplenagem e pavimentação básicos. Prazo de entrega: 20 dias.

4.2 Análise da fiscalização. (Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise). Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 5 dias.

LOTE 05 - Fase 5: relativo ao 6º mês do cronograma

5.1 Entrega dos projetos básicos complementares (drenagem, sinalização viária, acessibilidade, etc.) e demais serviços contratados. Prazo de entrega: 20 dias.

5.2 Análise da fiscalização. (Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise). Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 5 dias.

LOTE 05 - Fase 6: relativo ao 6º mês do cronograma

6.1 Entrega de demais elementos do projeto, pendências, especificações técnicas, orçamento, quantitativos, cronograma, ART ou RRT, impressão dos relatórios do PROJETO BÁSICO, plano de execução de obras e demais serviços contratados. Prazo de entrega: 10 dias.

6.2 Análise da fiscalização. (Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise). Prazo de análise: 10 dias. Prazo para correção: 10 dias.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

ANEXO 07 – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

(TIPO DE LICITAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO) Nº ____/____

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o n.º _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), e os autores/co-autores abaixo assinados, por meio deste termo, **CEDEM OS DIREITOS PATRIMONIAIS RELATIVOS À TODOS OS PROJETOS, ESTUDOS E PLANILHAS OBJETO DO(A) _____ Nº ____/____ E PROCESSO Nº ____/____, NOS TERMOS DO ARTIGO 111 DA LEI Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES, PODENDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PMFRG – UTILIZÁ-LOS/EXECUTÁ-LOS QUANDO JULGAR CONVENIENTE, DESDE QUE RESPEITADOS OS MOLDES E A FINALIDADE PARA OS QUAIS FORAM ELABORADOS.**

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2019.

ÍTEM	AUTOR	ASS.
Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos		
Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos		
Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro da drenagem existente		
Projeto Geométrico		
Projeto de Terraplanagem		
Projeto de Pavimentação		
Projeto de Drenagem		
Projeto de Sinalização		
Projeto de Obras Complementares		
Cronograma, Quantitativos e Orçamento		



MEMORANDO 004/2019 - FRG

Fazenda Rio Grande, 16 de Janeiro de 2019.



DESTINO: Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)

Secretário Municipal de Obras Públicas

Sr. Marcelo Eroni Pelanda,

OBJETO: JUSTIFICATIVA TÉCNICA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS - LOTES 04 E 05 DO BAIRRO ST. TEREZINHA

Através do presente memorando, a engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP-FRG) vem através desta apresentar justificativa técnica e econômica para contratação de empresa para Readequação de estudos e elaboração de projetos básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas no Bairro Santa Terezinha - Lotes 04 e 05, as quais estão contempladas para execução das obras com a utilização de recurso financiado proveniente do agente financiador CAIXA FGTS 0399.753-37/2013, com base nas informações a serem apresentadas.

De modo a justificar e contextualizar o presente, ressalta-se que em conhecimento das auditorias externas realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) ocorridas no ano de 2017 para os Lotes 03 do Bairro Santa Terezinha, Lotes 01, 02 e 04 SEDU (Diversos Bairros), foram gerados relatórios com apontamentos solicitando adequações dos editais de licitação dos projetos para as obras de pavimentação, com a finalidade de atender as considerações exigidas pelo tribunal.

Nos relatórios do 3º Lote do Bairro Santa Terezinha e Lotes 01, 02 e 04 SEDU (Diversos Bairros), foram apontadas várias situações as quais no entendimento do TCE-PR, são necessárias avaliação técnica e estudos complementares para a determinação se os elementos existentes "in loco" são possíveis do reaproveitamento e/ou se devem ser previstos novos elementos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Para exemplificar a presente situação, está sendo anexados relatório e protocolo relativo ao 3º Lote do Bairro Santa Terezinha, cujo TCE-PR desenvolveu análise do edital de licitação através da APA 4082, com tramitação no protocolo da Prefeitura sob 22.980/2017, onde são apresentados vários aspectos técnicos relativos aos projetos do lote licitado.

Com base na situação apresentada do relatório do TCE-PR realizada para o 3º Lote de obras do Bairro Santa Terezinha e breve resumo citado no parágrafo anterior, e considerando que os projetos dos lotes 04 e 05, que ainda não foram licitados estejam em conformidade com as premissas apontadas pelo controle externo (TCE-PR), o SMOP considera necessária a reavaliação e readequação dos projetos/ elementos técnicos que compõem a licitação e estudos complementares desenvolvidos para os lotes remanescentes em conformidade com as diretrizes e premissas apontadas no relatório do TCE-PR.

Ainda para conhecimento tem a se informar que para o 3º Lote do Bairro Santa Terezinha, cujo foi realizado e desenvolvido referido estudo, obteve-se êxito, o qual o mesmo é comprovado com a manifestação em anexo do TCE-PR Demanda 168887, onde o mesmo apresenta que a forma da readequação proposta e novos estudos realizados através de ensaios sanaram as irregularidades apontadas na APA 4082 originada para o referido lote, sendo esta a finalidade proposta para o 4 e 5 lote.

Contudo, o objeto de contratação o qual o município visa a obter com o presente memorando, é a **Readequação de estudos e elaboração de projetos básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas no Bairro Santa Terezinha - Lotes 04 e 05**, com a finalidade de esclarecer e/ou corrigir as inconformidades do ponto de vista do tribunal identificadas nos projetos do Lote 03, portanto, devendo ser ajustadas para os Lotes 04 e 05 do Bairro Santa Terezinha, pois a finalidade ao qual se pretende com esta análise é a otimização dos materiais existentes gerando de forma circunspecta a economicidade na obra caso se constate a possibilidade da utilização de elementos pré-existentes e/ou ainda argumentação técnica para justificar a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações

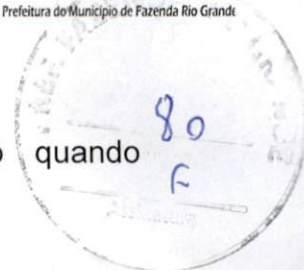
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



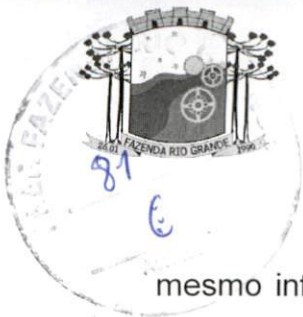
execução de novos elementos e estrutura da pavimentação quando necessário.

Ressalta-se que para viabilizar a reavaliação/ eventual adequação do projeto, o município desenvolveu estudos complementares os quais posteriormente devem ser utilizados como elementos técnicos de modo a atender as premissas do tribunal e também os quais deverão subsidiar a decisão do projetista para as adequações relativas à drenagem existente, espessura do material existente da via, adequações das larguras das vias conforme plano diretor, sendo itens de grande relevância orçamentária do objeto.

Ainda a engenharia do SMOP, em análise preliminar verificou a necessidade da adequação geométrica dos projetos relativos à largura das vias (o projeto inicial contempla algumas vias com largura inferior ao previsto ao plano diretor sem anuência técnica) para o atendimento ao plano diretor, bem como também a avaliação do aproveitamento das tubulações de drenagem e camadas da estrutura da pavimentação existente as quais devem ser analisadas e reavaliadas no projeto sobre a possibilidade de sua reutilização conforme estudos complementares (Sondagem do revestimento primário), necessidade de reforço estruturais para as vias em vista de eventual incompatibilidade do posicionamento do projeto geométrico existente x projetado.

Em conhecimento de todos os pontos apresentados neste memorando e ainda em vista da necessidade em se verificar a forma de contratação adequada e dentro da legalidade, considerando que os projetos dos referidos lotes 04 e 05 foram contratados através do contrato (146/2013), foi questionado ao procurador do município através do memorando 058/2018 (SMOP-FRG), a forma de contratação e modalidade de licitação adequada em vista dos fatos.

Com base no referido memorando 058/2018 (SMOP-FRG) e documentações anexadas originou-se o processo 15.954/2018, o qual o procurador do município Sr. Fabio Júlio Nogara através do Parecer 815/2018, apresentou os dispositivos previstos em Lei 8.666/1993 e Lei 5.194/99, onde o



mesmo informa que adotando-se pela opção da readequação do projeto pelo (SMOP-FRG), a mesma só poderá ser realizada pelo profissional que o tenha elaborado enquadrando-se na modalidade de inexigibilidade de licitação.

Considerando a análise de mérito no que tange a questão da viabilidade técnica e financeira dos projetos dos lotes 04 e 05 do Bairro Santa Terezinha conforme parecer 815/2018 do procurador Sr. Fabio Júlio Nogara e orientações/ esclarecimentos da Dra. Caroline Martins (SMOP-FRG) obtidas através de e-mail dia 03/12/2018, a engenharia do SMOP-FRG apresentará na sequência informações comprobatórias para opção a ser adotada através da readequação dos projetos sendo:

1) MANIFESTAÇÃO EMPRESA ADA ENGENHARIA LTDA

Em conhecimento do Parecer 815/2018 (Procurador do município), em vista da possibilidade pela readequação de projeto, a engenharia do SMOP-FRG, efetuou contato via e-mail dia 03/12/2018 com a empresa ADA Engenharia Ltda, solicitando manifestação do profissional questionando sobre a concordância ou não com a elaboração de contratação de readequação de projeto. No dia 04/12/2018 a empresa ADA manifestou a concordância para a contratação e a mesma encaminhou orçamento/ proposta inicial para o objeto proposto de readequação para os lotes 04 e 05. Em anexo segue cópia dos e-mails, declaração de concordância da empresa ADA Engenharia Ltda e Proposta 055/2018 com a estimativa de preço no valor de R\$ 65.730,00 apresentadas ambas datadas dias 04/12/2018.

Considerando que a empresa ADA manifestou interesse pela readequação dos projetos, portanto, enquadrando-se na modalidade de inexigibilidade, a engenharia SMOP-FRG deu início ao termo de referência, no qual o mesmo contempla o objeto pretendido pela contratante o qual será solicitada a empresa contratada, informando e discriminando de forma clara os objetivos e todos os serviços que se pretende com a contratação a ser realizada. Após concluído este termo o mesmo foi novamente encaminhado a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

empresa ADA, que revisou sua proposta, originando a Proposta 002/2019 no valor total de R\$ 88.605,31 para readequação dos lotes 04 e 05, em anexo no processo.

2) VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Com a finalidade de verificar a vantajosidade financeira no que tange a adoção pela execução de uma nova contratação de projeto e/ou readequação do projeto, com base no orçamento/ Proposta 002/2019 da empresa ADA Engenharia Ltda de R\$ 88.605,31, orçamento para execução dos serviços de readequação (conforme termo de referência elaborado pelo SMOP-FRG), o mesmo apresentou proposta conforme quadro 01 abaixo.

LOTE 04						ANÁLISE
FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL SERVIÇO	TOTAL FASE	R\$/ KM
1	1	Referencial normativo e análise de sondagens existentes - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 416,67
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 800,00		R\$ 277,78
2	3	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 1.800,00	R\$ 7.565,66	R\$ 625,00
	4	Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 5.765,66		R\$ 2.001,97
3	5	Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro de drenagem - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 2.880,00	R\$ 3.556,00	R\$ 1.000,00
	6	Impressão volumes relatórios - Fase Preliminar - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 676,00		R\$ 234,72
4	7	Projeto Geométrico - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 6.486,37	R\$ 11.531,33	R\$ 2.252,21
	8	Projeto de Terraplenagem - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 3.603,54		R\$ 1.251,23
	9	Projeto de Pavimentação - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 1.441,42		R\$ 500,49
5	10	Projeto de Drenagem - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 5.044,95	R\$ 10.378,19	R\$ 1.751,72
	11	Projeto de Sinalização - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 1.729,70		R\$ 600,59
	12	Projeto de Obras Complementares - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 3.603,54		R\$ 1.251,23
6	13	Plano de Execução das Obras - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 2.162,12	R\$ 6.062,41	R\$ 750,74
	14	Cronograma, Quantitativos e Orçamento - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 1.008,29		R\$ 350,10
	15	Impressão volumes relatórios - Projeto Básico - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 2.892,00		R\$ 1.004,17
				TOTAL GERAL LOTE 04 - 2,88Km	R\$ 41.093,59	
				Media Lote 04	R\$ 14.268,61	

LOTE 05						ANÁLISE
FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL SERVIÇO	TOTAL FASE	R\$/ KM
1	1	Referencial normativo e análise de sondagens existentes - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 355,03
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 800,00		R\$ 236,69
2	3	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 2.040,00	R\$ 8.792,84	R\$ 603,55
	4	Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 6.752,84		R\$ 1.997,88
3	5	Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro de drenagem - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 3.380,00	R\$ 4.128,00	R\$ 1.000,00
	6	Impressão volumes relatórios - Fase Preliminar - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 748,00		R\$ 221,30
4	7	Projeto Geométrico - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 7.596,95	R\$ 13.505,69	R\$ 2.247,62
	8	Projeto de Terraplenagem - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 4.220,53		R\$ 1.248,68
	9	Projeto de Pavimentação - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 1.688,21		R\$ 499,47
5	10	Projeto de Drenagem - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 5.908,74	R\$ 12.155,12	R\$ 1.748,15
	11	Projeto de Sinalização - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 2.025,85		R\$ 599,36
	12	Projeto de Obras Complementares - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 4.220,53		R\$ 1.248,68
6	13	Plano de Execução das Obras - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 2.532,32	R\$ 6.930,07	R\$ 749,21
	14	Cronograma, Quantitativos e Orçamento - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 1.181,75		R\$ 349,63
	15	Impressão volumes relatórios - Projeto Básico - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 3.216,00		R\$ 951,48
				TOTAL GERAL LOTE 05 - 3,38Km	R\$ 47.511,72	
				Media Lote 05	R\$ 14.056,72	



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

TOTAL CONTRATAÇÃO	R\$	88.605,31
MÉDIA DOS 2 LOTES R\$/km	R\$	14.154,20

Ainda em vista de obter comparativo da coerência dos valores apresentados da proposta 002/2019, a engenharia do SMOP-FRG, realizou comparativos com os contratos de projetos vigentes no município 049/2018 e 128/2018 conforme quadro 02 abaixo.

CONTRATO 049/2018 - EMPRESA ENGENMIM E GEOLOGIA LTDA - PROJ. AV. PORTUGAL						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	KM	VALOR TOTAL	R\$/Km
1	1	Serv.	Estudos Trafegos 2,97Km	2,97	R\$ 2.722,95	R\$ 916,82
2	1	Serv.	Estudos de Segurança de Trânsito 2,97Km	2,97	R\$ 2.945,62	R\$ 991,79
3	1	Serv.	Estudos Geológicos e Geotécnicos 2,97Km	2,97	R\$ 15.476,97	R\$ 5.211,10
4	1	Serv.	Estudos e Levantamentos Topográficos 2,97Km	2,97	R\$ 11.679,62	R\$ 3.932,53
5	1	Serv.	Estudos Hidrológicos 2,97Km	2,97	R\$ 2.366,48	R\$ 796,79
6	1	Serv.	Estudos e cadastro de interferência 2,97Km	2,97	R\$ 3.166,29	R\$ 1.066,09
7	1	Serv.	Estudos e cadastro de desapropriações 2,97Km	2,97	R\$ 3.245,17	R\$ 1.092,65
8	1	Serv.	Aspectos e componente ambiental 2,97Km	2,97	R\$ 2.420,40	R\$ 814,95
9	1	Serv.	Projeto Geométrico 2,97Km	2,97	R\$ 8.287,67	R\$ 2.790,46
10	1	Serv.	Projeto de Terraplenagem 2,97Km	2,97	R\$ 3.345,02	R\$ 1.126,27
11	1	Serv.	Projeto de Drenagem 2,97Km	2,97	R\$ 6.789,90	R\$ 2.286,16
12	1	Serv.	Projeto de Pavimentação 2,97Km	2,97	R\$ 7.638,63	R\$ 2.571,93
13	1	Serv.	Projeto de Sinalização 2,97Km	2,97	R\$ 5.941,16	R\$ 2.000,39
14	1	Serv.	Projeto de Obras Complementares 2,97Km	2,97	R\$ 6.839,82	R\$ 2.302,97
15	1	Serv.	Projeto de canteiros de obras e acampamento 2,97Km	2,97	R\$ 1.647,55	R\$ 554,73
16	1	Serv.	Projeto de iluminação 2,97Km	2,97	R\$ 7.089,45	R\$ 2.387,02
17	1	Serv.	Plano de execução das obras 2,97Km	2,97	R\$ 2.534,23	R\$ 853,28
18	1	Serv.	Cronograma, quantidades, e orçamentos 2,97Km	2,97	R\$ 3.844,28	R\$ 1.294,37
19	1	Serv.	Impressão - Fase Preliminar 2,97Km	2,97	R\$ 785,83	R\$ 264,59
20	1	Serv.	Impressão - Projeto Básico 2,97Km	2,97	R\$ 1.221,19	R\$ 411,18
TOTAL CONTRATO					R\$ 99.988,23	R\$ 33.666,07
TOTAL CONSIDERANDO SOMENTE OS ITENS DA READEQUAÇÃO DO PROJETO					R\$ 76.750,80	R\$ 25.842,02

CONTRATO 128/2018 - EL ARQUITETURA LTDA - PROJ. AV. PORTUGAL						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	KM	VALOR TOTAL	R\$/Km
1	1	Serv.	Referencial normativo e análise de sondagens	2,316	R\$ 1.400,00	R\$ 604,49
2	1	Serv.	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia - 2.316Km	2,316	R\$ 3.700,00	R\$ 1.597,58
3	1	Serv.	Estudos Geológicos e Geotécnicos - 2.316 Km	2,316	R\$ 18.300,00	R\$ 7.901,55
4	1	Serv.	Estudos e Levantamentos Topográficos - 2.316 Km	2,316	R\$ 8.500,00	R\$ 3.670,12
5	1	Serv.	Estudos de Trafego - 2.316 Km	2,316	R\$ 3.250,00	R\$ 1.403,28
6	1	Serv.	Estudos de Segurança de Trânsito - 2.316 Km	2,316	R\$ 1.588,00	R\$ 685,66
7	1	Serv.	Estudo e cadastro de interferência - 2.316 Km	2,316	R\$ 3.910,08	R\$ 1.688,29
8	1	Serv.	Estudo e cadastro de desapropriações - 2.316 Km	2,316	R\$ 6.902,80	R\$ 2.980,48
9	1	Serv.	Aspectos e Componente Ambiental - 2.316 Km	2,316	R\$ 4.821,46	R\$ 2.081,80
10	1	Serv.	Estudos Hidrológicos - 2.316 Km	2,316	R\$ 2.061,93	R\$ 890,30
11	1	Serv.	Impressão - Fase Preliminar - 2.316 Km	2,316	R\$ 725,00	R\$ 313,04
12	1	Serv.	Projeto Geométrico - 2.316 Km	2,316	R\$ 8.928,49	R\$ 3.855,13
13	1	Serv.	Projeto de Terraplenagem - 2.316 Km	2,316	R\$ 4.001,56	R\$ 1.727,79
14	1	Serv.	Projeto de Pavimentação - 2.316 Km	2,316	R\$ 9.120,50	R\$ 3.938,04
15	1	Serv.	Projeto de Drenagem - 2.316 Km	2,316	R\$ 6.995,14	R\$ 3.020,35
16	1	Serv.	Projeto de Sinalização - 2.316 Km	2,316	R\$ 4.135,53	R\$ 1.785,63
17	1	Serv.	Projeto de Obras Complementares - 2.316 Km	2,316	R\$ 5.152,08	R\$ 2.224,56
18	1	Serv.	Projeto de Canteiros de Obras e Acampamento - 2.316 Km	2,316	R\$ 1.468,00	R\$ 633,85
19	1	Serv.	Projeto de iluminação - 2.316 Km	2,316	R\$ 5.278,00	R\$ 2.278,93
20	1	Serv.	Plano de Execução das Obras - 2.316 Km	2,316	R\$ 1.803,00	R\$ 778,50
21	1	Serv.	Cronograma, Quantitativos e Orçamento - 2.316 Km	2,316	R\$ 3.405,00	R\$ 1.470,21
22	1	Serv.	Impressão - Projeto Básico - 2.316 Km	2,316	R\$ 1.418,00	R\$ 612,26
TOTAL CONTRATO					R\$ 106.864,57	R\$ 35.981,34
TOTAL CONSIDERANDO SOMENTE OS ITENS DA READEQUAÇÃO DO PROJETO					R\$ 79.646,23	R\$ 34.389,56
CUSTO MÉDIO DAS DUAS CONTRATAÇÕES POR KM (R\$/Km)					R\$ 30.115,79	



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Observa-se que para os contratos 049 e 128/2018, verificou-se que os mesmos possuem estudos e projetos adicionais ao que se pretende com a referida contratação. Em função desta situação, para o estudo do custo comparativo de valores, foram apenas considerados os itens que estão previstos na contratação objeto para o lote 04 e 05, sendo os mesmos identificados na cor verde. Desta forma ressalta-se que a análise é mais próxima a realidade e ainda que o custo por km (R\$/m) será menor, sendo ao que se pretende.

Em vista das planilhas apresentadas pela empresa ADA, e contratos 049 e 128/2018, verifica-se a vantajosidade financeira pela readequação, sendo que o custo apresentado na proposta 002/2019 (ADA Engenharia LTDA) resulta no valor de R\$ 14.154,20 (R\$/Km), porém considerando o valor médio das duas contratações chega-se ao valor de R\$ 30.115,79.

Ainda em comparação pontualmente a cada item específico do orçamento, a engenharia SMOP-FRG, informou que a proposta da empresa ADA apresentou coerência com o preço apresentado, no entanto, considerou e julgou conveniente a revisão de valores de 03 itens do orçamento da proposta 002/2019 (ADA Engenharia LTDA). Em função desta foi encaminhado via e-mail dia 11/01/2019, solicitação para que a mesma revisasse os itens 11, 13 e 15 e considerações apresentadas no e-mail no entendimento do SMOP-FRG. Contudo, no dia 14 de janeiro a empresa ADA encaminhou proposta revisada 002/2019, chegando-se ao valor de R\$ 79.869,32, equivalente a R\$ 12.758,68 (R\$/Km), para a extensão total de 6,26Km Lote 04 e 05.

Esclarece-se que o intuito de todas as verificações efetuadas através dos comparativos de preços, é de mostrar diligência na aplicação do dinheiro público.

Desta forma o entendimento financeiro é que a readequação de projeto preterida, e que ainda em comparativo com as outras contratações representa aproximadamente 42% (R\$ 12.758,68 Proposta empresa ADA comparado valor médio dos contrato em vigência R\$ 30.115,79), ou seja, apresentando a vantajosidade financeira a ser realizada e já manifestada pela empresa ADA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Engenharia quando em comparação com uma eventual nova contratação e projetos (Modalidade apresentada como opção no Parecer 815/2018 Procurador do município, julgando-se haver tecnicamente a necessidade).

Ressalta-se ainda que do aspecto técnico, verifica-se a possibilidade do reaproveitamento/ reutilização de projetos, porém estes somente serão possíveis através da análise e estudos que se pretendem com a contratação objeto deste memorando. Ainda se ressalta de modo circunspecto, a engenharia do SMOP-FRG tendo em vista a possibilidade do reaproveitamento dos projetos, inseriu-se no termo de referência no Item 5.2 Apresentação de Fase Preliminar a seguinte consideração:

"Em função da fase preliminar onde serão desenvolvidos os estudos e análises pela contratada com base de todos os elementos técnicos, com a resolução a ser definida destes (reutilização e/ou novo projeto), caso se observe a possibilidade do aproveitamento do projeto existente (Lote 04 e 05 projetos oriundos da contratação 146/2013), ou seja, portanto não havendo o desenvolvimento de um novo projeto (objeto da presente contratação), o custo relativo ao projeto específico o qual modalidade não seja desenvolvido não poderá ser considerado para efeitos de pagamento. Ainda deverá ser informado por via ofício pela empresa contratada informando quais projetos em função da análise preliminar poderão utilizar os elementos iniciais oriundos da contratação 146/2013 sem alterações, de modo a caracterizar de forma clara os projetos em que houve a possibilidade de reutilização. "

Ou seja, da presente forma apresentada o município estará realizando a análise com a finalidade para obtenção do projeto dentro das condições já mencionadas no início do presente memorando, e adequando os projetos cujo estudos apresentem a necessidade das adequações. Para os projetos possíveis de serem aproveitados, cujo os mesmos não serão pagos, ainda deverão apresentar declaração formal da empresa contratada informando que deverá ser utilizado o projeto oriundo do contrato 146/2013, conforme apresentado trecho do termo de referência citado. Observa-se que o valor apresentado pela empresa se refere ao valor máximo que a mesma terá direito



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

caso venha a executar todo o escopo contido no termo de referência, no entanto podendo haver redução de custo, em caso se verifique a possibilidade do reaproveitamento de projeto conforme estudos e análises a serem desenvolvidas.



Conclusão

Com base aos fatos apresentados nos processos e nos relatórios originados pelo (TCE-PR), consideram-se indispensáveis e necessárias as adequações dos elementos técnicos dos lotes 04 e 05 do Bairro Santa Terezinha, com base nos elementos já existentes e com os novos elementos a serem fornecidos pelo SMOP. Ainda, se ressalta que, sem as adequações o município não conseguirá cumprir as exigências impostas pelo tribunal, o que poderá resultar em eventual impugnação e/ ou suspensão do processo licitatório.

Com base nos fatos apresentados, o SMOP originou o presente memorando com a finalidade de apresentar o plano de ação para ajustar os projetos em conformidade com as normas, plano diretor, controladores externos (TCE-PR), e readequação dos projetos visando garantir segurança, qualidade e economicidade para os lotes 04 e 05 propostos. Ainda o presente, tem por finalidade apresentar as análises da engenharia do SMOP-FRG para a definição da forma de contratação sendo consultado o departamento jurídico através do procurador do município, o qual em função da orientação apresentada no Parecer 815/2018 apresentou as situações e enquadramentos possíveis conforme memorando 058/2018 SMOP-FRG.

Considerando o termo de referência elaborado pela engenharia SMOP-FRG, a necessidade de readequação apresentada, manifestação de concordância da empresa ADA Engenharia, orçamento cujo apresenta vantajosidade do aspecto financeiro e técnico conforme comparativo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

87
F
apresentado (Contratos em vigência no município 049 e 128/2018), o SMOP-FRG no entendimento da engenharia, considera ter atendido os aspectos jurídicos, legais e administrativos apresentados através do Parecer 815/2015 (Procurador do município), portanto, considerando a continuidade do processo na modalidade de inexigibilidade no valor da proposta apresentado pela empresa ADA Engenharia LTDA no valor de R\$ 79.869,32 para readequação dos projetos do Lote 04 e 05 com extensão aproximada de 6,26 Km.

Através do presente, solicita-se que seja dado a continuidade e que seja realizada a justificativa para abertura de solicitação da contratação na modalidade e valor acima apresentado para objeto em epígrafe.

Atenciosamente,

Raphael Pudeulko Junior

Engenheiro Civil

CREA:102.694/D

Matrícula 353.292



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RESPOSTA À DEMANDA 168887



1 RELATÓRIO

Trata-se de análise prévia sobre edital a ser publicado pelo município de Fazenda Rio Grande, que tem por objeto a *“contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no bairro Santa Terezinha Lote 3, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transporte entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados”*

Primeiramente, cabe ressaltar que tal objeto estava inserido no edital da Concorrência Pública 04/2017, o qual foi alvo de questionamentos por parte desta Corte de Contas materializado no Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) 4082 e que resultou no cancelamento da referida licitação. No APA em questão foram apontadas as seguintes irregularidades:

- Desnecessidade de execução de sub-base em macadame seco preenchido com brita graduada, bem como seus serviços acessórios;
- Ausência de estudo da rede de drenagem existente;
- Ausência de estudo da estrutura do pavimento existente;
- Superdimensionamento da camada de base em brita graduada das calçadas.

Após a revisão realizada pelo município, foi encaminhado por meio da demanda nº 168887 a documentação atualizada. Conforme análise prévia foi constatada a realização do estudo da rede de drenagem existente e justificada através de ensaios a concepção estrutural adota, sanando, dessa forma, as irregularidades apontadas no APA 4082.

Por fim, salientamos que os Tribunais de Contas não têm como prerrogativa a ratificação e/ou aprovação de projetos, tendo, como alvo de suas fiscalizações, a correta aplicação do orçamento público. Dessa forma, esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes do Apontamento Preliminar de

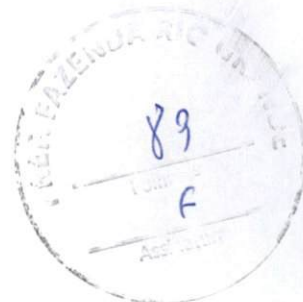
19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

TCE-PR, em 28 de novembro de 2018



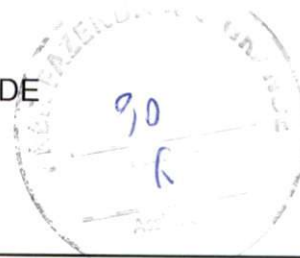


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 21/11/2018

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 11; Ano: 2018
Número do processo: 15954/2018



Número do processo: 0015954/2018
Solicitação: 2 - Memorando
Número do documento: MEMORANDO Nº058/2018 - SMOP
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - 83820-554
Complemento:
Loteamento: Condomínio:
Telefone: (41) 3608-0081 Celular:
E-mail: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

Número único: 9H8.11N.4Q0-00

Número do protocolo: 19275

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: BAIRRO NACOES

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 015.001.002 - Administrativo SMOP

Localização atual: 015.001.002 - Administrativo SMOP

Org. de destino: 007.014.002 - ADM Licitações

Protocolado por: Josiane Carvalho de Oliveira

Atualmente com: Josiane Carvalho de Oliveira

Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 21/11/2018 13:58 Previsto para: Concluído em:

Súmula: READEQUAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS - LOTES 04 E 05 DO BAIRRO SANTA TEREZINHA.

Observação: EM ANEXO MEMORANDO Nº058/2018 - SMOP

Josiane Carvalho de Oliveira
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
(Requerente)

Hora: 14:10:26



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

MEMORANDO 058/2018 - FRG

Fazenda Rio Grande, 12 de Novembro de 2018.



DESTINO: Departamento da Procuradoria Jurídica

Ao Procurador do Município,

Fabiano Dias dos Reis

comprado

**OBJETO: READEQUAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS -
LOTES 04 E 05 DO BAIRRO ST. TEREZINHA**

Através do presente memorando, a Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP-FRG) vem respeitosamente requerer a orientação jurídica para prosseguimento das demandas relativas aos projetos de pavimentação dos Lotes 04 e 05 do Bairro Santa Terezinha os quais estão contemplados com recurso financiado do agente financiador CAIXA FGTS 0399.753-37/2013, com base nas informações a serem apresentadas.

De modo a justificar e contextualizar a presente consulta técnica, ressalta-se que em conhecimento das auditorias externas realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) ocorridas no ano de 2017 para os Lotes 03 do Bairro Santa Terezinha, Lotes 01, 02 e 04 SEDU (Diversos Bairros), foram gerados relatórios com apontamentos solicitando adequações dos editais de licitação dos projetos para as obras de pavimentação, com a finalidade de atender as considerações exigidas pelo tribunal.

Nos relatórios do 3º Lote do Bairro Santa Terezinha e Lotes 01, 02 e 04 SEDU (Diversos Bairros), foram apontadas várias situações as quais no entendimento do TCE-PR, são necessárias avaliação técnica e estudos complementares para a determinação se os elementos existentes "in loco" são passíveis do reaproveitamento e/ou se devem ser previstos novos elementos. Para exemplificar a presente situação, está sendo anexados relatório e protocolo relativo ao 3º Lote do Bairro Santa Terezinha, cujo TCE-PR desenvolveu análise do edital de licitação através da APA 4082, com

Readequação de Projetos e Estudos Lotes 04 e 05 Bairro St. Terezinha- Pág. 1

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

92
6
tramitação no protocolo da Prefeitura sob 22.980/2017, onde são apresentados vários aspectos técnicos relativos aos projetos do lote licitado.

Com base na situação apresentada do relatório do TCE-PR realizada para o 3º Lote de obras do Bairro Santa Terezinha e breve resumo citado no parágrafo anterior, e considerando que os projetos dos lotes 04 e 05, que ainda não foram licitados estejam em conformidade com as premissas apontadas pelo controle externo (TCE-PR), o SMOP considera necessária a reavaliação e readequação dos projetos/ elementos técnicos que compõem a licitação e estudos complementares desenvolvidos para os lotes remanescentes em conformidade com as diretrizes e premissas apontadas no relatório do TCE-PR.

O objeto de contratação o qual o município precisará obter é a readequação com o sentido de esclarecer e/ou corrigir as inconformidades do ponto de vista do tribunal identificadas nos projetos do Lote 03, portanto, devem ser ajustadas para os Lotes 04 e 05 do Bairro Santa Terezinha, pois a finalidade ao qual se pretende com esta análise é a otimização dos materiais existentes gerando de forma circunspecta a economicidade na obra caso se constate a possibilidade da utilização de elementos pré-existentes e/ou ainda argumentação técnica para justificar a execução de novos elementos e estrutura da pavimentação quando necessário.

Ressalta-se que para viabilizar a reavaliação/ eventual adequação do projeto, o município desenvolveu e/ou está em fase de desenvolvimento de estudos complementares os quais posteriormente devem ser utilizados como elementos técnicos de modo a atender as premissas do tribunal e também os quais deverão subsidiar a decisão do projetista para as adequações relativas à drenagem existente, espessura do material existente da via, adequações das larguras das vias conforme plano diretor, sendo itens de grande relevância orçamentária do objeto.

Ainda os engenheiros do SMOP, em análise preliminar verificaram a necessidade da adequação geométrica dos projetos relativos à largura das vias (o projeto inicial contempla algumas vias com largura inferior ao previsto ao

Readequação de Projetos Estudos Lotes 04 e 05 Bairro St. Terezinha- Pág. 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

plano diretor) para o atendimento ao plano diretor, bem como também a avaliação do aproveitamento das tubulações de drenagem e camadas da estrutura da pavimentação existente as quais devem ser analisadas e reavaliadas no projeto sobre a possibilidade de sua reutilização conforme estudos complementares a serem desenvolvidos (Sondagem do revestimento primário).

Conclusão

Com base aos fatos apresentados dos processos e relatórios originados pelo (TCE-PR), considera-se indispensáveis e necessárias as adequações dos elementos técnicos dos lotes 04 e 05 do Bairro Santa Terezinha, com base nos elementos já existentes e com os novos elementos a serem fornecidos pelo SMOP. Ainda se ressalta que sem as adequações o município não conseguirá cumprir as exigências impostas pelo tribunal, o que poderá resultar em eventual impugnação do processo licitatório.

Com base nos fatos apresentados, o SMOP através do presente memorando, solicita-se esclarecimento e orientações do procurador do município, referente aos seguintes aspectos para prosseguimento do processo, sendo:

1. Considerando o projeto de autoria da empresa ADA Engenharia e Construção Ltda o qual foi realizado através do contrato 146/2013, cujos projetos dos lotes 04 e 05 foram entregues, autorizados e pagos pelo SMOP, questiona-se o aspecto jurídico legal para a contratação da empresa para adequação de projetos, considerando as situações apresentadas e processos do TCE-PR.
2. Em conhecimento da necessidade da adequação dos projetos, e havendo a possibilidade da contratação da empresa para adequação/ correção dos projetos, outro ponto que se questiona é referente a autoria do projeto, pois a empresa ADA Engenharia e Construção Ltda possui uma ART (Anotação





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

de Responsabilidade Técnica) o qual ela é detentora dos direitos autorais do projeto para os Lotes 04 e 05.

Em vista da presente situação o SMOP questiona referente à modalidade de licitação mais adequada considerando os fatos apresentados, sendo:

- 2.1. Realizar a solicitação através de dispensa de licitação com a modalidade de contratação direta (cotação com 03 empresas do serviço de adequação proposto);
- 2.2. E/ou a contratação através da modalidade de inexigibilidade com a empresa ADA Engenharia e Construção Ltda, considerando autoria dos projetos e ART.

Portanto, considerando o exposto, solicitamos parecer com esclarecimento referente aos questionamentos apresentados, bem como a fundamentação e orientação jurídica para que as demandas destes lotes sejam realizadas dentro da legalidade das leis vigentes e também de forma a respeitar as questões impostas pelo TCE-PR, para garantir o êxito das licitações dos lotes 04 e 05 propostos.

Solicita-se que seja retornado o processo administrativo à secretaria municipal de obras públicas para ciência e prosseguimento das demandas apresentadas.

Desde já agradecemos a atenção

Atenciosamente,


Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA:102.694/D
Matrícula 353.292


Marcelo Eroni Pelanda
Secretario Municipal de Obras
Decreto 4378/2017

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade
de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

22980 - 2017

Data

19/09/2017

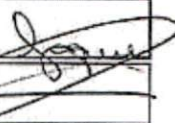
INTERESSADO

Controle Interno

ASSUNTO

OFICIO 068/2017 APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO SGA TCE/PR

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	19/09/2017	Gabinete do Prefeito	
2	19/09/17	Jurídico	B.O.
3	19/09	Obras	
4	21/09	U.C.I	
5	22/09	OBRAS	
6	26/09	Gubernança	
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
CONTROLE INTERNO

96
e
OFÍCIO Nº 068/2017

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro 2017.

Ref.: Apresentação de Manifestação SGA do TCE/PR.

Venho informar a pessoa do Prefeito Municipal, que na presente data o Tribunal de contas notificou para apresentação de documentos e esclarecimentos através do APA 4082 como segue:

a) o TCE/PR comunicou, através dos e-mail agendamarcio45@gmail.com, e givanildopego@hotmail.com, da abertura do caso bem como da contagem de prazo de 03 dias, a partir de 18/09/2017, para que o representante do Município (Prefeito), bem como o Controlador Interno manifeste sobre o apontamento, consta também notificado o Presidente da Comissão de Licitações;

b) segue cópia do e-mail informando da abertura do APA 4082, recebido pelo controle interno, bem como cópia da Instrução Normativa nº 95/2014, que instituiu tal sistema, e sua obrigatoriedade de apresentação de esclarecimentos;

c) cada um dos responsáveis presta, esclarecimentos individualizados, por meio de senha. Os esclarecimentos podem ser iguais ou divergentes. ;

d) a não manifestação no caso por um ou pelos dois responsáveis, acarretará no disposto no IV do Art. 6º da Instrução Normativa 095/2014, além de multa conforme III do mesmo artigo.

e) prazo de resposta 03 dias, Término do Prazo em 21/09/2017;

Caso necessário, esta unidade encontra-se disponível para prestar maiores esclarecimentos.

Após análise, retornar com a informação das medidas adotadas.


Givanildo Francisco Pego
Coordenador de Controle Interno

Ao Senhor:
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

22980

Código do APA: 4082

Data do Achado: 18/09/2017 Data Término do Prazo: 21/09/2017

Análise de Edital de Pavimentação

Revisão dos serviços previstos

Solicita-se encaminhar os documentos e informações elencados no arquivo anexo, no prazo de 3 dias corridos.



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by a horizontal line and a vertical line.

G U B G V W

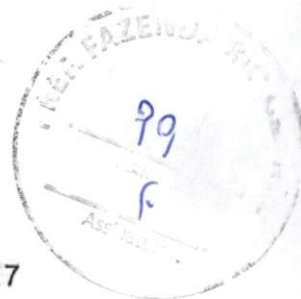
[illegible]

PLATE 100

☐ Home ☐ Help ☐ About ☐ Feedback ☐ Privacy ☐ Terms ☐ Settings ☐ More



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas



Curitiba, 14 de setembro de 2017

Relatório de Análise de Edital de Licitação de Obra Pública

Edital de Concorrência nº 004/2017 - PMFRG

Ilmo. Prefeito: **Márcio Cláudio Wozniack** ✓

Sr.(a) Controlador Interno: **Givanildo Francisco Pego** ✓

Presidente da Comissão de Licitações: **Luiz Rafael Lopes** ✓

Por meio da análise prévia do edital de Concorrência Pública nº 004/2017, do Município de Fazenda Rio Grande, que tem por objeto a *"Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no bairro Santa Terezinha Lote 3, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transporte entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados"*, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, que estão descritos na sequência, os quais merecem correção e/ou esclarecimentos.

1. Breve histórico

O objeto contempla a pavimentação com CBUQ a ser realizada no seguinte conjunto de vias urbanas, com os respectivos confrontantes e extensões aproximadas:

Rua	Início ✓	Fim ✓	Extensão (m)
N. S. da Anunciação	Av. Mato Grosso	Rua São Clemente	220
N. S. das Graças – T01	Rua Jaguariaíva	Rua N. S. da Anunciação	175
	Rua N. S. da Anunciação	Rua Santo Antônio	165

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas

N. S do Carmo – T01	Rua Santo Antônio de Santana Galvão	Rua Santa Rita de Cássia	310
N. S do Carmo – T02	Rua Jaguariaíva	–	50
N. S. do Rosário – T01	Rua Jaguariaíva	Rua N. S. da Anunciação	160
	Rua N. S. da Anunciação	Rua Santo Antônio	165
Santo Antônio	Av. Mato Grosso	Av. N. S. de Guadalupe	610
	Av. N. S. de Guadalupe	Av. Santa Mônica	165
Santo Antônio de Santana Galvão	Rua São Clemente	Rua N. S. do Carmo	105
São Clemente	Rua Jaguariaíva	Rua N. S. da Anunciação	135
	Rua N. S. da Anunciação	Rua Santa Rita de Cássia	375
São Leonardo	Rua Jaguariaíva	Rua N. S. da Anunciação	130
	Rua N. S. da Anunciação	Rua Santa Rita de Cássia	395
São Vito – T01	Rua Santo Antônio de Santana Galvão	Rua Santa Rita de Cássia	310
São Vito – T02	Rua Jaguariaíva	–	80

Travessa	Início	Fim	Extensão (m)
N. S. do Perpétuo Socorro	Av. Mato Grosso	Rua N. S. das Graças	70
Santa Paulina	Av. Mato Grosso	Rua N. S. das Graças	70
Santa Veridiana	Av. Mato Grosso	Rua N. S. das Graças	70
São Francisco Sales	Av. Mato Grosso	Rua N. S. das Graças	75
São João de Brito	Av. Mato Grosso	Rua N. S. das Graças	90

A extensão total é da ordem de 3925m.

De uma maneira em geral, os serviços previstos contemplam a implantação da rede de drenagem pluvial, a preparação do leito para o recebimento de pavimento flexível, incluindo a instalação de meio fio e sarjeta, o lançamento da camada de CBUQ, a implantação de passeio feito com CBUQ, o paisagismo e a sinalização vertical e horizontal.

Os trechos de ruas previstos encontram-se em bairro já consolidado com a maioria dos terrenos ocupados por moradores, devidamente servidos pelo comércio local, sendo as vias voltadas ao tráfego local, baseado na movimentação de veículos automotores de pequeno porte.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas



Os trechos previstos são contíguos e complementares o que permitirá, depois de pavimentados, a formação de uma rede de vias interligadas mais adequadas ao deslocamento dos moradores locais. Tal fato, no entanto, não significa que os atuais usuários deparem-se com uma situação de total desconforto, pois muitas das vias aqui elencadas já se encontram pavimentadas com CBUQ com espessura variando de 2 a 6 cm, o que confere algum conforto. Dos 3925m previstos a serem pavimentados, 2575m já se encontram nesta situação. Da mesma maneira, há rede de coleta de águas pluviais ao longo de 2535m de ruas.

2. Do contido nos "Projetos" e "Memorial Descritivo"

O conjunto de informações técnicas presentes no edital de licitação foi elaborado pela empresa ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., compondo o "Memorial Descritivo", os "Orçamentos" e os "Projetos".

Os "Projetos" são apresentados para cada uma das ruas, em pranchas separadas, nas quais restam os detalhes relativos à drenagem, ao geométrico, às obras complementares, à pavimentação, à sinalização e à terraplenagem, tudo com base nos levantamentos e cálculos apresentados no "Memorial Descritivo".

O documento nomeado "Memorial Descritivo" apresenta o detalhamento dos critérios levados em conta quando da definição do rol de serviços a serem executados em cada um dos trechos, incluindo os respectivos quantitativos e detalhes lançados nos correspondentes orçamentos.

O "Memorial Descritivo" traz em seu bojo o resultado dos estudos topográficos, hidrológicos, geotécnicos e de tráfego os quais, conforme já afirmado, embasam a elaboração dos diversos projetos.

O que chama a atenção é o conjunto de dados geotécnicos apresentados na medida em que incluem o perfil geológico das vias a serem pavimentadas, tudo elaborado a partir da extração de corpos de prova em pontos aleatórios e razoavelmente bem distribuídos dentro da população, o que faz pressupor que o conjunto amostral é representativo. Foi ensalando tais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas

corpos que foi possível obter índices que levaram à definição da composição das diversas camadas da pavimentação a ser executada.

O resultado aponta para uma relativa homogeneidade do perfil do solo o qual é, na essência, silto-argiloso, conforme a classificação do TRB (*Transportation Research Board*), originado do *Public Roads Administration*. Seguem ainda o resultado dos ensaios que embasam tal classificação como a granulometria, limite de liquidez, limite de plasticidade, ensaio de compactação, ensaio de expansibilidade além do ISC (Índice de Suporte Califórnia ou CBR - California Bearing Ratio), que é crucial para a definição da alturas e composição de cada uma das camadas de um pavimento, independente se rígido, semi-flexível ou flexível.

O resultado das amostras aponta para um índice de expansão que varia entre 1,4 e 2,2% enquanto que o ISC oscila entre 5,2 e 7,5, valores estes que são compatíveis com o tipo de solo (silto-argiloso). Isto significa dizer que o solo não é adequado para o recebimento direto do pavimento sobre o leito atual sem que antes seja adequadamente tratado de tal forma que possa passar a receber a camada de CBUQ, tudo de acordo com o preconizado nas diversas normas técnicas. Assim, resta clara, a necessidade de implantação da base para que o resultado do trabalho de pavimentação possa perdurar durante a vida útil da mesma.

3. Da análise do Memorial Descritivo

O técnico que elaborou o projeto, tendo por premissa o indicado no item 2 acima, entende que há a necessidade de reforçar o leito para que então, seja lançada a camada de material que irá formar a base, sobre a qual será lançado o CBUQ. O resultado é a proposição de substituição de parte da camada do leito por "macadame seco preenchido com Brita Graduada" em espessuras que variam de 12,00cm a 26,00cm e, na sequência, lançar uma camada de brita graduada compactada com espessuras variando entre 12,00cm e 15,00cm.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas



Tal dimensionamento leva em conta o método da Prefeitura de São Paulo. Acontece, no entanto, que esta mesma norma afirma que o solo que compõem a camada do subleito sobre a qual será lançada a base deve possuir como características mínimas um ISC superior ou igual a 2% e expansão máxima de 2%. Desta forma, ainda que alguns poucos valores da expansão cheguem a 2,2%, a análise do conjunto dos dados permite inferir que o solo do leito ora existente e já devidamente consolidado, possui características tais que levam a plena ausência de necessidade de que parte do leito hoje existente seja substituído pela tal camada de "macadame seco preenchido com Brita Graduada" na medida em que o material encontrado no local tem adequada capacidade de suporte da base e, conseqüentemente, da camada de pavimentação, pois absorverá os esforços decorrentes da movimentação das cargas aplicadas quando do trânsito de veículos.

★ —> Visando dirimir qualquer eventual dúvida, em visita a todos os trechos previstos (dia 12 de setembro de 2017), quando foi possível percorrê-los na íntegra, foi possível constatar, de forma derradeira, que o leito já se encontra consolidado e que não apresenta deformações significativas e que possam colocar, minimamente, em dúvida a absoluta falta de necessidade de substituição de parte do leito pelo tal "macadame seco preenchido com Brita Graduada", conforme fotografias em anexo. Tal afirmação resta ainda mais contundente ao verificarmos que os trechos já pavimentados, da mesma forma que os naturais, também não apresentam deformações que possam suscitar dúvidas acerca do que se está afirmando. Se alguma dúvida pudesse existir, ela se dissiparia completamente ao analisarmos a composição do perfil apresentado nos diversos ensaios realizados pela empresa contratada, pois nos trechos em que há CBUQ, sob ela resta uma camada de saibro, cujas espessuras variam de 4cm a 13 cm, ou rachão cujas espessuras oscilam entre 11cm e 13cm. Nesta caso há uma exceção pois foi detectada uma camada de rachão na Rua São Clemente com 20cm de espessura, o que aparece ter sido fruto de alguma falha construtiva, já que nesta mesma rua há uma outra camada apurada com 13cm de espessura, resultado este que se encontra alinhado com os demais. Não foi apurada nenhuma outra camada que não seja a natural (argila).



104
1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas

Desta forma, resta obrigatória a sumária eliminação da camada de "macadame seco preenchido com Brita Graduada" do projeto e, consequentemente do orçamento, bem como todas as suas consequências como a "Escavação, Carga e Transporte – Mat. 1ª Cat. DMT ≤ 500m" (item 2.03), "Transporte de Material de Jazida, DMT 15km" (item 2.32), "Aterro com Material de Jazida" (item 2.36), além da "Sub-base de Macadame Seco preenchido com Brita Graduada, compactada" (item 4.05 e item 5.20).

O serviço, neste caso, deve envolver a regularização do greide da via, lançamento da base e o recobrimento com o CBUQ, consideradas as camadas suplementares como a pintura de ligação, por exemplo.

4. Da análise do Orçamento

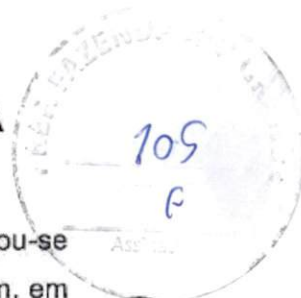
Da análise do orçamento chama a atenção o fato de que em determinadas ruas em que já há rede pluvial esteja prevista a implantação de nova rede, o que não coaduna com a necessária preocupação em buscar a prudente economicidade. Do total aproximado de 8000m de rede a ser instalada, algo próximo a 5000m já existem. Desta forma, resta clara a necessidade de revisão de tais serviços. De maneira complementar, chama a atenção o volume de reaterro de valas com saibro compactado lançado em orçamento o qual se mostrou elevado, fato este que também ocorre com o volume de material a ser removido para a formação da vala onde serão lançados os tubos da rede pluvial. No memorial descritivo é previsto o reaterro com saibro inclusive nas valas dos tubos a serem removidos, em locais onde, em tese, não seriam necessários, como passeios e locais fora do pavimento que não receberão carga. A 2

Outro ponto importante é o fato de haver a previsão de substituição de todo o pavimento de CBUQ já existente, desconsiderando o fato de que o mesmo apresenta espessuras que variam de 2 a 6 cm, o qual poderia ser reperfilado e recapeado, trazendo significativas reduções no custo. Não há justificativa que permita supor como adequada tal remoção. A 3





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas



Ao analisar a planta que indica a ocupação dos lotes, constatou-se que as ruas já se encontram consolidadas. Porém, os projetos apresentam, em alguns casos, a elevação de cota do greide das ruas, mudança de localização de postes, entre outros serviços.

44

A visita *in loco* comprovou que em diversos trechos, não será possível elevar o greide das ruas sem prejuízo do escoamento de águas pluviais. Assim, deverão ser apresentadas justificativas robustas que demonstrem a necessidade técnica e a viabilidade ambiental e econômico-financeira para o Município refazer todos esses serviços, que em primeira análise, se apresentam desnecessários.

Destaca-se outro exagero ao analisar a previsão de que a base de brita graduada nas calçadas deva apresentar espessura de 10cm ao longo de toda a sua extensão e não somente nos pontos de acesso de veículos aos imóveis, o que exige revisão ou a apresentação da devida justificativa técnica.

Com isso, tendo em vista a necessária revisão dos serviços previstos e seus respectivos quantitativos, entende-se como inapropriada a avaliação dos montantes ora apresentados.

Quanto aos preços unitários dos serviços mais significativos constantes no orçamento constata-se não serem compatíveis com preços de mercado (Art. 43, Inciso IV e Art. 44, § 3º da Lei n. 8666/1993) na medida em que desatualizados, ainda que baseados em tabelas oficiais. Este fato exige rigorosa revisão por parte do orçamentista.

5. Conclusão

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer e/ou corrigir as inconformidades e/ou ilegalidades ora identificadas no edital, sob pena de instauração de Comunicação de Irregularidade para apuração de responsabilidades e possível dano ao erário, que poderá resultar na aplicação de sanções previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas

Solicita-se manifestação no prazo estabelecido no presente Apointamento Preliminar de Acompanhamento - APA, diante da abertura do Procedimento Licitatório na data de 26/09/2017.

Ressalta-se, ainda, que este Tribunal de Contas poderá, em caso de fundado receio de que o executor do ato possa agravar a lesão ou tornar difícil ou impossível a sua reparação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia comunicação à parte, dispondo, dentre outras medidas, determinar a suspensão do ato ou da conduta impugnada, até que o mesmo se pronuncie acerca do mérito do objeto suscitado, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Informamos que o prazo para a remessa do material e das informações/justificativas solicitadas é de 03 (três) dias corridos após o recebimento deste, e que eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas por meio do **PROAR** – Procedimento de Acompanhamento Remoto, por e-mail <nagib@tce.pr.gov.br>, ou pelo telefone (41) 3350-1660.

Por fim, esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apointamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

Atenciosamente,

Eng. Nagib Georges Fattouch
Matrícula 50.647-8

Eng.º Luiz Henrique de Barbosa Jorge
Coordenador da COFOP
Matrícula 50.073-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas

REGISTRO FOTOGRÁFICO

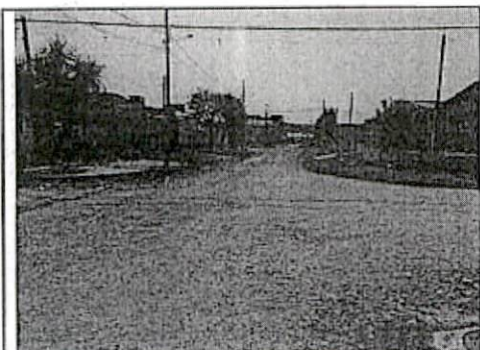
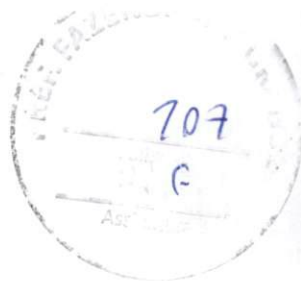


Foto nº 01 – Rua N. S. da Anunciação
(entre Av. Mato Grosso e R. São
Clemente), sem rede pluvial

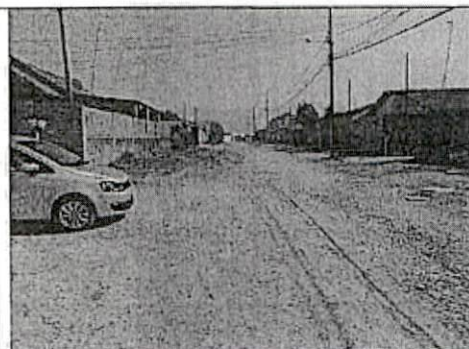


Foto nº 02 – Rua N. S. das Graças
(entre R. Jaguariaíva e R. N. S. da
Anunciação), sem rede pluvial

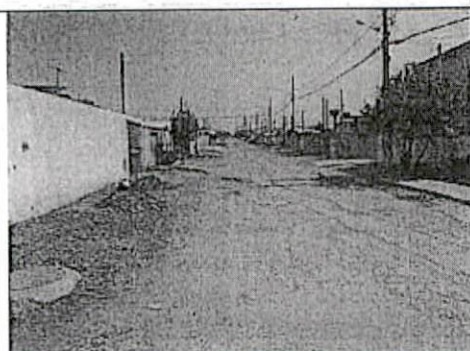


Foto nº 03 – Rua N. S. das Graças –
Trecho 02 (entre R. N. S. da
Anunciação e R. Santo Antônio), com
rede pluvial



Foto nº 04 – Rua N. S. do Carmo –
Trecho 01 (entre R. Santa Rita e R.
Santo Antônio de Santana Galvão),
com rede pluvial

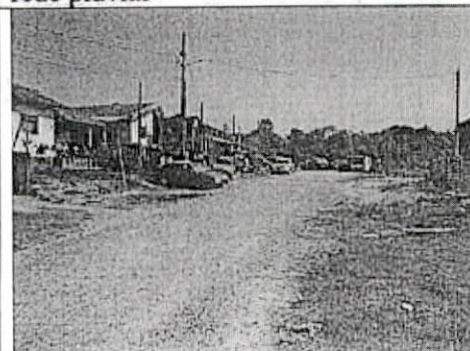


Foto nº 05 – Rua N. S. do Carmo (da
R. Jaguariaíva ao final), sem rede
pluvial



Foto nº 06 – Rua N. S. do Rosário
(entre R. N. S. da Anunciação e R.
Jaguariaíva), sem rede pluvial

A



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas



Foto nº 07 – Rua N. S. do Rosário (entre R. Santo Antônio e R. N. S. da Anunciação), com rede pluvial

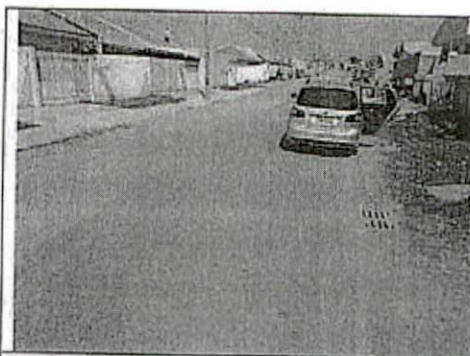


Foto nº 08 – Rua Santo Antônio (entre Av. N. S. de Guadalupe e Av. Mato Grosso), com rede pluvial

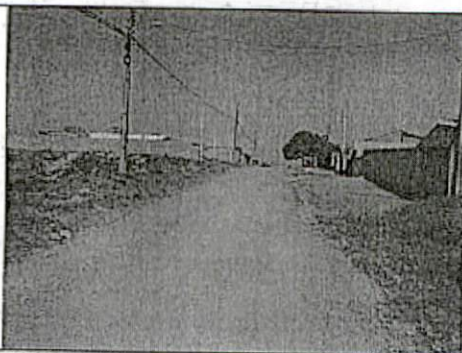


Foto nº 09 – Rua Santo Antônio (entre R. Santa Monica e Av. N. S. de Guadalupe), sem rede pluvial



Foto nº 10 – Rua Santo Antônio de Santana Galvão (entre R. São Clemente e R. N. S. do Carmo), sem rede pluvial



Foto nº 11 – Rua São Clemente (entre R. N. S. da Anunciação e R. Jaguariaíva), com rede pluvial



Foto nº 12 – Rua São Clemente (entre R. Santa Rita de Cássia e R. N. S. da Anunciação), com rede pluvial

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas

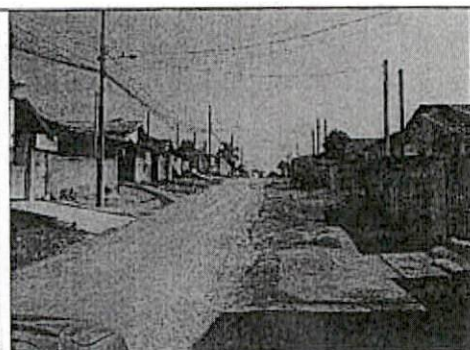
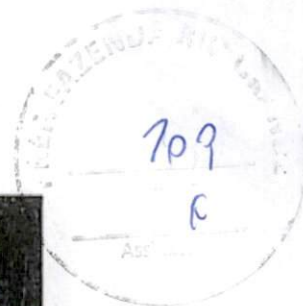


Foto nº 13 – Rua São Leonardo (entre R. N. S. da Anunciação e R. Jaguariaíva), sem rede pluvial

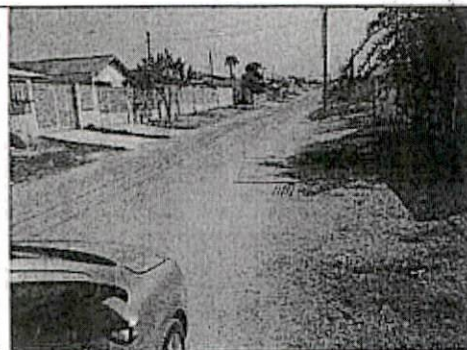


Foto nº 14 – Rua São Leonardo (entre R. N. S. da Anunciação e R. Santa Rita de Cássia), com rede pluvial



Foto nº 15 – Rua São Vito – Trecho 01 (entre R. Santo Antônio de Santa Galvão e R. Santa Rita de Cássia), com rede pluvial

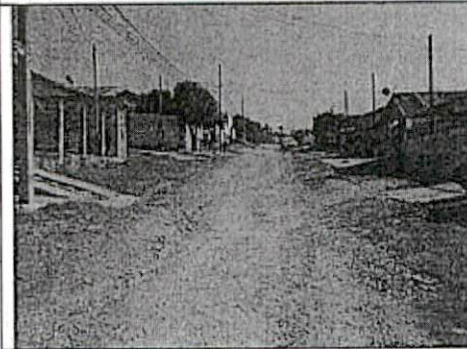


Foto nº 16 – Rua São Vito – Trecho 02 (da R. Jaguariaíva ao final), sem rede pluvial



Foto nº 17 – Travessa N. S. do Perpétuo Socorro (entre Av. Mato Grosso e R. N. S. das Graças), com rede pluvial



Foto nº 18 – Travessa Santa Paulina (entre Av. Mato Grosso e R. N. S. das Graças), sem rede pluvial

Handwritten signature or mark.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas

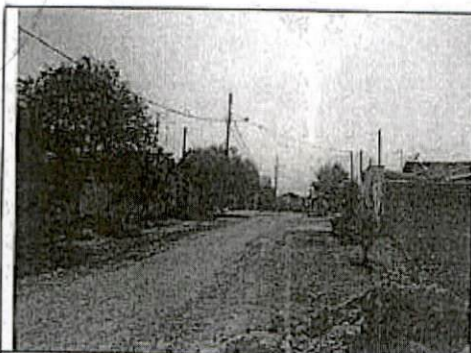


Foto nº 19 – Traversa Santa Veridiana
(entre Av. Mato Grosso e R. N. S. das
Graças), sem rede pluvial

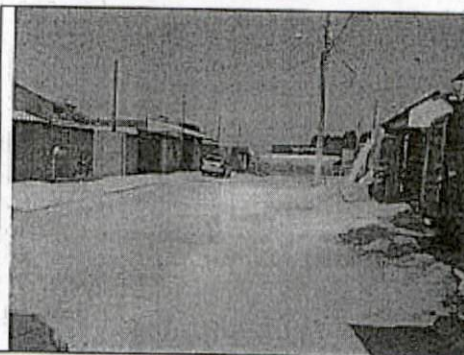


Foto nº 20 – Traversa São Francisco
(entre Av. Mato Grosso e R. N. S. das
Graças), sem rede pluvial

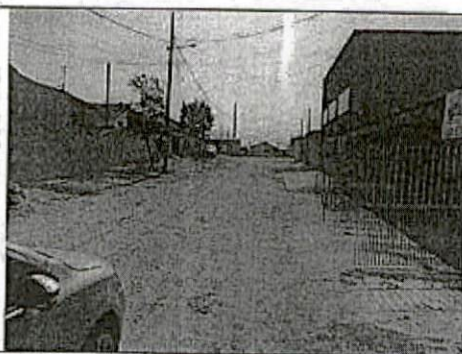


Foto nº 21 – Traversa São João de
Brito (entre Av. Mato Grosso e R. N.
S. das Graças), sem rede pluvial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Data: 08/01/2019

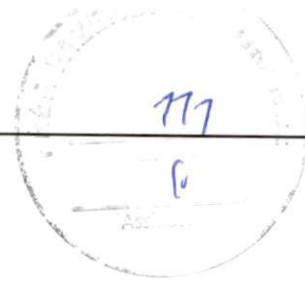
Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0015954/2018

Organograma de origem: 015.002.001 - Engenharia SMOP

Organograma de destino: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas

Usuário de origem: raphael.pudeulko



Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0015954/2018	Memorando	MEMORANDO Nº058/2018 -	08/01/2019 13:55	☐	☐

Obs. do andamento: A/C: Cleiton,

Tem a se informar que o Termo de Referência da contratação de projetos foi concluído pelo SMOP e enviado por email a empresa ADA Engenharia para a mesma apresentar o valor do orçamento conforme o mesmo.

Após a empresa ADA passar o valor do escopo de serviço o mesmo será encaminhado ao departamento de compras para proceder o processo de contratação por inexigibilidade conforme orientado pelo procurador Dr. Fábio Nogara.

Obs. do processo: EM ANEXO MEMORANDO Nº058/2018 - SMOP

Súmula: READEQUAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS - LOTES 04 E 05 DO BAIRRO SANTA TEREZINHA.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:55:15

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 815/2018

Processo nº 8432/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Dispensa de licitação



Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Obras públicas, a contratação de empresa para adequação de Projetos de Engenharia, tendo em vista apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e sem essas adequações as obras ficarão inviabilizadas devido as impugnações que possivelmente sofrerão.

Diante desse quadro solicita parecer jurídico acerca da modalidade de licitação mais adequada para a contratação da empresa que realizará as referidas adequações nos projetos, questionando se dera se dar via dispensa de licitação ou através de inexigibilidade, contratando a empresa que realizou o projeto original.

Inicialmente a Secretaria opta pela adequação dos projetos já anteriormente elaborados. Frisa-se que tais projetos são datados ainda do ano de 2013, isto é, já transcorridos mais de cinco anos, se tal transcurso de prazo não for um impeditivo para o aproveitamento de tais projetos, tal fato deve ser atestado no processo pelo setor de engenharia da Secretaria solicitante.

Em sendo atestado a possibilidade de adequação e em se optando por ela, necessário observar o art. 18 da Lei 5194/99 – que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências – que assim determina:

Art. 18 - As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

Parágrafo único - Estando impedido ou recusando-se o autor do projeto ou plano original a prestar sua colaboração profissional, comprovada a solicitação, as alterações ou modificações deles poderão ser feitas por outro profissional habilitado, a quem caberá a responsabilidade pelo projeto ou plano modificado.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Diante do dispositivo legal acima mencionado em se optando pela adequação do projeto original as alterações só poderão ser realizadas por profissional que o tenha elaborado, hipótese de cabimento da inexigibilidade de licitação, conforme instrução do *caput* do art. 25 da Lei 8.666/1993¹.

Outrossim, ainda seguindo instruções do dispositivo legal citado, caso se possa adequar o projeto inicial mas o profissional que o tenha elaborado esteja impedido ou se recuse a fazê-lo, é necessário realizar processo regular de licitação para nova contratação (tomada de preços ou concorrência), não se vislumbrando, inicialmente, hipóteses para dispensa de licitação, eis que o art. 24, I da Lei de Licitações, não traz a previsão de contratação de projeto de engenharia, tão somente a dispensa para obras e serviços de engenharia.

De outro norte, caso a análise do Setor de Engenharia da Secretaria solicitante entenda ser necessário um novo projeto para se adequar às instruções do TCE-PR, a contratação do mesmo deverá ser realizada através de regular processo de licitação, podendo se optar pelas modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com o valor do projeto e demais critérios de escolha da Secretaria interessada.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de novembro de 2018.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

¹ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição



Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

Contratação Adequação de Projetos Lote 04 e 05 - Proc.

6 mensagens

Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>
Para: carolinemartins2000@yahoo.com.br

3 de dezembro de 2018 11:58

Caroline,
Bom dia!

Em atenção ao Processo administrativo 15.954/2018 o qual solicitamos uma consulta ao departamento jurídico, informo que recebemos a resposta (Parecer 815/2018 Jurídico) com as considerações para prosseguimento do processo, no entanto, tenho algumas dúvidas que preciso verificar se conseguiria ver contigo e/ou ainda caso seja necessário repassar novamente ao departamento jurídico sendo:

- 1) Faz se necessário manifestação do SMOP, informando que existe a possibilidade da readequação, e ainda que é mais vantajoso do ponto de vista econômico esta opção? Ou no próprio pedido da contratação colocamos estas na justificativa?
- 2) Considerando a licitação pela modalidade inexigibilidade o qual foi informado, para esta existe valor máximo para a contratação?
- 3) É necessária manifestação por parte da Empresa Contratada (ADA Engenharia) informando da concordância em participar deste novo processo?

Obs.: A empresa até me passou valor de orçamento para o serviço da readequação do Lote 04, no entanto, precisaria de um novo orçamento para os dois lotes que precisarão dos serviços de projeto.

Em anexo segue o processo inicial criado pelo SMOP e a resposta do Departamento jurídico.

Desde já agradeço a atenção e o apoio.

Att.

Eng. Raphael Pudeulko Junior

SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

☎(41) 3608-2774

2 anexos

1-Proc. 15954-18 ADEQ. PROJ IT 04 E 05.pdf
15K

2-Proc. 15954-18 ADEQ. PROJ IT 04 E 05_Resposta Juridico.pdf
343K

Caroline Martins <carolinemartins2000@yahoo.com.br>
Para: Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

3 de dezembro de 2018 12:20

Boa tarde Raphael,

Dr. Fábio precisa saber se o engenheiro que elaborou o projeto aceita fazer a adequação. Se sim, seria Inexigibilidade, a qual não está limitada a valores.

Respondendo às perguntas:

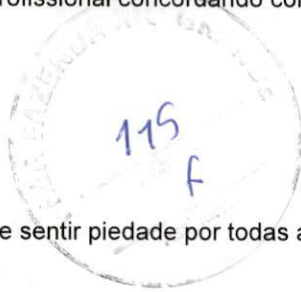
1. É necessário juntar orçamentos do profissional com outros municípios/particulares para que fique clara a média de preço, ou em caso específico, sendo impossível esse parâmetro, a secretaria deve atestar a economicidade.
2. A Inexigibilidade não tem a contratação limitada a valores, porém precisa ficar demonstrado que há vantajosidade econômica na contratação.

3. É necessário juntar manifestação do profissional concordando com a contratação.

Espero ter esclarecido.
À disposição.

Atenciosamente,
Caroline Manoel de Azevedo Martins
Advogada OAB (PR) 76.162

"Um homem só é nobre quando consegue sentir piedade por todas as criaturas." BUDHA



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>
Para: carolinemartins2000@yahoo.com.br

3 de dezembro de 2018 14:38

Caroline,
Obrigado pelo retorno e esclarecimentos.

Att.

Eng. Raphael Pudeulko Junior

SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
☎(41) 3608-2774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>
Para: ADA Engenharia <ada.eng.const@gmail.com>, Adailton Oliveira <ada@adaengenharia.com.br>
Cc: Cleiton Hamm <cleitonhamm@hotmail.com>, obras fazenda rio grande <obrasfrg@hotmail.com>, eduardo_reolon@hotmail.com, Taina Dias dos Santos <tainadias.fazenda@gmail.com>

3 de dezembro de 2018 15:57

Adailton,
Boa Tarde!

Informo que realizamos questionamento ao departamento jurídico, onde o mesmo informou a possibilidade da contratação pela modalidade inexigibilidade.
Contundo, conforme orientação jurídica, solicito que seja elaborada e apresentado a manifestação referente a concordância para execução dos serviços de readequação, orçamento para a readequação dos projetos Lote 04 e 05, assim como o valor total para análise e posterior elaboração do pedido da contratação.

Aguardo retorno, qualquer dúvida estou a disposição.

Att.

Eng. Raphael Pudeulko Junior

SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
☎(41) 3608-2774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



1-Proc. 15954-18 ADEQ. PROJ IT 04 E 05.pdf
15K



2-Proc. 15954-18 ADEQ. PROJ IT 04 E 05_Resposta Juridico.pdf
343K

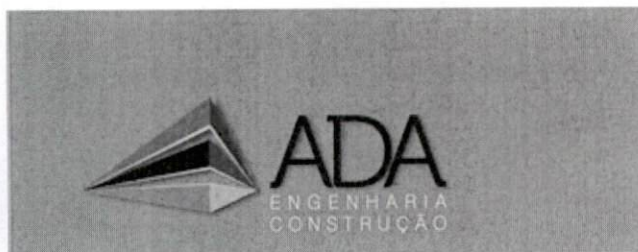
ada@adaengenharia.com.br <ada@adaengenharia.com.br>
Para: Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

10 de dezembro de 2018 10:24

Bom dia,

Segue a declaração e proposta.

Att.



Adailton Rogério de Oliveira
41 | 8805.9627

Rua Acre, 162 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
41 | 3632.1080 . 8805.9627
www.adaengenharia.com.br

De: Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 3 de dezembro de 2018 16:58

Para: ADA Engenharia <ada.eng.const@gmail.com>; Adailton Oliveira <ada@adaengenharia.com.br>

Cc: Cleiton Hamm <cleitonhamm@hotmail.com>; obras fazenda rio grande <obrasfrg@hotmail.com>;
eduardo_reolon@hotmail.com; Taina Dias dos Santos <tainadias.fazenda@gmail.com>

Assunto: Fwd: Contratação Adequação de Projetos Lote 04 e 05 - Proc.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Declaração Inexigibilidade.pdf
284K



055_2018 - Orçamento PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE.pdf
149K

Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>
Para: Adailton Oliveira <ada@adaengenharia.com.br>

11 de dezembro de 2018 11:06

Obrigado,

Estou montando o termo de referência, assim que tiver elaborado encaminho para conhecimento e considerações.

Att.

Eng. Raphael Pudeulko Junior

SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

☎(41) 3608-2774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
41 | 3632.1080 . 8805.9627

www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



Piên, 04 de dezembro de 2018.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A/C Eng. Raphael Pudeulko Junior

Proposta 055/2018

Descrição dos Serviços

Conforme vossa solicitação a nossa empresa, segue através do presente, a proposta para a execução dos seguintes serviços, relativos a **AJUSTES DOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA – LOTE 4 e 5 – Bairro Santa Terezinha**, no município de Fazenda Rio Grande.

Relação dos projetos a serem refeitos:

- Levantamento Topográfico planialtimétrico cadastral, projeto geométrico, projeto de terraplenagem, projeto de drenagem, projeto de calçada, projeto de pavimentação, projeto de sinalização viária, orçamento e caderno executivo.

Relação das Ruas e extensão:

LOTE 4

LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)
Rua Nossa Senhora do Rosário Trecho 02	475.81
Rua Nossa Senhora das Graças Trecho 02	457.67
Rua Nossa Senhora do Carmo Trecho 03	395.33
Travessa Santo Ernesto	117.13
Travessa São Marcelo	154.69
Travessa Santo Ezequiel	193.17
Rua Santa Brígida	195.66
Travessa Santa Edwiges	195.69
Travessa Santa Francisca Romana	195.71
Travessa São Floriano	64.64
Travessa São Cesário	67.10
Travessa São Leopoldo	69.46
Travessa São Bruno	71.97
Travessa São Damião	77.25
Travessa São Cosme	78.51
Travessa Santa Joana D'arc	73.04
TOTAL	2.862.83

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000

41 | 3632.1080 . 8805.9627

www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



LOTE 5

LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)
Avenida Nossa Senhora do Rocio	374.80
Rua Nossa Senhora de Fatima	139.51
Rua São Teófilo	196.60
Rua São Manoel	412.95
Rua Santa Clara 1	127.81
Rua Santa Clara 2	135.20
Rua São Vicente	239.95
Rua Santa Terezinha	310.99
Travessa Santa Ana	46.56
Travessa São Jorge	138.45
Rua São Joaquim	71.11
Rua São Rafael	83.65
Rua São Idelfonso	240.09
Rua São Dionisio	123.33
Avenida Nossa Senhora da Conceição	48.18
Rua São Tomás de Aquino	461.19
Travessa Santa Inês	113.04
Travessa Santa Barbara	113.01
TOTAL	3.376.42

Valor Total

O valor para a execução do serviço previsto é de **R\$ 65.730,00** (Sessenta e cinco mil setecentos e trinta Reais).

Condições de Pagamento

Na entrega e aprovação do Projetos.

Observações

- Os Projetos serão acompanhados de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA PR.
- As sondagens com determinação do CBR e caracterização do solo, serão fornecidas pela contratante.

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
41 | 3632.1080 . 8805.9627

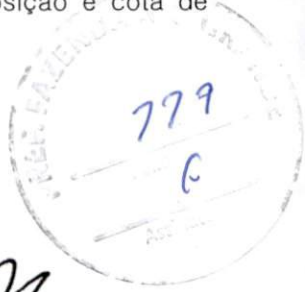
www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



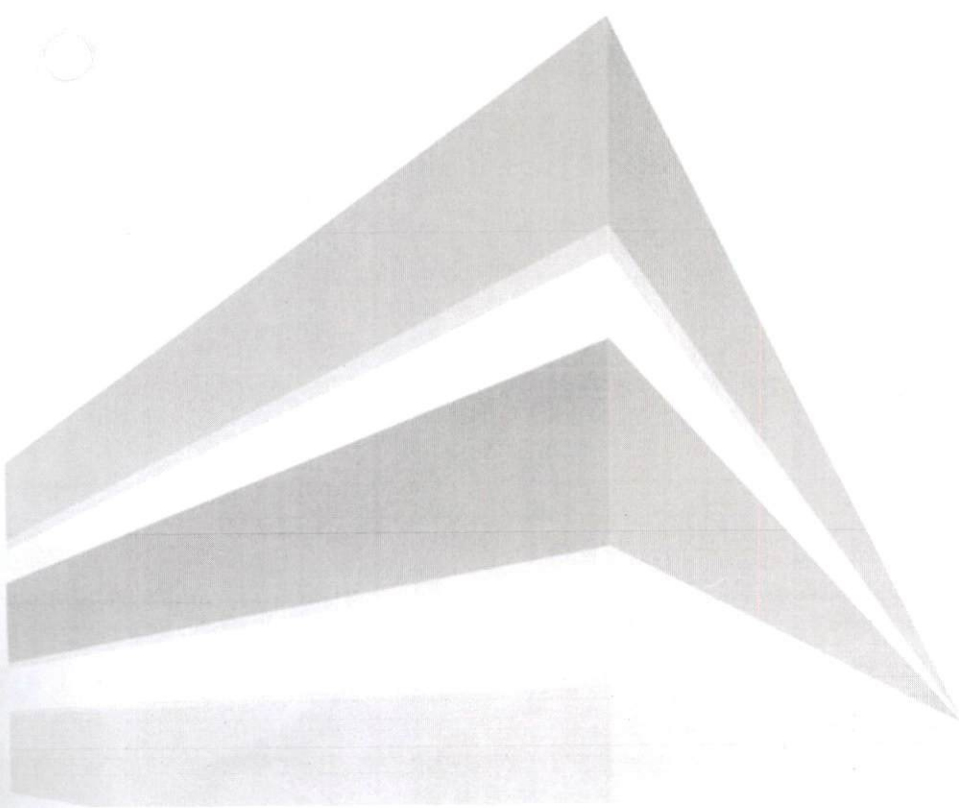
- As inspeções e mapeamento das drenagens existente, bem como sua posição e cota de profundidade também será fornecida pela contratante.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente



Adailton R. Oliveira
Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA PR 68.917/D

Sócio Administrador



DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
A/C Secretaria Municipal de Obras Publicas



Ref: AJUSTES DE PROJETO .

Através do presente, DECLARO, que em função das mudanças no Plano Diretor de Fazenda Rio Grande e das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aceito realizar as mudanças e alterações necessárias para atender as mesmas, nos projetos de minha autoria elaborados no ano de 2014, para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

E para tanto apresento em anexo orçamento das Ruas referente aos lotes 4 e 5 do Bairro Santa Terezinha, que sofreram tal ajuste.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Piên, 04 de dezembro de 2018.



Adailton Rogerio de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D
Responsável Técnico

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
41 | 3632.1080 . 8805.9627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



Piên, 10 de janeiro de 2019.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A/C Eng. Raphael Pudeulko Junior

Proposta 002/2019

Descrição dos Serviços

Conforme vossa solicitação a nossa empresa, segue através do presente, a proposta para a execução dos seguintes serviços, relativos a **AJUSTES DOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA – LOTE 4 e 5 – Bairro Santa Terezinha**, no município de Fazenda Rio Grande.

Os trabalhos a serem feito seguem o termo de referencia fornecido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Relação das Ruas e extensão:

LOTE 4

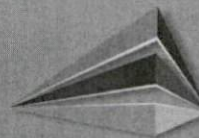
LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)
Rua Nossa Senhora do Rosário Trecho 02	475.81
Rua Nossa Senhora das Graças Trecho 02	457.67
Rua Nossa Senhora do Carmo Trecho 03	395.33
Travessa Santo Ernesto	117.13
Travessa São Marcelo	154.69
Travessa Santo Ezequiel	193.17
Rua Santa Brígida	195.66
Travessa Santa Edwiges	195.69
Travessa Santa Francisca Romana	195.71
Travessa São Floriano	64.64
Travessa São Cesário	67.10
Travessa São Leopoldo	69.46
Travessa São Bruno	71.97
Travessa São Damião	77.25
Travessa São Cosme	78.51
Travessa Santa Joana D'arc	73.04
TOTAL	2.882.83

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000

41 | 3632.1080 . 8805.9627

www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

LOTE 5

LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)
Avenida Nossa Senhora do Rocio	374.80
Rua Nossa Senhora de Fatima	139.51
Rua São Teófilo	196.60
Rua São Manoel	412.95
Rua Santa Clara 1	127.81
Rua Santa Clara 2	135.20
Rua São Vicente	239.95
Rua Santa Terezinha	310.99
Travessa Santa Ana	46.56
Travessa São Jorge	138.45
Rua São Joaquim	71.11
Rua São Rafael	83.65
Rua São Idelfonso	240.09
Rua São Dionisio	123.33
Avenida Nossa Senhora da Conceição	48.18
Rua São Tomás de Aquino	461.19
Travessa Santa Inês	113.04
Travessa Santa Barbara	113.01
TOTAL	3.376.42

Valor Total

LOTE 04					
FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL SERVIÇO	TOTAL FASE
1	1	Referencial normativo e análise de sondagens existentes - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 1.200.00	R\$ 2.000.00
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 800.00	
2	3	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 1.800.00	R\$ 7.565.66
	4	Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 5.765.66	
3	5	Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro de drenagem - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 2.880.00	R\$ 3.412.00
	6	Impressão volumes relatórios - Fase Preliminar - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 532.00	
4	7	Projeto Geométrico - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 6.486.37	R\$ 11.531.33
	8	Projeto de Terraplenagem - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 3.603.54	
	9	Projeto de Pavimentação - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 1.441.42	
5	10	Projeto de Drenagem - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 5.044.95	R\$ 9.340.37
	11	Projeto de Sinalização - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 691.88	
	12	Projeto de Obras Complementares - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 3.603.54	
6	13	Plano de Execução das Obras - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 864.85	R\$ 3.175.14
	14	Cronograma, Quantitativos e Orçamento - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 1.008.29	
	15	Impressão volumes relatórios - Projeto Básico - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 1.302.00	
TOTAL GERAL LOTE 04 - 2,88km				R\$	37.024.50

[Assinatura]

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000

41| 3632.1080 . 8805.9627

www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



LOTE 05					
FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL SERVIÇO	TOTAL FASE
1	1	Referencial normativo e análise de sondagens existentes - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 1.200.00	R\$ 2.000.00
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 800.00	
2	3	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 2.040.00	R\$ 8.792.84
	4	Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 6.752.84	
3	5	Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro de drenagem - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 3.380.00	R\$ 3.966.00
	6	Impressão volumes relatórios - Fase Preliminar - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 586.00	
4	7	Projeto Geométrico - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 7.596.95	R\$ 13.505.69
	8	Projeto de Terraplenagem - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 4.220.53	
	9	Projeto de Pavimentação - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 1.688.21	
5	10	Projeto de Drenagem - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 5.908.74	R\$ 10.939.61
	11	Projeto de Sinalização - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 810.34	
	12	Projeto de Obras Complementares - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 4.220.53	
6	13	Plano de Execução das Obras - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 1.012.93	R\$ 3.640.68
	14	Cronograma, Quantitativos e Orçamento - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 1.181.75	
	15	Impressão volumes relatórios - Projeto Básico - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 1.446.00	
TOTAL GERAL LOTE 05 - 3,38Km				R\$	42.844.82

O valor para a execução do serviço previsto é de **R\$ 79.869,32** (Setenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove Reais e trinta e dois centavos).

Cronograma de Entrega e Pagamentos

LOTE 04									
FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL FASE	30	60	90	120	140	180
1	1	Referencial normativo e análise de sondagens existentes - 2,88km (Lote 04)	R\$ 2.000.00	2000.00					
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia - 2,88km (Lote 04)							
2	3	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos - 2,88km (Lote 04)	R\$ 7.565.66	7565.66					
	4	Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos - 2,88km (Lote 04)							
3	4	Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro de drenagem - 2,88km (Lote 04)	R\$ 3.412.00		3412.00				
	6	Impressão volumes relatórios - Fase Preliminar - 2,88km (Lote 04)							
4	7	Projeto Geométrico - 2,88km (Lote 04)	R\$ 11.531.33		11531.33				
	8	Projeto de Terraplenagem - 2,88km (Lote 04)							
	9	Projeto de Pavimentação - 2,88km (Lote 04)							
4	10	Projeto de Drenagem - 2,88km (Lote 04)	R\$ 9.340.37			9340.37			
	11	Projeto de Sinalização - 2,88km (Lote 04)							
	12	Projeto de Obras Complementares - 2,88km (Lote 04)							
6	13	Plano de Execução das Obras - 2,88km (Lote 04)	R\$ 3.175.14			3175.14			
	14	Cronograma, Quantitativos e Orçamento - 2,88km (Lote 04)							
	14	Impressão volumes relatórios - Projeto Básico - 2,88km (Lote 05)							
ACUMULADO TOTAL LOTE 04 - 2,88Km:			R\$ 37.024.50	9565.66	24508.99	37024.50	37024.50	37024.50	37024.50

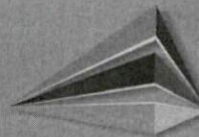
LOTE 05									
FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL FASE	30	60	90	120	150	180
1	1	Referencial normativo e análise de sondagens existentes - 3,38km (Lote 05)	R\$ 2.000.00				2000.00		
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia - 3,38km (Lote 05)							
2	3	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos - 3,38km (Lote 05)	R\$ 8.792.84				8792.84		
	5	Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos - 3,38km (Lote 05)							
3	5	Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro de drenagem - 3,38km (Lote 05)	R\$ 3.966.00					3966.00	
	6	Impressão volumes relatórios - Fase Preliminar - 3,38km (Lote 05)							
5	7	Projeto Geométrico - 3,38km (Lote 05)	R\$ 13.505.69					13505.69	
	8	Projeto de Terraplenagem - 3,38km (Lote 05)							
	9	Projeto de Pavimentação - 3,38km (Lote 05)							
5	10	Projeto de Drenagem - 3,38km (Lote 05)	R\$ 10.939.61						10939.61
	11	Projeto de Sinalização - 3,38km (Lote 05)							
	12	Projeto de Obras Complementares - 3,38km (Lote 05)							
6	13	Plano de Execução das Obras - 3,38km (Lote 05)	R\$ 3.640.68						3640.68
	15	Cronograma, Quantitativos e Orçamento - 3,38km (Lote 05)							
	15	Impressão volumes relatórios - Projeto Básico - 3,38km (Lote 05)							
ACUMULADO TOTAL LOTE 05 - 3,38Km:			R\$ 42.844.82	0.00	0.00	0.00	10792.84	28264.53	42844.82

[Assinatura]

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
41 | 3632.1080 . 8805.9627

www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

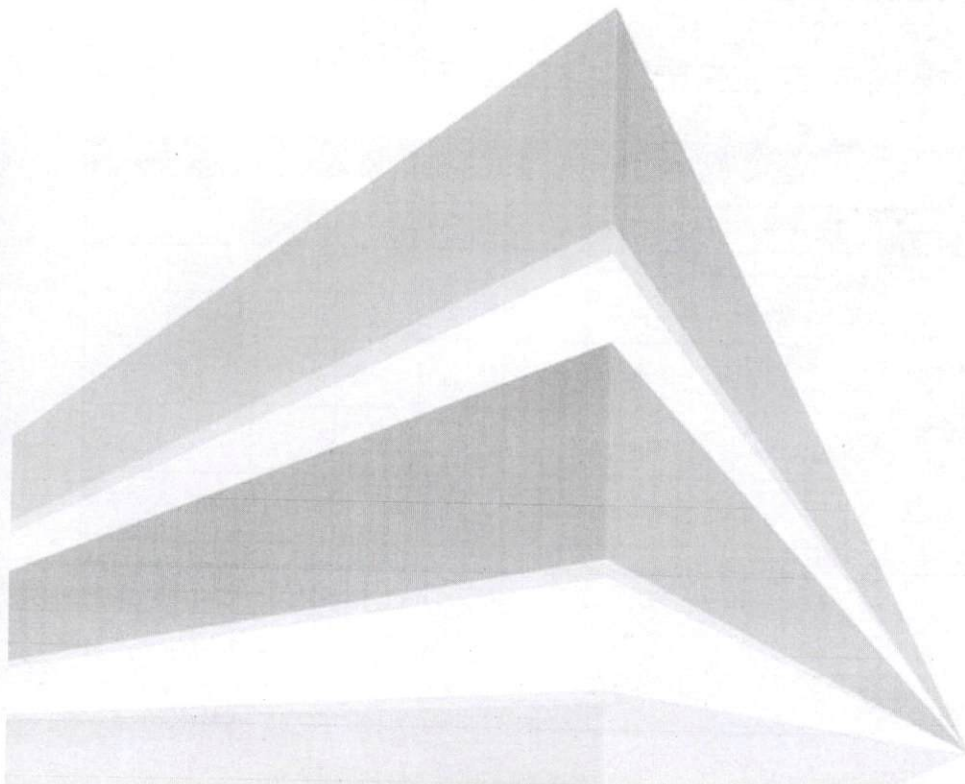
Observações

- Os Projetos serão acompanhados de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA PR.
- As sondagens com determinação do CBR e caracterização da camada existente de pavimentação bem como ensaios e via benkelmann, serão fornecidas pela contratante.
- Nas inspeções e mapeamento das drenagens existente, o equipamento e pessoal para sondagem da rede de drenagem sera fornecida pela contratante.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente



Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA PR 68.917/D
Sócio Administrador





Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

Considerações Orçamento - Readequação Proj. Lote 04 e 05

2 mensagens

Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

11 de janeiro de 2019 14:28

Para: Adailton Oliveira <ada@adaengenharia.com.br>

Cc: obras fazenda rio grande <obrasfrg@hotmail.com>, Taina Dias dos Santos <tainadias.fazenda@gmail.com>, eduardo_reolon@hotmail.com, ADA Engenharia <ada.eng.const@gmail.com>, Genilce Leite <genylce@gmail.com>

Adailton,
Boa Tarde!

Em atenção ao orçamento/ cotação elaborado para os lotes 04 e 05, tem a se informar que em comparativo com contratações de projeto em vigência na prefeitura, verificou-se que a proposta de forma geral apresenta coerência nos valores apresentados considerando que objeto proposto é para readequação de projetos com base neste comparativo. No entanto, faz-se necessário ajuste em alguns itens, o qual no entendimento técnico devem ser revisados os valores dos seguintes itens, sendo:

Item 11 projeto de sinalização entende-se que poderá ser aproveitado boa parte do projeto desenvolvido existente, no entanto, havendo apenas pequenas adequações porém não significativas. Portanto acredita-se que poderá haver redução do custo apresentado;

- Item 13 Plano de execução de obras, entende-se que já existe um memorial inicial, o qual o mesmo deverá ser atualizado e ajustado conforme todas as diretrizes do termo de referência da contratação para adequação, porém é necessário considerar este aspecto. Portanto acredita-se que poderá haver redução do custo apresentado;

- Item 15 Impressão final, verificar o custo relativo as impressões se está coerente. Portanto acredita-se que poderá haver redução do custo apresentado;

- De modo geral, mesmo que o valor apresenta coerência, solicita-se verificar a possibilidade da redução do custos de outros itens de modo a reduzir os custos, porém que não afetem o objeto pretendido na contratação conforme termo de referência em anexo.

Observação:

- Na proposta encaminhada no Lote 04, necessário ajustar o item 08 para projeto terraplenagem no cronograma está com o nome errado o item.

- Na proposta encaminhada no Lote 05 necessário ajustar o item 02 e 12 para mobilização e projeto de obras complementares respectivamente está com o nome errado o item.

- Segue em anexo também o termo de referência que será adotado para a contratação, sendo o mesmo o qual foi apresentado a proposta referida.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att.

Eng. Raphael Pudeulko Junior

SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

☎(41) 3608-2774

2 anexos

002_2019 - Orçamento PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE.pdf
249K **TR_Contratacao_Proj_Pavim_LT04e05_ST.Ter - Rev.1 09-01-19.doc**
6517Kada@adaengenharia.com.br <ada@adaengenharia.com.br>
Para: Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

14 de janeiro de 2019 09:58

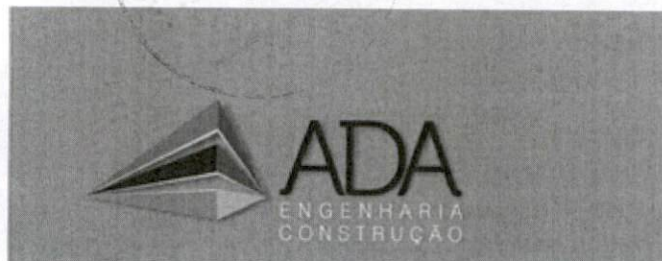
Bom dia,

14/01/2019

Gmail - Considerações Orçamento - Readequação Proj. Lote 04 e 05

Segue o orçamento atualizado, conforme solicitação.

Att.



Adailton Rogério de Oliveira

41 | 8805.9627

Rua Acre, 162 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000

41 | 3632.1080 . 8805.9627

www.adaengenharia.com.br

De: Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 11 de janeiro de 2019 15:29

Para: Adailton Oliveira <ada@adaengenharia.com.br>

Cc: obras fazenda rio grande <obrasfrg@hotmail.com>; Taina Dias dos Santos <tainadias.fazenda@gmail.com>;
eduardo_reolon@hotmail.com; ADA Engenharia <ada.eng.const@gmail.com>; Genilce Leite <genylce@gmail.com>

Assunto: Considerações Orçamento - Readequação Proj. Lote 04 e 05

[Texto das mensagens anteriores oculto]



002_2019 - Orçamento PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE R01.pdf
249K

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000

41 | 3632.1080 . 8805.9627

www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



Piên, 10 de janeiro de 2019.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A/C Eng. Raphael Pudeulko Junior

Proposta 002/2019

Descrição dos Serviços

Conforme vossa solicitação a nossa empresa, segue através do presente, a proposta para a execução dos seguintes serviços, relativos a **AJUSTES DOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA – LOTE 4 e 5 – Bairro Santa Terezinha**, no município de Fazenda Rio Grande.

Os trabalhos a serem feito seguem o termo de referencia fornecido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Relação das Ruas e extensão:

LOTE 4

LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)
Rua Nossa Senhora do Rosário Trecho 02	475.81
Rua Nossa Senhora das Graças Trecho 02	457.67
Rua Nossa Senhora do Carmo Trecho 03	395.33
Travessa Santo Ernesto	117.13
Travessa São Marcelo	154.69
Travessa Santo Ezequiel	193.17
Rua Santa Brígida	195.66
Travessa Santa Edwiges	195.69
Travessa Santa Francisca Romana	195.71
Travessa São Floriano	64.64
Travessa São Cesário	67.10
Travessa São Leopoldo	69.46
Travessa São Bruno	71.97
Travessa São Damião	77.25
Travessa São Cosme	78.51
Travessa Santa Joana D'arc	73.04
TOTAL	2.882.83

LOTE 5

LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)
Avenida Nossa Senhora do Rocio	374.80
Rua Nossa Senhora de Fatima	139.51
Rua São Teófilo	196.60
Rua São Manoel	412.95
Rua Santa Clara 1	127.81
Rua Santa Clara 2	135.20
Rua São Vicente	239.95
Rua Santa Terezinha	310.99
Travessa Santa Ana	46.56
Travessa São Jorge	138.45
Rua São Joaquim	71.11
Rua São Rafael	83.65
Rua São Idelfonso	240.09
Rua São Dionisio	123.33
Avenida Nossa Senhora da Conceição	48.18
Rua São Tomás de Aquino	461.19
Travessa Santa Inês	113.04
Travessa Santa Barbara	113.01
TOTAL	3.376.42

Valor Total

LOTE 04

FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL SERVIÇO	TOTAL FASE
1	1	Referencial normativo e análise de sondagens existentes - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 1.200.00	R\$ 2.000.00
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 800.00	
2	3	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 1.800.00	R\$ 7.565.66
	4	Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 5.765.66	
3	5	Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro de drenagem - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 2.880.00	R\$ 3.556.00
	6	Impressão volumes relatórios - Fase Preliminar - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 676.00	
4	7	Projeto Geométrico - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 6.486.37	R\$ 11.531.33
	8	Projeto de Terraplenagem - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 3.603.54	
	9	Projeto de Pavimentação - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 1.441.42	
5	10	Projeto de Drenagem - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 5.044.95	R\$ 10.378.19
	11	Projeto de Sinalização - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 1.729.70	
	12	Projeto de Obras Complementares - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 3.603.54	
6	13	Plano de Execução das Obras - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 2.162.12	R\$ 6.062.41
	14	Cronograma, Quantitativos e Orçamento - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 1.008.29	
	15	Impressão volumes relatórios - Projeto Básico - 2,88km (Lote 04)	1	R\$ 2.892.00	
TOTAL GERAL LOTE 04 - 2,88Km				R\$	41.093.59

[Assinatura]

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000

41 | 3632.1080 . 8805.9627

www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



LOTE 05

FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL SERVIÇO	TOTAL FASE
1	1	Referencial normativo e análise de sondagens existentes - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 1.200.00	R\$ 2.000.00
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 800.00	
2	3	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 2.040.00	R\$ 8.792.84
	4	Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 6.752.84	
3	5	Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro de drenagem - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 3.380.00	R\$ 4.128.00
	6	Impressão volumes relatórios - Fase Preliminar - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 748.00	
4	7	Projeto Geométrico - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 7.596.95	R\$ 13.505.69
	8	Projeto de Terraplenagem - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 4.220.53	
	9	Projeto de Pavimentação - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 1.688.21	
5	10	Projeto de Drenagem - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 5.908.74	R\$ 12.155.12
	11	Projeto de Sinalização - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 2.025.85	
	12	Projeto de Obras Complementares - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 4.220.53	
6	13	Plano de Execução das Obras - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 2.532.32	R\$ 6.930.07
	14	Cronograma, Quantitativos e Orçamento - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 1.181.75	
	15	Impressão volumes relatórios - Projeto Básico - 3,38km (Lote 05)	1	R\$ 3.216.00	
TOTAL GERAL LOTE 05 - 3,38Km				R\$	47.511.72

O valor para a execução do serviço previsto é de **R\$ 88.605,31** (Oitenta e oito mil seiscentos e cinco Reais e trinta e um centavos).

Cronograma de Entrega e Pagamentos

LOTE 04

FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL FASE	30	60	90	120	140	180
1	1	Referencial normativo e análise de sondagens existentes - 2,88km (Lote 04)	R\$ 2.000.00	2000.00					
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia - 2,88km (Lote 04)							
2	3	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos - 2,88km (Lote 04)	R\$ 7.565.66	7565.66					
	4	Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos - 2,88km (Lote 04)							
3	5	Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro de drenagem - 2,88km (Lote 04)	R\$ 3.556.00		3556.00				
	6	Impressão volumes relatórios - Fase Preliminar - 2,88km (Lote 04)							
4	7	Projeto Geométrico - 2,88km (Lote 04)	R\$ 11.531.33		11531.33				
	8	Projeto Geométrico - 2,88km (Lote 04)							
	9	Projeto de Pavimentação - 2,88km (Lote 04)							
4	10	Projeto de Drenagem - 2,88km (Lote 04)	R\$ 10.378.19			10378.19			
	11	Projeto de Sinalização - 2,88km (Lote 04)							
	12	Projeto de Obras Complementares - 2,88km (Lote 04)							
6	13	Plano de Execução das Obras - 2,88km (Lote 04)	R\$ 6.062.41			6062.41			
	14	Cronograma, Quantitativos e Orçamento - 2,88km (Lote 04)							
	15	Impressão volumes relatórios - Projeto Básico - 2,88km (Lote 04)							
ACUMULADO TOTAL LOTE 04 - 2,88Km: R\$ 41.093.59				50659.25	65746.58	82187.18	82187.18	82187.18	82187.18

LOTE 05

FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL FASE	30	60	90	120	150	180
1	1	Referencial normativo e análise de sondagens existentes - 3,38km (Lote 05)	R\$ 2.000.00				2000.00		
	2	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos - 3,38km (Lote 05)							
2	3	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos - 3,38km (Lote 05)	R\$ 8.792.84				8792.84		
	4	Readequação dos Estudos e Levantamentos Topográficos - 3,38km (Lote 05)							
3	5	Readequação dos Estudos Hidrológicos e cadastro de drenagem - 3,38km (Lote 05)	R\$ 4.128.00					4128.00	
	6	Impressão volumes relatórios - Fase Preliminar - 3,38km (Lote 05)							
5	7	Projeto Geométrico - 3,38km (Lote 05)	R\$ 13.505.69					13505.69	
	8	Projeto de Terraplenagem - 3,38km (Lote 05)							
	9	Projeto de Pavimentação - 3,38km (Lote 05)							
5	10	Projeto de Drenagem - 3,38km (Lote 05)	R\$ 12.155.12						12155.12
	11	Projeto de Sinalização - 3,38km (Lote 05)							
	12	Plano de Execução das Obras - 3,38km (Lote 05)							
6	13	Plano de Execução das Obras - 3,38km (Lote 05)	R\$ 6.930.07						6930.07
	14	Cronograma, Quantitativos e Orçamento - 3,38km (Lote 05)							
	15	Impressão volumes relatórios - Projeto Básico - 3,38km (Lote 05)							
ACUMULADO TOTAL LOTE 05 - 3,38Km: R\$ 47.511.72				0.00	0.00	0.00	10792.84	28426.53	47511.72

[Assinatura]

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
41 | 3632.1080 . 8805.9627

www.adaengenharia.com.br

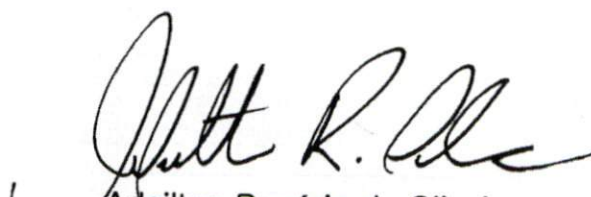
CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03

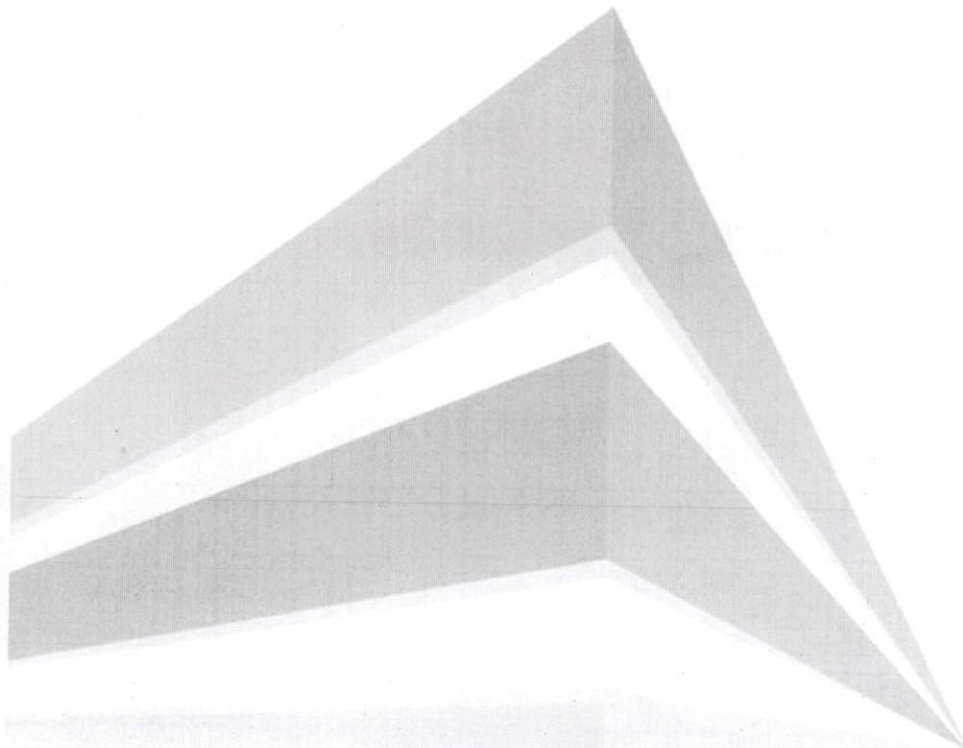


Observações

- Os Projetos serão acompanhados de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA PR.
- As sondagens com determinação do CBR e caracterização da camada existente de pavimentação bem como ensaios e via benkelmann, serão fornecidas pela contratante.
- Nas inspeções e mapeamento das drenagens existente, o equipamento e pessoal para sondagem da rede de drenagem sera fornecida pela contratante.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente


Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA PR 68.917/D
Sócio Administrador





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

CONTRATO N.º 49/2018

ID 2936

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS,
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA ENGEMIN ENGENHARIA E
GEOLOGIA LTDA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 838.346.609-63, Decreto 4333/2016 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.257.389/0001-94, Inscrição Municipal nº. 25188, estabelecida na Rua Rosa Macarini, nº. 557, Vila Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP : 83324-420, Fone (41) 3668-3405, e-mail: engemin@engemin.eng.br por seu representante legal, **Sr. Jacidio Albini Salgado**, inscrito no CPF sob nº 142.114.679-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços abrangendo Fornecimento de Materiais, Instalação e manutenção, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 23.233/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Constitui-se objeto do presente contrato a **Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Descrição do objeto: Descrição:

It m	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Total
01	01	Serv.	Estudos de Tráfego 2,97 Km	R\$2.722,95
02	01	Serv.	Estudos de Segurança de Trânsito 2,97 Km	R\$2.945,62
03	01	Serv.	Estudos Geológicos e Geotécnicos 2,97 Km	R\$15.476,97



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

04	01	Serv.	Estudos e Levantamentos Topográficos 2,97 Km	R\$11.679,62
05	01	Serv.	Estudos Hidrológicos 2,97 KM	R\$2.366,48
06	01	Serv.	Estudo e Cadastro de Interferência 2,97 Km	R\$3.166,29
07	01	Serv.	Estudo e Cadastro de Desapropriações 2,97Km	R\$3.245,17
08	01	Serv.	Aspectos e Componente Ambiental 2,97 Km	R\$2.420,40
09	01	Serv.	Projeto Geométrico 2,97 KM	R\$8.287,67
10	01	Serv.	Projeto de Terraplanagem 2,97 Km	R\$3.345,02
11	01	Serv.	Projeto de Drenagem 2,97 Km	R\$6.789,90
12	01	Serv.	Projeto de Pavimentação 2,97 Km	R\$7.638,63
13	01	Serv.	Projeto de Sinalização 2,97 Km	R\$5.941,16
14	01	Serv.	Projeto de Obras Complementares 2,97 KM	R\$6.839,82
15	01	Serv.	Projeto de Canteiros de Obras e Acampamento 2,97 KM	R\$1.647,55
16	01	Serv.	Projeto de Iluminação 2,97 KM	R\$7.089,45
17	01	Serv.	Plano de Execução das Obras 2,97 KM	R\$2.534,23
18	01	Serv.	Cronograma, Quantidades e Orçamento 2,97 Km	R\$3.844,28
19	01	Serv.	Impressão - Fase Preliminar 2,97 KM	R\$785,83
20	01	Serv.	Impressão - Projeto Básico 2,97 Km	R\$1.221,19
VALOR TOTAL				R\$99.988,21

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA PROPONENTE
Tempo de Atuação da Proponente • 0 < TAP ≤ 4 anos: 2 (dois) pontos; • 4 < TAP ≤ 6 anos: 4 (quatro) pontos; • < TAP ≤ 8 anos: 6 (seis) pontos; • < TAP ≤ 10 anos: 8 (oito) pontos; • TAP > 10 anos: 10 (dez) pontos.	10	10
Experiência Específica da Proponente (máximo três atestados) • Ext. ≤ 3,0 km: 5 (cinco) pontos • 3,0 km < Ext. < 5 km: 8 (oito) pontos • Ext. ≥ 5 km: 10 (dez) pontos	30	30
Capacidade da Equipe Técnica - Para o Engenheiro Coordenador (5 pontos por atestado)	25	25
Capacidade da Equipe Técnica - Para o Responsável pelo Projeto Geométrico (5 pontos por atestado)	20	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE - PR**

Coordenação de Editais e Contratos



CONTRATO Nº 128/2018

ID 3015



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ABRANGENDO FORNECIMENTO DE
MATERIAIS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA EL ARQUITETURA LTDA
EPP**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade** inscrito no CPF/MF sob o n.º 633.107.329-91;

E de outro como **CONTRATADA**, a empresa **EL ARQUITETURA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.911.728/0001-26, Inscrição Municipal nº. 1896 estabelecida na Rua Fernando Amaro, nº 45, Bairro: Centro – Morretes – PR CEP 83.850-000 Fone (41) 9 9916-2065 por seu representante legal, Srª **Emiliana Figueira Lima**, inscrito no CPF sob n.º. 929.938.699-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 1351/2018, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi no bairro Santa Maria.**

Descrição do objeto: Descrição:

Fase	Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Total	VALOR TOTAL FASE
1	01	01	Serv	Referencial normativo e plano de sondagens	R\$1.400,00	R\$ 5.100,00
	02	01	Serv	Mobilização de equipes de sondagens e de topografia 2.316 KM	R\$ 3.700,00	
2	03	01	Serv	Estudos Geológicos e Geotécnicos 2.316 KM	R\$ 18.300,00	R\$ 26.800,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



3	04	01	Serv	Estudos e Levantamentos Topográficos 2.316 K	R\$ 8.500,00	R\$ 23.259,27
	05	01	Serv	Estudos de Tráfego 2.316 KM	R\$ 3.250,00	
	06	01	Serv	Estudos de Segurança de Trânsito 2.316 KM	R\$ 1.588,00	
	07	01	Serv	Estudo e Cadastro de Interferência 2.316 KM	R\$ 3.910,08	
	08	01	Serv	Estudo e Cadastro de Desapropriações 2.316 K	R\$ 6.902,80	
	09	01	Serv	Aspectos e Componente Ambiental 2.316 KM	R\$ 4.821,46	R\$ 22.050,50
	10	01	Serv	Estudos Hidrológicos 2.316 KM	R\$ 2.061,93	
	11	01	Serv	Impressão - Fase Preliminar 2.316 KM	R\$ 725,00	
4	12	01	Serv	Projeto Geométrico 2.316 KM	R\$ 8.928,49	R\$ 23.028,35
	13	01	Serv	Projeto de Terraplanagem 2.316 KM	R\$ 4.001,56	
	14	01	Serv	Projeto de Pavimentação 2.316 KM	R\$ 9.120,50	
5	15	01	Serv	Projeto de Drenagem 2.316 KM	R\$ 6.995,14	R\$ 6.626,00
	16	01	Serv	Projeto de Sinalização 2.316 KM	R\$ 4.135,53	
	17	01	Serv	Projeto de Obras Complementares 2.316 KM	R\$ 5.515,68	
	18	01	Serv	Projeto de Canteiros de Obras e Acampamento	R\$ 1.468,00	
	19	01	Serv	Projeto de Iluminação 2.316 KM	R\$ 5.278,00	
6	20	01	Serv	Plano de Execução das Obras 2.316 KM	R\$ 1.803,00	R\$ 106.864,57
	21	01	Serv	Cronograma, Quantidades e Orçamento 2.316 K	R\$ 3.405,00	
	22	01	Serv	Impressão - Projeto Básico 2.316 KM	R\$ 1.418,00	
VALOR TOTAL					R\$ 106.864,57	R\$ 106.864,57

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA PROPONENTE
Tempo de Atuação da Proponente ☐ 0 < TAP ≤ 4 anos: 2 (dois) pontos; ☐ 4 < TAP ≤ 6 anos: 4 (quatro) pontos; ☐ < TAP ≤ 8 anos: 6 (seis) pontos; ☐ < TAP ≤ 10 anos: 8 (oito) pontos; ☐ TAP > 10 anos: 10 (dez) pontos.	10	10
Experiência Específica da Proponente (máximo três atestados) • Ext. ≤ 3,0 km: 5 (cinco) pontos • 3,0 km < Ext. < 5 km: 8 (oito) pontos ☐ Ext. ≥ 5 km: 10 (dez) pontos	30	30

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69

NIRE: 412.0667990-8

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pien-PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.588.859-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.983.3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Oliveira, 58, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

2) ESPÓLIO DE RAULINO SOARES DE OLIVEIRA, falecido em 18/04/2016 (dezoito de abril de dois mil e dezesseis), neste ato representado pela Inventariante **Francisca Soares de Oliveira**, brasileira, viúva, natural de Piên-PR, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 021.804.029-61, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 3.216.992-9/SSP-PR, expedida em 13/12/2013, residente e domiciliada na Rua Acre, 162, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000, conforme consta da Escritura Pública de Inventário e Partilha, do Serviço Distrital de Piên/PR, devidamente nomeada como inventariante.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.519.548/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0667990-8 em 28/01/2010 e última alteração contratual registrada sob nº. 20162355432 em 07/04/2016; Em função do Falecimento do Sócio Raulino Soares de Oliveira, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE SÓCIO: Altera-se o sócio conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha, do Livro: N – 79, Folha 100/102, do Serviço Distrital de Piên/PR, comarca Rio Negro/PR, *Item 2-)* 10.000,00 (Dez mil) quotas sociais da empresa **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, equivalente a 5% (cinco por cento) do capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), onde os herdeiros transferem as 10.000 (dez mil) quotas que o sócio **RAULINO SOARES DE OLIVEIRA** detinha no capital da Sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a viúva **FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA**, estando as quotas ora transferidas integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames judiciais ou extrajudiciais, alterando-se, assim o quadro social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

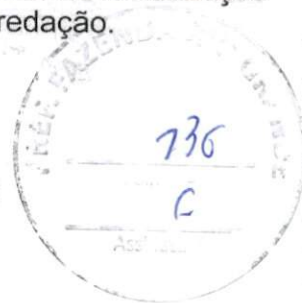
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

Folha: 2 de 5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA	95.00	190.000	190.000,00
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA	5.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ/MF: 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pien-PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.588.859-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.983.3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Oliveira, 58, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

2) FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, natural de Pien-PR, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.804.029-61, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.216.992-9/SSP-PR, expedida em 13/12/2013, residente e domiciliada na Rua Acre, 162, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME**, com sede na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.519.548/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0667990-8 em 28/01/2010; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

mo
055

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8



CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ENGENHARIA, PERICIA E CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO, RELACIONADOS A ENGENHARIA CIVIL, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E TESTES DE ANÁLISES TÉCNICAS E SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA	95.00	190.000	190.000,00
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA	5.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, *contados do* recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8

Folha: 4 de 5

bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

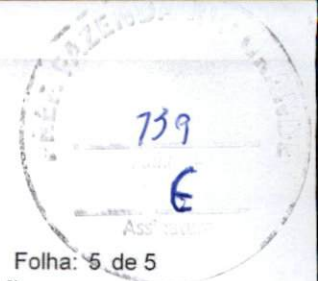
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8



Folha: 5 de 5

respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

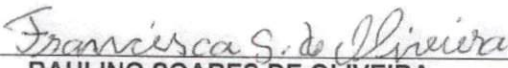
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pien-PR, 27 de julho de 2017.


ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA


FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA


RAULINO SOARES DE OLIVEIRA
representado por sua inventariante
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

140

C

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.519.548/0001-69

Certidão nº: 166839258/2019

Expedição: 28/01/2019, às 10:32:14

Validade: 26/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.519.548/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

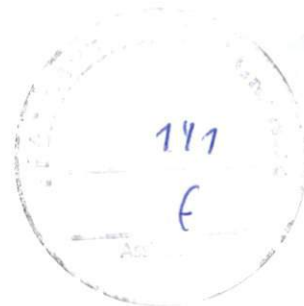
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.519.548/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:59 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: **947F.C8C2.0936.93FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019411843-74



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.519.548/0001-69**

Nome: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.94/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/02/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 25 de Janeiro de 2019

NEGATIVA Nº: 94/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE52444MCE7T

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
8125	11.519.548/0001-69		25/01/2019

ENDEREÇO

RUA ACRE, 162 - SALA 06 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Construção de edifícios, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Administração de obras, Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11519548/0001-69
Razão Social: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Nome Fantasia: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Endereço: RUA ACRE 162 SALA 06 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2019 a 09/02/2019

Certificação Número: 2019011103561801769590

Informação obtida em 28/01/2019, às 10:26:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Contrato N°XXX/2019
2652



ID

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ADA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n°. 3.558.084-0-SSP--PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 837.346.439-53, e assistido pelo (a) Procurador (a) Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR n°. 45.402, e o Secretário Municipal de Obras Públicas Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF n°. 838.349.609-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.519.548/0001-69, Inscrição Estadual n°. 90510263-03, estabelecida na Rua Acre, n°. 162, Centro, CEP 83860-000, Pien-PR, E-mail: ada@adaengenharia.com.br por seu representante legal, Sr. **Adailton Rogério de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n°. 018.588.859-30 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob n°. 1904/2019, e que se regerá pela Lei n°. 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Constitui-se objeto do presente contrato a **Empresa especializada para Readequação de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Santa Terezinha denominado Lote 04 e 05, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas**, compreendendo o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Termo de Referência e anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

LOTE 4						
Fas e	Item	Descrição	Unid	Qde	Total serviço	Total fase
1	1	Referencial normativo e análise de sondagem existentes- 2,88 Km	Serv.	1	R\$1.200,00	R\$ 2.000,00
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia- 2.88 Km	Serv.	1	R\$800.00	
2	3	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos- 2.88 Km	Serv.	1	R\$1.800,00	R\$7.565,66
	4	Readequação dos Estudos e levantamentos topográficos- 2,88 Km	Serv.	1	R\$5.765,66	
3	5	Readequação dos Estudos hidrológicos e cadastro de drenagem – 2,88 Km	Serv.	1	R\$2.880,00	R\$ 3.556,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



	6	Impressão volumes relatórios- Fase Preliminar- 2,88 Km	Serv.	1	R\$676,00	
4	7	Projeto Geométrico- 2,88 Km	Serv.	1	R\$6.486,37	R\$11.531,33
	8	Projeto de Terraplenagem- 2,88 Km	Serv.	1	R\$3.603,54	
	9	Projeto de pavimentação- 2,88 Km	Serv.	1	R\$1.441,42	
5	10	Projeto de Drenagem – 2,88 Km	Serv.	1	R\$5.044,95	R\$ 10.378,19
	11	Projeto de sinalização – 2,88 Km	Serv.	1	R\$1.729,70	
	12	Projeto de obras complementares – 2,88 Km	Serv.	1	R\$3.603,54	
6	13	Plano de Execução as Obras- 2,88 Km	Serv.	1	R\$2.162,12	R\$ 6.062,41
	14	Cronograma Quantitativos e Orçamento- 2,88 Km	Serv.	1	R\$1.008,29	
	15	Impressão Volumes relatório- Projeto Básico- 2,88 Km	Serv.	1	R\$2.892,00	
LOTE 5					TOTAL GERAL 2,88 KM	R\$41.093,59
Fase	Item	Descrição	Unid.	Q d e	R\$	
1	16	Referencial normativo e análise de sondagem existentes- 3,38 Km	Serv.	1	R\$1.200,00	R\$ 2.000,00
	17	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia- 3,38 Km	Serv.	1	R\$800,00	
2	18	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos- 3,38 Km	Serv.	1	R\$2.040,00	R\$ 8.792,84
	19	Readequação dos Estudos e levantamentos topográficos- 3,38 Km	Serv.	1	R\$6.752,84	
3	20	Readequação dos Estudos hidrológicos e cadastro de drenagem – 3,38 Km	Serv.	1	R\$3.380,00	R\$ 4.128,00
	21	Impressão volumes relatórios- Fase Preliminar- 3,38 Km	Serv.	1	R\$748,00	
4	22	Projeto Geométrico- 3,38 Km	Serv.	1	R\$7.596,95	R\$ 13.505,69
	23	Projeto de Terraplenagem- 3,38 Km	Serv.	1	R\$4.220,53	
	24	Projeto de pavimentação- 3,38 Km	Serv.	1	R\$1.688,21	
5	25	Projeto de Drenagem – 3,38 Km	Serv.	1	R\$5.908,74	R\$12.155,12
	26	Projeto de sinalização – 3,38 Km	Serv.	1	R\$2.025,85	
	27	Projeto de obras complementares – 3,38 Km	Serv.	1	R\$4.220,53	
6	28	Plano de Execução as Obras- 3,38 Km	Serv.	1	R\$2.532,32	R\$ 6.930,07
	29	Cronograma Quantitativos e Orçamento- 3,38 Km	Serv.	1	R\$1.181,75	
	30	Impressão Volumes relatório- Projeto Básico- 3,38 Km	Serv.	1	R\$3.216,00	
					TOTAL GERAL	R\$ 47.511,72

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo 1904/2019 e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo ao presente Contrato e devidamente assinado pelas partes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, autorizado no processo sob protocolo 1904/2019 – Inexigibilidade de licitação nºxx/2019, é de **R\$ 88.605,31 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado por serviço executado, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras, do engenheiro fiscal responsável e pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ART, bem como toda documentação exigida no ato da contratação. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, por se tratar de Inexigibilidade de licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

DO PRAZO DE INÍCIO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo às orientações conforme Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O prazo da execução da readequação de estudos e elaboração de projeto básico de engenharia deverá ser de 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviço para todos os serviços.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo a este contrato e devidamente assinado pelas partes.

Parágrafo Terceiro: Os serviços contratados devem ser realizados por empresa capaz, registrada no CREA, e que nomeie responsável técnico para emissão da ART, nos termos do que já ocorreu em licitações anteriores no Município.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Cláusula Sexta: Os serviços objeto deste PREGÃO deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo por funcionário devidamente designado pela Secretaria solicitante, de acordo com a verificação da qualidade do serviço e do equipamento, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização na efetiva execução do Contrato ficará a cargo do servidor **Genilce da Rocha Leite**, Matrícula: 21601. A fiscalização dos serviços ora contratados, bem como a verificação do atendimento às especificações de projeto básico ficará a cargo do Engenheiro Civil **Raphael Pudeulko Junior** (CREA/PR:102.694/D) e **Gustavo Gonçalves Quadros** CREA PR 72.224/D sendo este como fiscal substituto.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O fiscal, citado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela os serviços em questão.

Parágrafo Quarto: A fiscalização da execução dos serviços compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima:

Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- k) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Primeiro: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento dos mesmos documentos de habilitação exigidos na da contratação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no Termo de Referência, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à inexigibilidade de Licitação nº. Xxx/2019.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, xxxxxxxxxxxxxx 2019

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº45.402

Marcelo Eroni Pelanda
Secretario municipal de obras publicas

p/Contratada:-

Adailton Rogério de Oliveira
Ada Engenharia e Construções Ltda-ME

Testemunhas:-

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/01/2019 a 28/01/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 22/2019 Data: 28/01/2019

Material: 18750132 - Empresa especializada para readequação de estudos Unid.: SV

1 ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - (7033)

1,000	88.605,3100	88.605,31	Sim	***
Total da Coleta:		88.605,31		

Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649



PROTOCOLO Nº 1904/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☒ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para readequação de estudos e elaboração de projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no bairro santa terezinha denominado lote 04 e 05. Conforme pedido da secretaria municipal de obras publicas.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 88.605,31 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
223	09.01 15.451.0010 2.137 3.3.90.39	1510

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

6) DECLARAÇÃO: Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante.

28/01/2019

Eduardo Duarte Scheivaraski
Compras e Licitações
Matrícula 356649

Givanildo Francisco Pego
Matrícula – 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

Protocolo nº 1904 / 2019

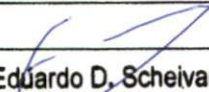
Requerente: SMOP

Ofício nº /



Ao Juridico

Considerando que não ha licitação / contrato/ ata de registro de preço para atender a presente solicitação, remeto ao jurídico para análise e parecer.


Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 058/2019



Processo nº 1904/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Modalidade/Inexigibilidade de Licitação

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio de solicitação da Secretaria Municipal de Obras, pretende a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em readequação de estudos e elaboração de projeto básico de engenharia para pavimentação e drenagem no bairro Santa Terezinha, lotes 04 e 05. Relata que tais adequações são necessárias devido apontamentos realizados pelo TCE-PR.

Da análise do processo, temos que o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada; a documentação da empresa com a qual se pretende contratar; a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

A este respeito, cite-se art. 25 da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)

Ainda necessário citar o art. 18 da Lei 5194/99 – que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências – que assim determina:

Art. 18 - As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

Portanto, existe previsão legal para a contratação através da inexigibilidade de licitação da readequação do projeto, eis que a Lei 5194/1999 determina que tal adequação deve ser realizada por profissional que elaborou o projeto.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Ressalte-se a necessidade prévia de autorização da autoridade competente.

Este parecer cinge-se à possibilidade ou não de inexigibilidade de licitação dentro dos fatos atestados pela Secretaria solicitante, sendo que a veracidade, oportunidade e conveniência são aspectos que dizem respeito ao mérito administrativo em si.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2019.

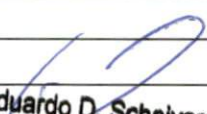

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Protocolo nº 7904/2019 Requerente: Smop
Ofício nº /



A Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.


Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14





PROTOCOLO N° 1904/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2019

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e Art.18 da Lei 5194/1999., a despesa abaixo especificada:

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para readequação de estudos e elaboração de projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no bairro santa terezinha denominado lote 04 e 05. Conforme pedido da secretaria municipal de obras publicas.

PESSOA JURÍDICA: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 11.519.548/0001-69

VALOR: R\$ 88.605,31 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
223	09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Janeiro de 2019.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019, que tem como objeto contratação de empresa especializada para readequação de estudos e elaboração de projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no bairro santa terezinha denominado lote 04 e 05. Conforme pedido da secretaria municipal de obras publicas., em favor da proponente, **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 11.519.548/0001-69**, no valor total de R\$ 88.605,31 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos).com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e Art.18 da Lei 5194/1999. e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 058/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 1904/2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2019

PROTOCOLO: 1904/2019

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para readequação de estudos e elaboração de projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no bairro santa terezinha denominado lote 04 e 05. Conforme pedido da secretaria municipal de obras publicas.

PESSOA JURÍDICA: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 11.519.548/0001-69

VALOR: R\$ 88.605,31 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e Art. 18 da Lei 5194/1999.

AUTORIZAÇÃO: 29/01/2019



TERMO DE RATIFICAÇÃO



Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019, que tem como objeto contratação de empresa especializada para readequação de estudos e elaboração de projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no bairro santa terezinha denominado lote 04 e 05. Conforme pedido da secretaria municipal de obras publicas., em favor da proponente, **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 11.519.548/0001-69**, no valor total de R\$ 88.605,31 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos).com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e Art.18 da Lei 5194/1999. e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 058/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 1904/2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 05/2019

PROTOCOLO: 1904/2019

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para readequação de estudos e elaboração de projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no bairro santa terezinha denominado lote 04 e 05. Conforme pedido da secretaria municipal de obras publicas.

PESSOA JURÍDICA: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 11.519.548/0001-69

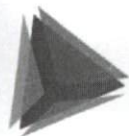
VALOR: R\$ 88.605,31 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e Art.18 da Lei 5194/1999.

AUTORIZAÇÃO: 29/01/2019



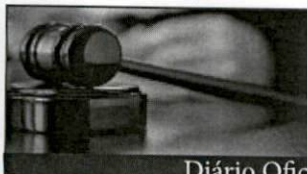
Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 019/19 Pg. -
Data: de 31 a -
JANEIRO 2019

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	21
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para readequação de estudos e elaboração de projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no bairro Santa Terezinha denominado lote 04 e 05. Conforme pedido da secretaria municipal de obras públicas.
Dotação Orçamentária*	090121373390390000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	88.605,31
Data Publicação Termo ratificação	31/01/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 966354958 ([Logout](#))



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 019/2019 de 31 de janeiro de 2019

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria nº 262/2018, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 0145/2018, para avaliar e julgar as propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2018, de 18 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 0147/2018, de 20 de dezembro de 2018, realizando acolhimento e escolha de Organizações da Sociedade Civil interessadas em formalizar parceria nos moldes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 4.442, de 08 de abril de 2017 e demais normativos aplicáveis, após análise das propostas concorrentes ao Termo de Colaboração para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 05 a 17 anos, vem apresentar PARECER sobre as Organizações participantes, bem como divulgar resultado preliminar do Chamamento Público em tela, conforme segue:

- 1) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Parecer: Atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 do referido Edital de Chamamento Público nº 001/2018, de 18 de dezembro de 2018.
Nota: 10
- 2) CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral.
Parecer: Atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 do referido Edital de Chamamento Público nº 001/2018, de 18 de dezembro de 2018.
Nota: 10

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2019.

José Carlos Santos Kozłowski
Matrícula 349535/350588

Valéria Maria Silva de Melo
Matrícula 349293

Rubiane Wozniak
Matrícula 353918

Alexandra Hermes de Oliveira
Matrícula 353190

Lucilene Pires de Oliveira
Matrícula 352188

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Santos Lúcio Karpas, 180 - 83833-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná
Fone/Fax: (41) 3004-4151 - Fone: (41) 3029-7103



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTOS 16211/2018

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO devidamente constituída pela Portaria 120/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público, baseado no Relatório Final desta Comissão, de fls. 252 a 288, o encerramento do processo acima, concluído pela Exoneração do Servidor de matrícula 353798 conforme apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo 16211/2018.

O feito será remetido para o ARQUIVAMENTO.
Fazenda Rio Grande, 30/01/2019

MAURO ANTONIO PEDROSA
Presidente - Matrícula 349596

SUELLEN C. BARBOSA V. DE LIMA
Secretária - Matrícula 353359

ELAINE C. BRANCO DA SILVA
Membro - Matrícula 350727



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
Processo Administrativo nº 01/2019 / Protocolo nº 15.414/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Tubos e Prê Moldados de Concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 250/2005 e Decretos Municipais nºs 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 12 de Fevereiro de 2019, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados 31 de Janeiro a 12 de Fevereiro de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande, PR, 30 de Janeiro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Prefeito Municipal
Portaria 107/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2019

PROTOCOLO: 1904/2019

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para adequação de estudos e elaboração de projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no bairro Santa Terezinha denominado lote 04 e 05. Conforme pedido da secretaria municipal de obras públicas.

PESSOA JURÍDICA: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 11.519.548/0001-69

VALOR: R\$ 88.605,31 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e Art. 18 da Lei 5194/1999.

AUTORIZAÇÃO: 29/01/2019



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 019/2019 de 31 de janeiro de 2019

Página 4

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019, que tem como objeto contratação de empresa especializada para readequação de estudos e elaboração de projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no bairro Santa Terezinha denominado lote 04 e 05. Conforme pedido da secretaria municipal de obras públicas, em favor da proponente, **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 11.519.548/0001-69**, no valor total de R\$ 88.605,31 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e Art. 18 da Lei 5194/1999, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 058/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 1904/2019.


Marcelo Gláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2018- ID 3152

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TREND COMERCIAL EIRELI EPP;
CNPJ: 23.130.098/0001-05;
OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais médicos e veículo para o Centro de Apoio Psicossocial - CAPS II, conforme Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1170-12, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: nº 968/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2018;
VALOR TOTAL: R\$ 25.952,80 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018.


Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019- ID 3194

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI;
CNPJ: 17.376.835/0001-43;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a construção de abrigo Institucional para acolhimento para Crianças e Adolescentes na Rua Seringueira, nº 494, Bairro Eucaliptos - Processo 3550/2016, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 05/2019;
PROTOCOLO: nº 15.352/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2018;
VALOR TOTAL: R\$ 285.707,42 (Duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sete reais e quarenta e dois centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço;
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2019;


Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019- ID 3195

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TOKA EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI;
CNPJ: 24.198.825/0001-20;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a apresentação de Show da Banda Big Time Orchestra, no dia 26/01/2019, em comemoração ao aniversário da cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
MODALIDADE: Inexigibilidade Licitação nº 04/2019;
PROTOCOLO: nº 11/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1281/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2019;


Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



Protocolo nº 1909 / 2019

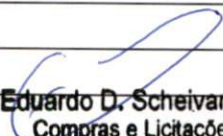
Requerente: _____

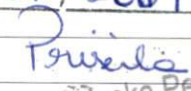
S.M.O.P

Ofício nº _____ / _____



Ao orçamento para bloqueio de D.O 223 no valor de R\$ 88.605,31


Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649

Ao	☒ Compras	☐ Empenho
Para suporte das despesas <u>223</u>		
indicamos/confirmamos a D.O.: <u>31 / 01 / 2019</u>		
		

Priscila K. Jaluska Pedroso
Assessor Coordenador
S.M.P.F.

Bloq.
1064



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 039/2019

ID 3215



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA ADA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA-ME.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº.3.558.084-0-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº837.346.439-53, e assistido pelo (a) Procurador (a) Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR nº45.402, e o Secretario Municipal de Obras Públicas Sr. **Marcelo EroniPelanda**, CPF nº838.349.609-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.519.548/0001-69, Inscrição Estadual nº. 90510263-03, estabelecida na Rua Acre, nº. 162, Centro, CEP 83860-000, Pien-PR, E'mail: ada@adaengenharia.com.br por seu representante legal, Sr. **Adailton Rogério de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 018.588.859-30 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 1904/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Constitui-se objeto do presente contrato a **Empresa especializada para Readequação de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Santa Terezinha denominado Lote 04 e 05, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas**, compreendendo o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Termo de Referência e anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

LOTE 4						
Fase	Item	Descrição	Unid	Qde	Total serviço	Total fase
1	1	Referencial normativo e análise de sondagem existentes- 2,88 Km	Serv.	1	R\$1.200,00	R\$ 2.000,00
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia- 2,88 Km	Serv.	1	R\$800,00	
2	3	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos- 2,88 Km	Serv.	1	R\$1.800,00	R\$7.565,66
	4	Readequação dos Estudos e levantamentos topográficos- 2,88 Km	Serv.	1	R\$5.765,66	
3	5	Readequação dos Estudos hidrológicos e cadastro de drenagem – 2,88 Km	Serv.	1	R\$2.880,00	R\$ 3.556,00
	6	Impressão volumes relatórios- Fase Preliminar- 2,88 Km	Serv.	1	R\$676,00	
4	7	Projeto Geométrico- 2,88 Km	Serv.	1	R\$6.486,37	R\$11.531,33
	8	Projeto de Terraplenagem- 2,88 Km	Serv.	1	R\$3.603,54	
	9	Projeto de pavimentação- 2,88 Km	Serv.	1	R\$1.441,42	
5	10	Projeto de Drenagem – 2,88 Km	Serv.	1	R\$5.044,95	R\$ 10.378,19
	11	Projeto de sinalização – 2,88 Km	Serv.	1	R\$1.729,70	
	12	Projeto de obras complementares – 2,88 Km	Serv.	1	R\$3.603,54	
6	13	Plano de Execução as Obras- 2,88 Km	Serv.	1	R\$2.162,12	R\$ 6.062,41
	14	Cronograma Quantitativos e Orçamento- 2,88 Km	Serv.	1	R\$1.008,29	
	15	Impressão Volumes relatório- Projeto Básico- 2,88 Km	Serv.	1	R\$2.892,00	
LOTE 5					TOTAL GERAL	R\$41.093,59
					2,88 KM	
Fase	Item	Descrição	Unid.	Qde	R\$	
1	16	Referencial normativo e análise de sondagem existentes- 3,38 Km	Serv.	1	R\$1.200,00	R\$ 2.000,00
	17	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia- 3,38 Km	Serv.	1	R\$800,00	



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

2	18	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos- 3,38 Km	Serv.	1	R\$2.040,00	R\$ 8.792,84
	19	Readequação dos Estudos levantamentos topográficos- 3,38 Km	Serv.	1	R\$6.752,84	
3	20	Readequação dos Estudos hidrológicos e cadastro de drenagem – 3,38 Km	Serv.	1	R\$3.380,00	R\$ 4.128,00
	21	Impressão volumes relatórios- Fase Preliminar- 3,38 Km	Serv.	1	R\$748,00	
4	22	Projeto Geométrico- 3,38 Km	Serv.	1	R\$7.596,95	R\$ 13.505,69
	23	Projeto de Terraplenagem- 3,38 Km	Serv.	1	R\$4.220,53	
	24	Projeto de pavimentação- 3,38 Km	Serv.	1	R\$1.688,21	
5	25	Projeto de Drenagem – 3,38 Km	Serv.	1	R\$5.908,74	R\$12.155,12
	26	Projeto de sinalização – 3,38 Km	Serv.	1	R\$2.025,85	
	27	Projeto de obras complementares – 3,38 Km	Serv.	1	R\$4.220,53	
6	28	Plano de Execução as Obras- 3,38 Km	Serv.	1	R\$2.532,32	R\$ 6.930,07
	29	Cronograma Quantitativos e Orçamento- 3,38 Km	Serv.	1	R\$1.181,75	
	30	Impressão Volumes relatório- Projeto Básico- 3,38 Km	Serv.	1	R\$3.216,00	
					TOTAL GERAL 05 – 3,38Km	R\$ 47.511,72

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo 1904/2019 e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo ao presente Contrato e devidamente assinado pelas partes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, autorizado no processo sob protocolo 1904/2019 – Inexigibilidade de licitação nº 005/2019 , é de **R\$ 88.605,31 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um**

42



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado por serviço executado, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras, do engenheiro fiscal responsável e pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ART, bem como toda documentação exigida no ato da contratação. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, por se tratar de Inexigibilidade de licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

DO PRAZO DE INÍCIO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS(Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo às orientações conforme Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O prazo da execução da readequação de estudos e elaboração de projeto básico de engenharia será até 06 (seis) meses após a Ordem de Serviço, conforme cronograma em anexo ao Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo a este contrato e devidamente assinado pelas partes.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Terceiro: Os serviços contratados devem ser realizados por empresa capaz, registrada no CREA, e que nomeie responsável técnico para emissão da ART, nos termos do que já ocorreu em licitações anteriores no Município.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Cláusula Sexta: Os serviços objeto deste PREGÃO deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo por funcionário devidamente designado pela Secretaria solicitante, de acordo com a verificação da qualidade do serviço e do equipamento, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização na efetiva execução do Contrato ficará a cargo da servidora **Genilce da Rocha Leite**, Matrícula: 21601. A fiscalização dos serviços ora contratados, bem como a verificação do atendimento às especificações de projeto básico ficará a cargo do Engenheiro Civil **Raphael Pudeulko Junior** (CREA/PR:102.694/D) e **Gustavo Gonçalves Quadros** CREA PR 72.224/D sendo este como fiscal substituto.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O fiscal, citado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela os serviços em questão.

Parágrafo Quarto: A fiscalização da execução dos serviços compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima:

Constitui obrigações da CONTRATADA:

- 1. Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- 3. Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- 4. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



5. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
6. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
7. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 7º, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
8. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
9. Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
10. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
11. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
12. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Primeiro: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento dos mesmos documentos de habilitação exigidos na contratação.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

contraditório e a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
2. Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
3. Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
4. Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no Termo de Referência, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

5. Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
6. Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
7. Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
8. Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Décima Quinta: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro 2019.

P/ contratante:-


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

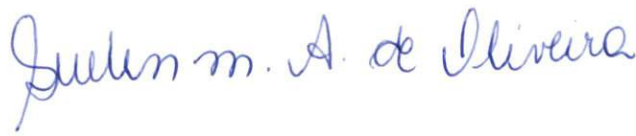

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município

P/ Contratada:-


Adailton Rogério De Oliveira
Ada Engenharia e Construções Ltda - Me

Testemunhas:-


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitação
Matr. 352144


Juliano M. A. de Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019- ID 3215

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME;

CNPJ: 11.519.548/0001-69;

OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a **Empresa especializada para Readequação de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Santa Terezinha denominado Lote 04 e 05, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas**, compreendendo o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Termo de Referência e anexo I.

MODALIDADE: Inexigibilidade De Licitação nº 005/2019;

PROTOCOLO: nº 1904/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 88.605,31 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses após a ordem de serviço;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019;


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº028/2019 de 13 de fevereiro de 2019

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019- ID 3192

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: PONTE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA.
CNPJ: 31.133.570/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente manutenção de Instrumentos Musicais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 03/2019.
PROTOCOLO: nº 1343/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 7.890,00 (Sete mil, oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e cinquenta) dias a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2019.

Rafael Antônio da Silva
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81920-000 - Fone/Fax: 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2018 - ID 3092

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: ADVOCOM CONSULTORES EPP
CNPJ: 08.306.825/0001-15.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria técnica, com o fito de subsidiar o município de Fazenda Rio Grande nas atividades voltadas à implantação e operacionalização do compartilhamento da Gestão da Saúde Municipal através de organizações Sociais (OS) ou outro modelo que se demonstre mais adequado.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 2018.
PROTOCOLO: 15094/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 179/2018.
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2019.
Fica alterado o cronograma de execução de ações conforme quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	DATA
1	Realização de reuniões com membros do Executivo Municipal e visitas técnicas na Unidade; Levantamento de documentos e informações iniciais	30 dias	23/10 a 22/11/18
2	Realização de análises técnicas e econômicas de viabilidade (vantajosidade e economicidade); Diagnóstico situacional completo da Unidade	90 dias	23/11 a 22/02/19
3	Elaboração de Parecer Técnico-Jurídico conclusivo acerca da melhor forma de gestão a ser implantada na Unidade	60 dias	23/12 a 22/02/19
4	Realização de reuniões para esclarecimento das conclusões do Parecer e definição dos trabalhos	30 dias	23/02 a 22/03/19
5	Treinamento e capacitação dos servidores públicos envolvidos	30 dias	23/02/19 a 22/03/19
6	Edição e/ou adequação da legislação municipal e sua regulamentação	30 dias	23/01 a 22/03/19
7	Confeção de Edital de Qualificação	30 dias	23/03 a 22/04/19
8	Apoio durante a fase de Qualificação	30 dias	23/04 a 22/05/19
9	Planejamento da contratação, estimativa orçamentária e participação em reuniões internas, reuniões do Conselho de Saúde e audiências públicas	30 dias	23/04 a 22/05/19
10	Confeção de Edital de Chamamento Público, anexos técnicos (termo de referência, indicadores de	60 dias	23/04 a 22/06/19

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81920-000 - Fone/Fax: 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019- ID 3215

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.
CNPJ: 11.519.548/0001-08.
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a Empresa especializada para Readequação de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Santa Terezinha denominado Lote 04 e 05, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, compreendendo o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Termo de Referência e anexo I.
MODALIDADE: Inexigibilidade De Licitação nº 005/2019.
PROTOCOLO: nº 1904/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 88.606,31 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses após a ordem de serviço;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81920-000 - Fone/Fax: 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

	desempenho e outros) e anexos jurídicos (minuta do instrumento contratual e outros)		
11	Apoio durante o certame de Chamamento, incluindo-se subsídios para responder eventuais recursos administrativos e/ou judiciais, bem como no relacionamento com órgãos de controle externo	60 dias	23/06 a 22/08/19
12	Auxílio na estruturação de Comissão de Monitoramento e capacitação dos servidores públicos; Implementação de ferramentas de fiscalização e controle dos resultados de fomentação de projetos	30 dias	23/08 a 22/09/19
13	Apoio durante a fase de implantação da gestão da Unidade	30 dias	23/08 a 22/09/19
14	Auxílio na análise de prestação de contas e monitoramento das metas	30 dias	23/09 a 22/10/19

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ETAPA												
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81920-000 - Fone/Fax: 3627-8500



Contratos | Dados Complementares | Aditivos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4706
Natureza: Principal
Nº Protocolo / Ano: []
Ala Reg. Preços: []

Nº Contrato: 39/2019
Tipo de Contrato: Redução de Estudos
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade
Processo / Ano: 21 / 2019
Compra Direta / Ano: []
Fornecedor: Lata 7033 ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Datas
Data da Assinatura: 04/02/2019
Data da Vigência de: 04/02/2019 a 04/02/2020
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores
Valor do Contrato: 88.605,31
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 88.605,31

Objeto:
Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para redimensionamento de estudos e elaboração de projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no bairro Santa Teresinha denominado lote 04 e 05. Conforme pedido da secretaria municipal de obras públicas.

Observações:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019

Contrato: 4706

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
284	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZEND	13/02/2019	Jornal de Circulação Municipal



Protocolo: 1904/19 Requerente: S.M. Obras Públicas
Ofício nº: _____

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

20102119





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Assessor
11.05.2019

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2019

Número do processo: 33931/2019

Número do processo: 0033931/2019

Número único: F9U.8Y8.496-34

Protocolado em: 05/09/2019 09:28

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: CONTRATO 039/2019.

Requerente: 49762 - ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ do requerente: 11.519.548/0001-69

Endereço: Rua OLIVEIRA Nº 15 - CEP: 83860-000

Complemento:

Telefone:

Município: Piên - PR

Bairro: CENTRO

E-mail:

Beneficiário: 49762 - ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ do beneficiário: 11.519.548/0001-69

DOCUMENTOS DO PROCESSO

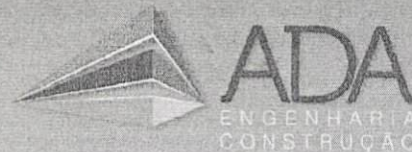
Código Descrição

Número

1 CÓPIA DOCUMENTO



Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
41 | 3632.1080 . 8805.9627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



Piên, 04 de setembro de 2019.

A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
A/C Eng. Raphael Pudeulko Junior – Fiscal do Contrato



REF.: Contrato 039/2019

Através do presente a empresa ADA Engenharia e Construção Ltda.ME, com sede na cidade de Piên, inscrita no CNPJ 11.519.548/0001-69 e com registro no CREA PR, sob nº. 49408, vem por meio desta solicitar a prorrogação de prazo do contrato em questão, apenas para a execução dos serviços pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Tal prorrogação se faz necessária em virtude da complexidade das análises dos projetos do Lote 4, face ao encontrado “in-loco” com relação as drenagens existentes e seu aproveitamento, e à possível utilização das camadas de pavimentação existentes, seguindo o preconizado pelas normas. Tais análises dos projetos do Lote 4, projetam um nível de dificuldade também ao Lote 5, que ainda é mais extenso e com topografia ainda mais acidentada, por isso esta solicitação se faz necessário, evitando assim transtornos quanto a execução e entrega de tais serviços, objetivando garantir a qualidade e o prazo necessários para elaborar os projetos solicitados.

Certos de vossa compreensão desde já agradecemos.

Atenciosamente


Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA PR 68.917/D
Sócio Administrador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 10/09/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0033931/2019

Número do processo: 0033931/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 49762 - ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		
Beneficiário: 49762 - ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0033931/2019

Local do parecer: 015.001.001 - Contratos SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/09/2019 11:43:41

Parecer: Segue solicitação de aditamento de prazo de execução de contrato, cópia do contrato 39/2019 e Ordem de Serviço, para análise e parecer!



Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Setembro de 2019.

Genilce da Rocha Leite



ORDEN DE SERVIÇO – 2019.0519.392019-00

LICITAÇÃO:
DL 05/2019

CONTRATO: 39/2019- ID:3215

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA O INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a empresa abaixo indicada a executar as obras e ou/ serviços a seguir descritas obedecidas às especificações e quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações do edital de licitação acima citado e oriundo do **processo administrativo nº1904/2019**, os quais juntamente com a proposta e as condições de contratação passam a fazer parte desta OS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação de estudos e elaboração de projeto básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no bairro Santa Terezinha denominado lote 04 e 05, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Endereço: Diversas ruas conforme anexo I do Termo de Referência

Contratada: ADA Engenharia e Construções Ltda - Me **CNPJ:** 11.519.548/0001-69

Endereço da Empresa: R. Acre nº 162 Centro, Pien - PR

Valor da Contratação: R\$ 88.605,31 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos).

Empenho nº: 1155 **Valor do Empenho:** R\$ 88.605,31 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado por medição de serviços executados, de acordo com as condições contidas no contrato de número 39/2019, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem reproduzidos.

Fiscalização: Raphael Pudeulko Júnior **Engenheiro Civil** **CREA/PR:**102.694/D

Assinatura Contrato: 04/02/2019.

Vigência Contrato: **INÍCIO:** 04/02/2019 **FINAL:** 04/02/2020 **12 meses (a partir da assinatura do Contrato)**

Prazo Execução: **INÍCIO:** 26/03/2019 **FINAL:** 22/09/2019

Data de Expedição e Assinatura: 26 de Março de 2019.

Raphael Pudeulko Júnior
Engenheiro Civil
CREA/PR: 102.694/D
Matrícula FRG 353292

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de
Obras Públicas
Decreto 4378/2017

Adailton Rogério de Oliveira
Responsável Técnico
CREA/PR-68.917/D
ADA Engenharia e Construções Ltda - Me



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 039/2019

ID 3215

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA ADA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA-ME.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº.3.558.084-0-SSP--PR e inscrito no CPF/MF sob o nº837.346.439-53, e assistido pelo (a) Procurador (a) Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR nº45.402, e o Secretario Municipal de Obras Públicas Sr. **Marcelo EroniPelanda**, CPF nº838.349.609-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.519.548/0001-69, Inscrição Estadual nº. 90510263-03, estabelecida na Rua Acre, nº. 162, Centro, CEP 83860-000, Pien-PR, E'mail: ada@adaengenharia.com.br por seu representante legal, Sr. **Adailton Rogério de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 018.588.859-30 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 1904/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Constitui-se objeto do presente contrato a **Empresa especializada para Readequação de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Santa Terezinha denominado Lote 04 e 05, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas**, compreendendo o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Termo de Referência e anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

[Handwritten initials and signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

LOTE 4						
Fase	Item	Descrição	Unid	Qde	Total serviço	Total fase
1	1	Referencial normativo e análise de sondagem existentes- 2,88 Km	Serv.	1	R\$1.200,00	R\$ 2.000,00
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia- 2,88 Km	Serv.	1	R\$800,00	
2	3	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos- 2,88 Km	Serv.	1	R\$1.800,00	R\$7.565,66
	4	Readequação dos Estudos e levantamentos topográficos- 2,88 Km	Serv.	1	R\$5.765,66	
3	5	Readequação dos Estudos hidrológicos e cadastro de drenagem – 2,88 Km	Serv.	1	R\$2.880,00	R\$ 3.556,00
	6	Impressão volumes relatórios- Fase Preliminar- 2,88 Km	Serv.	1	R\$676,00	
4	7	Projeto Geométrico- 2,88 Km	Serv.	1	R\$6.486,37	R\$11.531,33
	8	Projeto de Terraplenagem- 2,88 Km	Serv.	1	R\$3.603,54	
	9	Projeto de pavimentação- 2,88 Km	Serv.	1	R\$1.441,42	
5	10	Projeto de Drenagem – 2,88 Km	Serv.	1	R\$5.044,95	R\$ 10.378,19
	11	Projeto de sinalização – 2,88 Km	Serv.	1	R\$1.729,70	
	12	Projeto de obras complementares – 2,88 Km	Serv.	1	R\$3.603,54	
6	13	Plano de Execução as Obras- 2,88 Km	Serv.	1	R\$2.162,12	R\$ 6.062,44
	14	Cronograma Quantitativos e Orçamento- 2,88 Km	Serv.	1	R\$1.008,29	
	15	Impressão Volumes relatório- Projeto Básico- 2,88 Km	Serv.	1	R\$2.892,00	
LOTE 5					TOTAL GERAL	R\$41.093,59
					2,88 KM	
Fase	Item	Descrição	Unid.	Qde	R\$	
1	16	Referencial normativo e análise de sondagem existentes- 3,38 Km	Serv.	1	R\$1.200,00	R\$ 2.000,00
	17	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia- 3,38 Km	Serv.	1	R\$800,00	



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

2	18	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos- 3,38 Km	Serv.	1	R\$2.040,00	R\$ 8.792,84
	19	Readequação dos Estudos levantamentos topográficos- 3,38 Km	Serv.	1	R\$6.752,84	
3	20	Readequação dos Estudos hidrológicos e cadastro de drenagem – 3,38 Km	Serv.	1	R\$3.380,00	R\$ 4.128,00
	21	Impressão volumes relatórios- Preliminar- 3,38 Km	Serv.	1	R\$748,00	
4	22	Projeto Geométrico- 3,38 Km	Serv.	1	R\$7.596,95	R\$ 13.505,69
	23	Projeto de Terraplenagem- 3,38 Km	Serv.	1	R\$4.220,53	
	24	Projeto de pavimentação- 3,38 Km	Serv.	1	R\$1.688,21	
5	25	Projeto de Drenagem – 3,38 Km	Serv.	1	R\$5.908,74	R\$12.155,12
	26	Projeto de sinalização – 3,38 Km	Serv.	1	R\$2.025,85	
	27	Projeto de obras complementares – 3,38 Km	Serv.	1	R\$4.220,53	
6	28	Plano de Execução as Obras- 3,38 Km	Serv.	1	R\$2.532,32	R\$ 6.930,07
	29	Cronograma Quantitativos e Orçamento- 3,38 Km	Serv.	1	R\$1.181,75	
	30	Impressão Volumes relatório- Projeto Básico- 3,38 Km	Serv.	1	R\$3.216,00	
					TOTAL GERAL 05 – 3,38Km	R\$ 47.511,72

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo 1904/2019 e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo ao presente Contrato e devidamente assinado pelas partes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, autorizado no processo sob protocolo 1904/2019 – Inexigibilidade de licitação nº 005/2019, é de **R\$ 88.605,31 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um**

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado por serviço executado, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras, do engenheiro fiscal responsável e pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ART, bem como toda documentação exigida no ato da contratação. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, por se tratar de Inexigibilidade de licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

DO PRAZO DE INÍCIO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS(Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo às orientações conforme Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O prazo da execução da readequação de estudos e elaboração de projeto básico de engenharia será até 06 (seis) meses após a Ordem de Serviço, conforme cronograma em anexo ao Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo a este contrato e devidamente assinado pelas partes.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Terceiro: Os serviços contratados devem ser realizados por empresa capaz, registrada no CREA, e que nomeie responsável técnico para emissão da ART, nos termos do que já ocorreu em licitações anteriores no Município.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Cláusula Sexta: Os serviços objeto deste PREGÃO deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo por funcionário devidamente designado pela Secretaria solicitante, de acordo com a verificação da qualidade do serviço e do equipamento, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização na efetiva execução do Contrato ficará a cargo da servidora **Genilce da Rocha Leite**, Matrícula: 21601. A fiscalização dos serviços ora contratados, bem como a verificação do atendimento às especificações de projeto básico ficará a cargo do Engenheiro Civil **Raphael Pudeulko Junior** (CREA/PR:102.694/D) e **Gustavo Gonçalves Quadros** CREA PR 72.224/D sendo este como fiscal substituto.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O fiscal, citado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela os serviços em questão.

Parágrafo Quarto: A fiscalização da execução dos serviços compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima:

Constitui obrigações da CONTRATADA:

1. Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
3. Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
4. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



5. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
6. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
7. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 7º, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
8. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
9. Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
10. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
11. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
12. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Primeiro: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento dos mesmos documentos de habilitação exigidos na contratação.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

contraditório e a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
2. Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
3. Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
4. Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no Termo de Referência, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

5. Sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
6. Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
7. Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
8. Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Décima Quinta: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro 2019.

P/ contratante:-

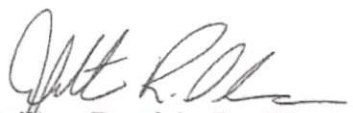

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município

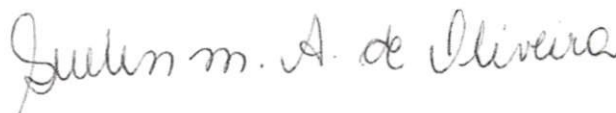


P/ Contratada:-


Adailton Rogério De Oliveira
Ada Engenharia e Construções Ltda - Me

Testemunhas:-


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitação
Matr. 352144


Julen m. A. de Oliveira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

OFÍCIO Nº 372- SMOP

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2019.

Ref.: Prorrogação de execução do contrato 39/2019

Senhor Procurador,

Tendo em vista a contratação de empresa para **Empresa especializada para Readequação de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Santa Terezinha denominado Lote 04 e 05**, visando a readequação dos estudos e projetos básicos de acordo com as características do tráfego, topografia, drenagem existente e ocupação local dos segmentos de projeto, em acordo com o plano diretor e diretrizes apontadas pelo tribunal de Contas do estado do Paraná (TCE-PR), normas técnicas (MBR's) e instruções de projetos (IP's) a serem utilizados de modo a garantir que a solução técnica proposta esteja em conformidade, segurança e economicidade visando o aproveitamento dos materiais existentes quando comprovado tecnicamente e/ou a nova solução de modo a se obter êxito dos projetos a que se pretendem o referido objeto, contratada através da Inexigibilidade de Licitação de nº05/2019, Contrato nº 39/2019, com a empresa **Ada Engenharia e Construções Ltda-ME**.

Solicitamos o aditamento de prazo de execução contratual por 60 (sessenta) dias a contar da data de 22/09/2019.

Para tanto estamos encaminhando, Parecer Técnico elaborado pelo fiscal responsável, anuência da contratada e cópia do referido contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4940/2019



Senhor: Fábio Júlio Nogara

Procurador do Município

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações.

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

MEMORANDO TÉCNICO 064/2019 – SMOP-FRG

Fazenda Rio Grande, 05 de Setembro de 2019.

Ref.: Processo 33.931/2019

DESTINO: Secretaria Municipal da Procuradoria Jurídica

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara



OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 039/2019: READEQUAÇÃO DE PROJETOS LOTE 04 E 05 BAIRRO ST. TEREZINHA

Em atenção ao **processo administrativo 33.931/2019**, protocolado pela empresa **ADA Engenharia e Construção Ltda ME.**, no qual, este solicita prorrogação do prazo da Ordem de Serviço 2019.0519.392019-00, o mesmo teve origem através do contrato 039/2019 (Em anexo), oriundo do processo de Dispensa de Licitação 05/2019 – Readequação de estudos e elaboração de projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem do Bairro Santa Terezinha Lote 04 e 05.

Em atenção a solicitação apresentada pela empresa através do ofício datado 04/09/19 pelo engenheiro Adailton Rogério de Oliveira, foram apresentados fatos decorridos na elaboração do estudo o qual impactaram na elaboração dos projetos do Lote 04 pelo qual foi iniciado a contratação, no entanto, considerando a necessidade que o contrato seja levado a bom termo respeitado à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza.

Considerando os fatos apresentados no ofício da empresa ADA Engenharia e Construção Ltda ME, datada 04/09/2019, sendo:

- 1) Complexidade da análise das drenagens em função das condições existentes verificadas “in loco” para determinação da reutilização ou não das tubulações dos projetos do Lote 04;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações.
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

2) Complexidade da análise do reaproveitamento das camadas existente de pavimentação identificadas na elaboração dos projetos do Lote 04, visando a otimização e a redução de custos devido a possibilidade da reutilização de materiais existentes;

CONCLUSÃO

Considerando que os itens expostos são previstos, fundamentados e relacionados com os dispostos na Lei 8.666/1993 no entendimento técnico, o qual deverá ser confirmado pelo procurador do município, sendo:

- Do § 1º do artigo 57, Inciso I da Lei 8.666/93, ou seja, "... () Alteração do projeto ou especificações, pela Administração... ()".

- Do § 1º do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, ou seja, "... () Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato..."

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável a solicitação da prorrogação de prazo do contrato 039/2019, com o acréscimo de 60 dias, passando de 22/09/2019 para 21/11/2019, conforme apresentado pela empresa ADA Engenharia e Construção Ltda, considerando que os projetos e elementos do Lote 04 embora tenham excedido o cronograma, atenderam aos objetivos esperados com a presente contratação. Contudo em vista da complexidade apresentada, considera-se adequada a prorrogação tendo em vista o andamento dos estudos e adequações dos projetos do Lote 05.

Ressalta-se que a prorrogação de prazo solicitada, será apenas da ordem de serviço 2019.0519.392019-00, em vista que prazo do contrato está vigente.

Sem mais para o momento, qualquer dúvida estou à disposição para eventuais esclarecimentos.


Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA:102.694/D
Matrícula 353292


Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras
Decreto 4378/2017



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 646/2019



Processo nº 33931/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 39/2019

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias do contrato nº 039/2019, cujo objeto é a readequação de estudos de elaboração de Projeto Básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no bairro Santa Terezinha, denominado lote 04 e 05.

Foi juntada cópia do contrato, que não possui aditivos, bem como parecer técnico emitido por Engenheiro Civil fiscal do contrato lotados na Secretaria interessada, os quais justificam a prorrogação pretendida, pelo fato de que foram necessárias adequações no projeto.

Foi juntada carta de anuência da contratada concordando com a prorrogação proposta. Também não consta autorização do Prefeito Municipal.

Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

O contrato em questão possui cláusula que prevê a prorrogação contratual (cláusula quarta, parágrafo único) Cite-se também a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

Portanto, há previsão contratual e legal para a prorrogação de prazo de contrato, desde que haja autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de setembro de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Assinatura
Dr. Fábio

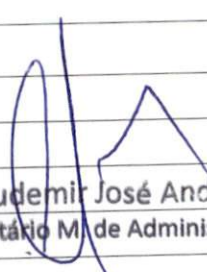
Ao Secretário Municipal de Administração,
Para análise, após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

10/09/19


Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS EM 11/09/19
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA ADA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº.3.558.084-0-SSP--PR e inscrito no CPF/MF sob o nº837.346.439-53, e assistido pelo (a) Procurador (a) Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR nº45.402, e o Secretario Municipal de Obras Públicas Sr. **Marcelo EroniPelanda**, CPF nº838.349.609-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.519.548/0001-69, Inscrição Estadual nº. 90510263-03, estabelecida na Rua Acre, nº. 162, Centro, CEP 83860-000, Pien-PR, E'mail: ada@adaengenharia.com.br por seu representante legal, Sr. **Adailton Rogério de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 018.588.859-30 doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 33931/2019), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 039/2019 ID 3215, Celebrado em 04 de fevereiro de 2019, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 60 (sessenta) dias a contar da data de 22/09/2019.

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro 2019.

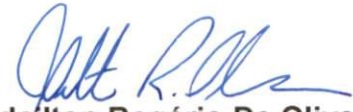
P/ contratante:-


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

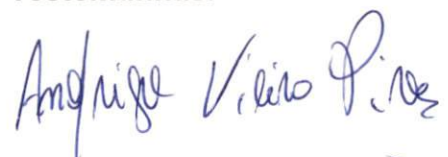

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município

P/ Contratada:-


Adailton Rogério De Oliveira
Ada Engenharia e Construções Ltda - Me

Testemunhas:-


Andrige Vilela Pinheiro


Graciane A. A. Rodrigues
Secretaria





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019- ID 3215

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME;

CNPJ: 11.519.548/0001-69;

OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a **Empresa especializada para Readequação de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Santa Terezinha denominado Lote 04 e 05, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas**, compreendendo o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Termo de Referência e anexo I.

MODALIDADE: Inexigibilidade De Licitação nº 005/2019;

PROTOCOLO: nº 33931/2019;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar de 22/09/2019;

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019;

Coordenação de Contratos





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 195/2019 de 01 de outubro de 2019

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019 - ID 3216

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME;
CNPJ: 11.519.548/0001-69;
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a Empresa especializada para Redesenho de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Santa Teresinha denominado Lota 04 e 05, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, compreendendo o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Termo de Referência e anexo I.
MODALIDADE: Inexigibilidade De Licitação nº 005/2019;
PROTOCOLO: nº 33631/2019;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar de 22/06/2019;
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81212-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018 - ID 2987

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ: 03.078.090/0001-21;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de Pavimentação Urbana e Drenagem da Travessa Rio Guaporé, no bairro Iguaçu, compreendendo os serviços de terraplenagem, regularização e compactação do sub-leito, sub-base de macadame seco com brita graduada, meio-fio, imprimação, pintura de ligação, investimento em CBUQ, drenagem, sinalização urbana e demais serviços descritos nos projetos, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 02/2018.
MODALIDADE: Tomada de Preços 002/2018;
PROTOCOLO: nº 95135/2018;
VALOR INCLUSO: R\$ 17.803,26 (Dezessete mil e oitocentos e três reais e vinte e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81212-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018 - ID 3016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ: 03.078.090/0001-21;
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preços 004/2018;
PROTOCOLO: nº 35128/2019;
VALOR INCLUSO: R\$ 14.704,11 (Quatorze mil, setecentos e quatro reais e onze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81212-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2015 - ID 2514

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: nº 06.017.890/0001-63;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para construção de escola municipal no bairro Graha Azul - Jardim Palmeiras - (Escola Municipal Lucélia Aparecida Scheffer), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção entregue, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência Pública 014/2015;
MODALIDADE: Concorrência Pública 014/2015;
PROTOCOLO: nº 17230/2015;
VALOR INCLUSO: R\$ 209.643,50 (Duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81212-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Cotações Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2019

Cadastro de Aditamentos

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 4956
Natureza: Aditivo de Prazo
Nº Protocolo / Ano: 33931 / 2019
Ala Reg. Preços: 1

Nome do PDF: 4706
Cód. Seq. Principal: 39/2019

Nº Contrato/Aditivo: 1/2019
Tipo de Aditivo: Realização de Estudos
Tipo Pagamento: 0 - Nenhum
Forma Pagamento: 1 - Propria Entidade

Origem do Processo: Da entidade
Processo / Ano: 21 / 2019
Compra Direta / Ano: 7033
Fornecedor: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Dados

Data da Assinatura: 12/09/2019
Data de Vigência de: 22/09/2019 a 21/11/2019
Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

Valores

Valor do Aditivo	Acréscimos (+)	Supressões (-)	Total
0.00	0.00	0.00	0.00

Objeto:
Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para realização de estudos e elaboração de projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no bairro Santa Teresinha denominado lote 04 e 05. Conforme pedido da secretária municipal de obras públicas.

Observações:
ADITIVO DE PRAZO POR 60 DIAS A CONTAR DE 22/09/2019

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 4956

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	01/10/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

10:44 03/10/2019

Protocolo: 33931119 Requerente: Ado Engenharia e Construção

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

03/10/19





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2019

Número do processo: 44759/2019

Número do processo: 0044759/2019

Número único: 131.940.0JN-01

Protocolado em: 19/11/2019 09:51

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 39/2019

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Ofício
- 2 Termo Aditivo ao Contrato
- 3 Contrato





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.620-354

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 05.422.986/0001-02

OFÍCIO Nº 524- SMOP

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2019.

Ref.: Prorrogação de execução do contrato 39/2019

Senhor Procurador,



Tendo em vista a contratação de empresa para **Empresa especializada para Readequação de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Santa Terezinha denominado Lote 04 e 05**, visando a readequação dos estudos e projetos básicos de acordo com as características do tráfego, topografia, drenagem existente e ocupação local dos segmentos de projeto, em acordo com o plano diretor e diretrizes apontadas pelo tribunal de Contas do estado do Paraná (TCE-PR), normas técnicas (MBR's) e instruções de projetos (IP's) a serem utilizados de modo a garantir que a solução técnica proposta esteja em conformidade, segurança e economicidade visando o aproveitamento dos materiais existentes quando comprovado tecnicamente e/ou a nova solução de modo a se obter êxito dos projetos a que se pretendem o referido objeto, contratada através da Inexigibilidade de Licitação de nº05/2019, Contrato nº 39/2019, com a empresa **Ada Engenharia e Construções Ltda-ME**.

Solicitamos o aditamento de prazo de execução contratual por 60 (sessenta) dias a contar da data de 21/11/2019.

Para tanto estamos encaminhando, Parecer Técnico elaborado pelo fiscal responsável, anuência da contratada e cópia do referido contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

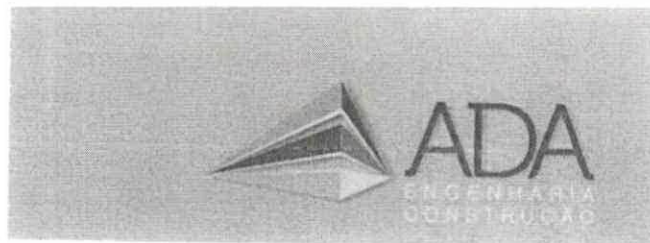
Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4940/2019

Senhor: Fábio Júlio Nogara

Procurador do Município

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
411 3632.1080 . 8805.9627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



Piên, 11 de novembro de 2019.

A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C Eng. Raphael Pudeulko Junior – Fiscal do Contrato



REF.: Contrato 039/2019

Através do presente a empresa ADA Engenharia e Construção Ltda.ME, com sede na cidade de Piên, inscrita no CNPJ 11.519.548/0001-69 e com registro no CREA PR, sob nº. 49408, vem por meio desta solicitar a 2ª (Segunda) prorrogação de prazo do contrato em questão, apenas para a execução dos serviços pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

Tal prorrogação se faz necessária em virtude da complexidade da elaboração dos projetos do Lote 5, face ao encontrado "in-loco" com relação as drenagens existentes e sua análise para aproveitamento, também nesta etapa surgiu a necessidade de projetar a rede de água, em alguns trechos, por parte da Sanepar, para ser anexado junto aos projetos, por isso esta nova solicitação se faz necessário, evitando assim transtornos quanto a execução e entrega de tais serviços, objetivando garantir a qualidade e o prazo necessários para elaborar os projetos solicitados.

Certos de vossa compreensão desde já agradecemos.

Atenciosamente

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA PR 68.917/D
Sócio Administrador



MEMORANDO TÉCNICO 079/2019 – SMOP-FRG

Fazenda Rio Grande, 12 de Novembro de 2019.



DESTINO: Secretaria Municipal da Procuradoria Jurídica

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 039/2019: READEQUAÇÃO DE PROJETOS LOTE 04 E 05 BAIRRO ST. TEREZINHA

Em atenção ao ofício apresentado pela empresa **ADA Engenharia e Construção Ltda ME.**, no qual, este solicita prorrogação do prazo da Ordem de Serviço 2019.0519.392019-00, o mesmo teve origem através do contrato 039/2019 (Em anexo), oriundo do processo de Dispensa de Licitação 05/2019 – Readequação de estudos e elaboração de projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem do Bairro Santa Terezinha Lote 04 e 05.

Em atenção a solicitação apresentada pela empresa através do ofício datado 11/11/19 pelo engenheiro Adailton Rogério de Oliveira, foram apresentados fatos decorridos na elaboração do estudo o qual impactaram na elaboração dos projetos do Lote 04 pelo qual foi iniciado a contratação, no entanto, considerando a necessidade que o contrato seja levado a bom termo respeitado à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza.

Considerando os fatos apresentados no ofício da empresa ADA Engenharia e Construção Ltda ME, datada 11/11/2019, sendo:

1) Complexidade da análise das drenagens em função das condições existentes verificadas "in loco" para determinação da reutilização ou não das tubulações dos projetos do Lote 04;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações.
CEP 83.820-554,
Fone: (41) 3627- 8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



2) Necessidade de projetos e orçamentos pela Companhia de Saneamento do Paraná no qual foi informado previsão de remanejamento de interferências informadas através do ofício CA 1184/2019-GRCTS;

CONCLUSÃO

Considerando que os itens expostos são previstos, fundamentados e relacionados com os dispostos na Lei 8.666/1993 no entendimento técnico, o qual deverá ser confirmado pelo procurador do município, sendo:

- Do § 1º do artigo 57, Inciso I da Lei 8.666/93, ou seja, "... () Alteração do projeto ou especificações, pela Administração... ()".

- Do § 1º do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, ou seja, "... () Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato..."

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável a solicitação da prorrogação de prazo do contrato 039/2019, com o acréscimo de 60 dias, passando de 21/11/2019 para 20/01/2020, conforme apresentado pela empresa ADA Engenharia e Construção Ltda, considerando que os projetos e elementos do Lote 04 embora tenham excedido o cronograma, atenderam aos objetivos esperados com a presente contratação e está em tramitação perante ao agente financiador CAIXA em etapa final de avaliação. Contudo em vista da complexidade apresentada, considera-se adequada a prorrogação tendo em vista o andamento dos estudos e adequações dos projetos do Lote 05.

Ressalta-se que a prorrogação de prazo solicitada, será apenas da ordem de serviço 2019.0519.392019-00, em vista que prazo do contrato está vigente.

Sem mais para o momento, qualquer dúvida estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA: 102.694/D
Matrícula 353292

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras
Decreto 4940/2019



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA ADA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº.3.558.084-0-SSP--PR e inscrito no CPF/MF sob o nº837.346.439-53, e assistido pelo (a) Procurador (a) Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR nº45.402, e o Secretario Municipal de Obras Públicas Sr. **Marcelo EroniPelanda**, CPF nº838.349.609-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.519.548/0001-69, Inscrição Estadual nº. 90510263-03, estabelecida na Rua Acre, nº. 162, Centro, CEP 83860-000, Pien-PR, E'mail: ada@adaengenharia.com.br por seu representante legal, Sr. **Adailton Rogério de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 018.588.859-30 doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 33931/2019), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 039/2019 ID 3215, Celebrado em 04 de fevereiro de 2019, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 60 (sessenta) dias a contar da data de 22/09/2019.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

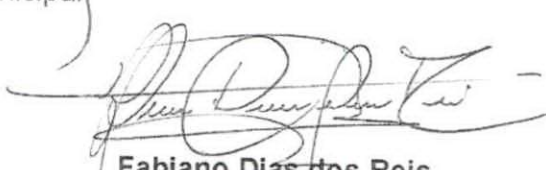
Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro 2019.



P/ contratante:-


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município

P/ Contratada:-


Adailton Rogério De Oliveira
Ada Engenharia e Construções Ltda - Me

Testemunhas:-




Simone A. P. R. S.

Matr. 352144



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 039/2019

ID 3215

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA ADA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA-ME.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº.3.558.084-0-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº837.346.439-53, e assistido pelo (a) Procurador (a) Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR nº45.402, e o Secretario Municipal de Obras Públicas Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF nº838.349.609-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.519.548/0001-69, Inscrição Estadual nº. 90510263-03, estabelecida na Rua Acre, nº. 162, Centro, CEP 83860-000, Pien-PR, E'mail: ada@adaengenharia.com.br por seu representante legal, Sr. **Adailton Rogério de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 018.588.859-30 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 1904/2019, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Constitui-se objeto do presente contrato a Empresa especializada para **Readequação de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Santa Terezinha denominado Lote 04 e 05, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas**, compreendendo o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Termo de Referência e anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

LOTE 4							
Fase	Item	Descrição	Unid	Qde	Total serviço	Total fase	
1	1	Referencial normativo e análise de sondagem existentes- 2,88 Km	Serv.	1	R\$1.200,00	R\$ 2.000,00	
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia- 2,88 Km	Serv.	1	R\$800,00		
2	3	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos- 2,88 Km	Serv.	1	R\$1.800,00	R\$7.565,66	
	4	Readequação dos Estudos e levantamentos topográficos- 2,88 Km	Serv.	1	R\$5.765,66		
3	5	Readequação dos Estudos hidrológicos e cadastro de drenagem – 2,88 Km	Serv.	1	R\$2.880,00	R\$ 3.556,00	
	6	Impressão volumes relatórios- Fase Preliminar- 2,88 Km	Serv.	1	R\$676,00		
4	7	Projeto Geométrico- 2,88 Km	Serv.	1	R\$6.486,37	R\$11.531,33	
	8	Projeto de Terraplenagem- 2,88 Km	Serv.	1	R\$3.603,54		
	9	Projeto de pavimentação- 2,88 Km	Serv.	1	R\$1.441,42		
5	10	Projeto de Drenagem – 2,88 Km	Serv.	1	R\$5.044,95	R\$ 10.378,19	
	11	Projeto de sinalização – 2,88 Km	Serv.	1	R\$1.729,70		
	12	Projeto de obras complementares – 2,88 Km	Serv.	1	R\$3.603,54		
6	13	Plano de Execução as Obras- 2,88 Km	Serv.	1	R\$2.162,12	R\$ 6.062,41	
	14	Cronograma Quantitativos e Orçamento- 2,88 Km	Serv.	1	R\$1.008,29		
	15	Impressão Volumes relatório- Projeto Básico- 2,88 Km	Serv.	1	R\$2.892,00		
LOTE 5					TOTAL GERAL	R\$41.093,59	
					2,88 KM		
Fase	Item	Descrição	Unid.	Qde	R\$		
1	16	Referencial normativo e análise de sondagem existentes- 3,38 Km	Serv.	1	R\$1.200,00	R\$ 2.000,00	
	17	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia- 3,38 Km	Serv.	1	R\$800,00		



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



2	18	Readequação dos Estudos Geológicos e Geotécnicos- 3,38 Km	Serv.	1	R\$2.040,00	R\$ 8.792,84
	19	Readequação dos Estudos levantamentos topográficos- 3,38 Km	Serv.	1	R\$6.752,84	
3	20	Readequação dos Estudos hidrológicos e cadastro de drenagem – 3,38 Km	Serv.	1	R\$3.380,00	R\$ 4.128,00
	21	Impressão volumes relatórios- Preliminar- 3,38 Km	Serv.	1	R\$748,00	
4	22	Projeto Geométrico- 3,38 Km	Serv.	1	R\$7.596,95	R\$ 13.505,69
	23	Projeto de Terraplenagem- 3,38 Km	Serv.	1	R\$4.220,53	
	24	Projeto de pavimentação- 3,38 Km	Serv.	1	R\$1.688,21	
5	25	Projeto de Drenagem – 3,38 Km	Serv.	1	R\$5.908,74	R\$12.155,12
	26	Projeto de sinalização – 3,38 Km	Serv.	1	R\$2.025,85	
	27	Projeto de obras complementares – 3,38 Km	Serv.	1	R\$4.220,53	
6	28	Plano de Execução as Obras- 3,38 Km	Serv.	1	R\$2.532,32	R\$ 6.930,07
	29	Cronograma Quantitativos e Orçamento- 3,38 Km	Serv.	1	R\$1.181,75	
	30	Impressão Volumes relatório- Projeto Básico- 3,38 Km	Serv.	1	R\$3.216,00	
					TOTAL GERAL 05 – 3,38Km	R\$ 47.511,72

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo 1904/2019 e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo ao presente Contrato e devidamente assinado pelas partes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, autorizado no processo sob protocolo 1904/2019 – Inexigibilidade de licitação nº 005/2019, é de **R\$ 88.605,31 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado por serviço executado, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras, do engenheiro fiscal responsável e pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ART, bem como toda documentação exigida no ato da contratação. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, por se tratar de Inexigibilidade de licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

DO PRAZO DE INÍCIO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS(Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo às orientações conforme Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O prazo da execução da readequação de estudos e elaboração de projeto básico de engenharia será até 06 (seis) meses após a Ordem de Serviço, conforme cronograma em anexo ao Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo a este contrato e devidamente assinado pelas partes.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Terceiro: Os serviços contratados devem ser realizados por empresa capaz, registrada no CREA, e que nomeie responsável técnico para emissão da ART, nos termos do que já ocorreu em licitações anteriores no Município.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Cláusula Sexta: Os serviços objeto deste PREGÃO deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo por funcionário devidamente designado pela Secretaria solicitante, de acordo com a verificação da qualidade do serviço e do equipamento, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização na efetiva execução do Contrato ficará a cargo da servidora **Genilce da Rocha Leite**, Matrícula: 21601. A fiscalização dos serviços ora contratados, bem como a verificação do atendimento às especificações de projeto básico ficará a cargo do Engenheiro Civil **Raphael Pudeulko Junior** (CREA/PR:102.694/D) e **Gustavo Gonçalves Quadros** CREA PR 72.224/D sendo este como fiscal substituto.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O fiscal, citado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela os serviços em questão.

Parágrafo Quarto: A fiscalização da execução dos serviços compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima:

Constitui obrigações da CONTRATADA:

- 1. Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- 3. Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- 4. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

5. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
6. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
7. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 7º, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
8. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
9. Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
10. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
11. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
12. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Primeiro: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento dos mesmos documentos de habilitação exigidos na contratação.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55. VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

contraditório e a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
2. Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
3. Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
4. Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no Termo de Referência, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



- desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
5. Sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
 6. Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
 7. Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
 8. Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Décima Quinta: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro 2019.

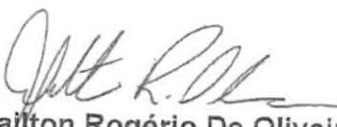
P/ contratante:-


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

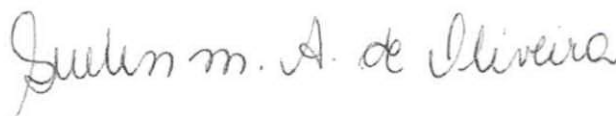

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município

P/ Contratada:-


Adailton Rogério De Oliveira
Ada Engenharia e Construções Ltda - Me

Testemunhas:-


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitação
Matr. 352144


Julen m. A. de Oliveira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 20/11/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0044759/2019

Número do processo: 0044759/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1

Número do processo: 0044759/2019

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/11/2019 15:26:41

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.



Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Novembro de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 876/2019



Processo nº 44759/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 39/2019

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias do contrato nº 039/2019, cujo objeto é a readequação de estudos de elaboração de Projeto Básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no bairro Santa Terezinha, denominado lote 04 e 05.

Foi juntada cópia do contrato, que possui um aditivo, bem como parecer técnico emitido por Engenheiro Civil fiscal do contrato lotados na Secretaria interessada, os quais justificam a prorrogação pretendida, pelo fato de que foram necessárias adequações no projeto.

Foi juntada carta de anuência da contratada concordando com a prorrogação proposta. Também não consta autorização do Prefeito Municipal.

Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

O contrato em questão possui cláusula que prevê a prorrogação contratual (cláusula quarta, parágrafo único) Cite-se também a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

Portanto, há previsão contratual e legal para a prorrogação de prazo de contrato, desde que haja autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de novembro de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Ao Secretário Municipal de Administração,

Para análise após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

21/11/19

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
39/2019 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA ADA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA-ME.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0-SSP--PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, e assistido pelo (a) Procurador (a) Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR nº45.402, e o Secretario Municipal de Obras Públicas Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF nº 838.349.609-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.519.548/0001-69, Inscrição Estadual nº. 90510263-03, estabelecida na Rua Acre, nº. 162, Centro, CEP 83860-000, Pien-PR, E'mail: ada@adaengenharia.com.br por seu representante legal, Sr. **Adailton Rogério de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 018.588.859-30, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 44759/2019), as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 039/2019 ID 3215, Celebrado em 04 de fevereiro de 2019, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 60 (sessenta) dias a contar da data de 21/11/2019.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 28 de Novembro 2019.

P/ contratante:-


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



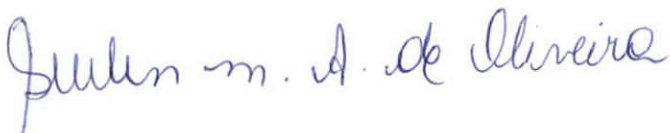

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município

P/ Contratada:-


Adailton Rogério De Oliveira
Ada Engenharia e Construções Ltda - Me

Testemunhas:-




Simone A. A. Rodrigues

Matr. 352144



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019- ID 3215

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME;

CNPJ: 11.519.548/0001-69;

OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a **Empresa especializada para Readequação de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Santa Terezinha denominado Lote 04 e 05, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas**, compreendendo o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Termo de Referência e anexo I.

MODALIDADE: Inexigibilidade De Licitação nº 005/2019;

PROTOCOLO: nº 44759/2019;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar de 21/11/2019;

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 249/2019 de 11 de dezembro de 2019

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013 - ID 2118

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Manoel Antônio Barbosa;
CPF: 319.408.979-04;
OBJETO: Locação de imóvel localizado a Rua Manoel Claudino Barbosa, nº. 1760, Bairro Iguaçu, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com 291,91 m², destinado ao uso da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação;
PROCESSO: Nº 44853/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 01/02/2020;
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2019 - ID 3352

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
CNPJ: nº 27.228.531/0001-92;
OBJETO: "Aquisição de veículo sedan zero km, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Programa Fazenda Compra Aqui".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri, matrícula nº 351.295;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2019;
PROTOCOLO: 35.605/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Contrato;
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 54.990,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais);

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2019 - ID 3349

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA;
CNPJ: nº 05.795.248/0001-00;
OBJETO: "contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto 'Adolescentes Promotores de Saúde', conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marilene de Paula, matrícula nº 351.984;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 080/2019;
PROTOCOLO: 11003/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 272/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais);

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019- ID 3177

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SIMONE MANEIRA;
CNPJ: 948.322.519-88;
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Coqueiro, nº 556, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 60/2018;
PROTOCOLO: nº 44025/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de 07 de janeiro 2020;
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2019 - ID 3350

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA;
CNPJ: nº 08.843.051/0001-97;
OBJETO: "contratação de empresa especializada para realização de cursos de qualificação, destinados aos adolescentes e adultos vinculados ao Projeto 'Adolescentes Promotores de Saúde', conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marilene de Paula, matrícula nº 351.984;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 080/2019;
PROTOCOLO: 11003/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 272/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais);

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019- ID 3215

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME;
CNPJ: 11.519.548/0001-69;
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a Empresa especializada para Realização de Estudos e Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Santa Terezinha denominado Lote 04 e 05, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, compreendendo o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Termo de Referência e anexo I.
MODALIDADE: Inexigibilidade De Licitação nº 005/2019;
PROTOCOLO: nº 44759/2019;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar de 21/11/2019;
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019.

Coordenação de Contratos

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2019

Cadastro de Aditamentos

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 5106
 Natureza: Aditivo de Alterações de Outras Cláusulas
 Nome do PDF:
 Nº Protocolo / Ano: 44759 / 2019 Ala Reg. Preços
 Cód. Seq. Principal: 4706 / 39/2019

Nº Contrato/Aditivo: 2/2019
 Tipo de Aditivo: Readequação de Estudos
 Origem do Aditivo: Própria Entidade
 Tipo Pagamento: 0 - Nenhum
 Forma Pagamento:
 Origen do Processo: Da entidade
 Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Processo / Ano: 21 / 2019 Inexigibilidade de Licitação
 Compra Direta / Ano:
 Controlar pelo Valor:
 Renovação (Serviços Continuados)
 Fornecedor: 7033 Listar ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Datas

Data da Assinatura: 28/11/2019
 Data da Vigência de: 28/11/2019 a 04/02/2020
 Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

Valores

Valor do Aditivo: 0,00
 Acréscimos (+): 0,00
 Supressões (-): 0,00
 Total: 0,00

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para readequação de estudos e elaboração de projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no bairro Santa Iteceirinha denominado lote 04 e 05. Conforme pedido da secretária municipal de obras públicas.

Observações: Prazo de execução por 60 dias a contar de 21/11/2019

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5106

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	11/12/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

PT 14:13 17/12/2019

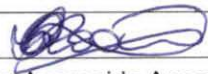


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 44.759/19 Requerente: S.M. Obras Públicas



Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

17/12/19